GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIII Nº 35 SEGUNDA-FEIRA 22 DE FEVEREIRO DE 1999 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	Página
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE FAZENDA	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	9
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	12

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	21
VICE-GOVERNADORIA	21
CASA MILITAR	21
SECRETARIA DE GOVERNO	21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DE SAÚDE	22
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	23
SECRETARIA DE TRANSPORTES	23
SECRETARIA DE AGRICULTURA	28
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	28
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	28
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	30
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	30
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	31
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	31
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	31

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	32
SECRETARIA DE FAZENDA	32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	34
SECRETARIA DE SAÚDE	34
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	36
SECRETARIA DE OBRAS	36
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	37
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	38
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	38
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	38
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	38
INEDITORIAIS	39
ÍNDICE	39

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.038, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

Altera a estrutura organizacional do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º Ficam extintos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Procuradoria Geral, os cargos em comissão criados pela Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária da Segunda Instância - DFG-12 e 01 (um) cargo de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária da Segunda Instância, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Procuradoria Geral, o cargo em comissão de Subdiretor-Geral, Símbolo DFG-14, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, estruturado pela Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994

Art. 3º - No provimento do cargo, criado pelo artigo anterior, será observado o critério previsto no art. 10, § 2º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999
111º da República e 39º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.039, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.812.299,00 (um milhão, oitocentos e doze mil, duzentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso III, da Lei nº 2.288, de 11 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 030.000.124/99, 030.000.127/99, 030.000.128/99, 030.000.132/99, 030.000.166/99, 030.000.168/99 e 030.000.170/99, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 1.812.299,00 (um milhão, oitocentos e doze mil, duzentos e noventa e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, relativos aos Convênios nºs 4.874/97, 9.330/98, 43.333/98 e 95.101/98, celebrados entre a Secretaria de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, Convênio nº 1210/94, celebrado entre a Secretaria de Educação e a Fundação de Assistência ao Estudante – FAE/MEC, Convênio nº 088/97, celebrado entre a Secretaria de Educação e o Ministério da Educação e do Desporto/MEC e Convênio nº 012/97, celebrado entre a Secretaria de Educação e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

Art. 3º Em virtude do disposto no artigo anterior, a receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal fica acrescida do valor cónstante do anexo I.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.	1990.05.01	121	15.361	
	1990.05.01	131	34.148	
	1990.05.01	132	1.762.790	
				1.812.299
00028/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1.812.299

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160901/16901 18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.				1.812.299
08.042.0188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
Ref: 002304 0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.30	132	1.263.060	
	34.90.35	132	180.000	
	34.90.39	132	105.570	
	34.90.93	121	15.361	
	34.90.93	132	214.160	
	45.90.52	131	34.148	
				1.812.299
00028/1 - 200033 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1.812.299

DECRETO Nº 20.040, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 2.228, de 08 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 030.000.922/99, 030.000.923/99, 030.000.924/99 e 030.000.925/99, decreta:
Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira dos recursos dos Convênios nºs 4874/97 e 9330/98, celebrados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, 1210/94, celebrado com a Fundação de Assistência ao Estudante – FAE/MEC e 38/98, celebrado com a Secretaria de Educação à Distância – SEED/MEC .
Art. 3º Em virtude do disposto no artigo anterior, a receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do anexo I.
Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal , no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.	1325.00.00	121	9.000	
				9.000
00034/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	9.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160901/16901 18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.				9.000
08.042.0188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
Ref: 002304 0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.93	121	9.000	
				9.000
00034/1 - 200032 * As transferências não constam do Total			TOTAL	9.000

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 10 de fevereiro de 1999

PROCESSO: 030-005.500/97
INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA/ SEF
ASSUNTO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria nº 06 de 08 de junho de 1998. Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da SECRETARIA DA FAZENDA/ SEF, referente ao pagamento de IPTU/TLP de 1999, do 5º e 6º andares do imóvel de propriedade do Banco de Brasília S.A., objeto de Cessão de Uso de Imóvel nº 01/97 - BRB/SEG.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 9 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº : 141.000.321/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no " caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 018/99 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da Telebrasília - Telecomunicações de Brasília
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Em 10 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº : 141.011.044/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 024/99 no valor de R$ 776,85 (setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.322/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 017/99 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.011.045/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 023/99 no valor de R$ 7.094,20 (sete mil, noventa e quatro reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.323/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 020/99 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.437/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 022/99 no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) em favor da Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.324/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 019/99 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.903/96
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 009/99 no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.903/96
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 009/99 no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.015/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 008/99 no valor de R$ 3.303,60 (três mil, trezentos e três reais e sessenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.027/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 036/99 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da Telebrasília - Telecomunicações de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Em 11 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº : 131.000.026/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 024/99 no valor de R$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.049/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 014/99 no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.033/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE MOLDEM

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 019/99 no valor de R$ 2.894,04 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) em favor da Telebrasília - Telecomunicações de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.027/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que

trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 023/99 no valor de R$ 3.256,50 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.006/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 017/99 no valor de R$ 78,30 (setenta e oito reais e trinta centavos) em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.026/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 038/99 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da Telebrasília Celular S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.026/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 022/99 no valor de R$ 927,30 (novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.089/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 020/99 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.090/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 022/99 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Em 12 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº : 136.000.005/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 011/99 no valor de R$ 378,56 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.066/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 019/99 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.029/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 022/99 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da CAESB -Companhia de Água e Esgoto de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.013/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 015/99 no valor de R$ 1.264,93 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) em favor da Telebrasília Celular S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.068/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 021/99 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da Telebrasília Celular S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.015/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 016/99 no valor de R$ 5.081,26 (cinco mil, oitenta e um reais e vinte e seis centavos) em favor da Telebrasília - Telecomunicações de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.067/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 020/99 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Telebrasília - Telecomunicações de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.005/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 010/99 no valor de R$ 2.786,00 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais) em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 133.000.087/97
INTERESSADO: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA – CAESB
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Á vista das instruções contidas no presente processo e o dispostos nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de

acordo com o disposto no inciso I artigo 38, inciso II, IV, artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 349,61 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) em favor da COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA – CAESB, a conta de dotação própria, elemento de despesa 34.90.92 – "Despesas de Exercícios Anteriores".
Publique-se e encaminhe-se o processo para a SOF/DAG, para a emissão da Nota de Empenho e em seguida a liquidação da despesa.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: Nº 147.000.052/99
INTERESSADO: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB**
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n° 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, Reconheço a Dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R$ 19,03 (dezenove reais e três centavos) , a favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA -CEB** , para fazer face às despesas com o consumo de energia elétrica dos próprios desta Administração Regional, no mês de dezembro/98.
Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 137.001195/97
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80, e Artigo 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens I, II e IV do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais), em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, correndo por conta do elemento 4.5.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 1256-0006 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Publique-se e encaminhe-se à Seção de Orçamento e Finanças, para as providências necessárias.
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 27 de 08/02/99.

PROCESSO Nº: 137.001230/97
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80, e Artigo 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens I, II e IV do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R$ 1.117,00 (um mil, cento e dezessete reais), em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, correndo por conta do elemento 4.5.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 1256-0006 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Publique-se e encaminhe-se à Seção de Orçamento e Finanças, para as providências necessárias.
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 27 de 08/02/99.

PROCESSO Nº: 137.000349/98
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80, e Artigo 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens I, II e IV do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R$ 7.803,93 (sete mil, oitocentos e três reais e noventa e três centavos), em favor da CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA, correndo por conta do elemento 3.4.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8501- 0082 - FUNCIONAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ.
Publique-se e encaminhe-se à Seção de Orçamento e Finanças, para as providências necessárias.

DIVINO ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 64, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo II do Decreto nº 20.013, de 20 de janeiro de 1999, mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, destinada a despesas de Pessoal e Encargos Sociais à conta das Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104 respectivamente, como segue:

		R$
1)	Secretaria de Educação - FUNDEVAM	11.851,66

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUSA FILHO
Adjunto

PORTARIA Nº 65, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA , no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 20.013, de 20 de janeiro de 1999, mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Receitas Internas – Fonte 120, como segue:

		R$
1)	Polícia Militar do Distrito Federal - FSDF	76.729,98

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUSA FILHO
Adjunto

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Incluir no Anexo VII do Decreto nº 2.013, de 20 de janeiro de 1999 mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, destinadas a Outras Despesas de Capital à conta de Transferências da União - Fonte - 132, como segue:

		R$
1)	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	56.707,63

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUSA FILHO
Adjunto

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 13-DAT/SUREC/SEF, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

Credenciar empresa e técnicos a promoverem intervenção técnica nos equipamentos que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado pelo disposto na Portaria nº 799, de 30/12/97 e Decreto nº 18.955, de 22/12/97, bem como pelo que consta do Processo nº 040.013.643/98,

RESOLVE:

Credenciar na área do Distrito Federal a empresa CASA DA REGISTRADORA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.322.074/001-75 e no CGC sob o nº 38.027.025/0001-51, estabelecida nesta capital à SCLS QUADRA 116 BLOCO "B" LOJA 25 , Brasília – DF, para através dos técnicos abaixo relacionados, lacrar, deslacrar e promover intervenção nos seguintes equipamentos fiscais:

Equipamento: Marca ZPM, Modelos ZPM/1EFM; ZPM/2EFFE; ZPM/2EFFCR; ZPM/1EFREST.

Técnicos Autorizados:

CARLOS ROBERTO CAVALCANTE MORATO
RG Nº 1.896.352 – SSP/DF
CPF Nº 327.959.204-68

ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES
RG Nº 1.622.176 – SSP/DF
CPF Nº 306.347.093-72

LUIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RG Nº 1.000.926 – SSP/DF
CPF Nº 398.605.901-68

ONILDO CAMPELO DA SILVA
RG Nº 1.198.880 – SSP/PI
CPF Nº 481.477.963-15

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATORIO Nº 14-DAT/SUREC/SEF, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

Credenciar empresa e técnicos a promoverem intervenção técnica e descredenciar técnicos de intervirem nos equipamentos que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado pelo disposto na Portaria nº 799, de 30/12/97 e Decreto nº 18.955, de 22/12/97, bem como pelo que consta do Processo nº 040.013.642/98,

RESOLVE:

01. Credenciar na área do Distrito Federal a empresa CASA DA REGISTRADORA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.322.074/001-75 e no CGC sob o nº 38.027.025/0001-51, estabelecida nesta capital à SCLS QUADRA 116 BLOCO "B" LOJA 25 , Brasília – DF, para através dos técnicos abaixo relacionados, lacrar, deslacrar e promover intervenção nos seguintes equipamentos fiscais:

Equipamento: Marca SWEDA, Modelo ECF-PDV S-20/70.

Técnicos Autorizados:

RONALD GEOVANE DOS SANTOS
RG Nº 1.322.854 – SSP/MA
CPF Nº 474.561.913-87

CARLOS ROBERTO CAVALCANTE MORATO
RG Nº 1.896.352 – SSP/DF
CPF Nº 327.959.204-68

ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES
RG Nº 1.622.176 – SSP/DF
CPF Nº 306.347.093-72

02. Descredenciar os técnicos abaixo relacionados a promoverem intervenção técnica em Máquinas Registradoras, Terminais de Ponto de Venda – PDV, Impressoras Fiscais e ECF'S das marcas discriminadas:

MARCA SWEDA
LUÍS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RG Nº 1.000.926 – SSP/DF

MARCA SWEDA
GUISMAR DOS SANTOS SOUZA
RG Nº 1.291.005 – SSP/DF

MARCA SCHALTER
LUÍS EDUARDO RODRIGUES
RG Nº 756.548 – SSP/DF

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 15-DAT/SUREC/SEF, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

Credenciar técnico para promover intervenção técnica nos equipamentos que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado pelo disposto na Portaria nº 799, de 30/12/97 e Decreto nº 18.955, de 22/12/97, bem como pelo que consta do Processo nº 040.013.641/98,

RESOLVE:

Credenciar o técnico ONILDO CAMPELO DA SILVA, RG Nº 1.198.880 – SSP/PI, funcionário da empresa CASA DA REGISTRADORA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.322.074/001-75 e no CGC sob o nº 38.027.025/0001-51, estabelecida nesta capital à SCLS QUADRA 116 BLOCO "B" LOJA 25 , Brasília – DF, para lacrar, deslacrar e promover intervenção nos equipamentos fiscais:

Equipamento: MARCA SWEDA, Modelos L-25-10, L-25-12, L-25-20, L-25-22, 250/8, 250/10, 250/15, 250/15B, 250/15B1, 450, L-2512/10, L-25-22/20, 2560 A, 2560 A-MF, 2550-T, 2550 A-MF, 2560-E, ECF 2550 MR, ECF 2570 MR, PDV S-20/10, PDV S-20/20, PDV S-20/30, PDV S-20/40, ECF-PDV S-20/50, ECF-IFS 7000 I, IFS 7000 II.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 16-DAT/SUREC/SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

Credenciar empresa e técnicos a promoverem intervenção técnica nos equipamentos.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado pelo disposto na Portaria nº 799, de 30/12/97 e Decreto nº 18.955, de 22/12/97, bem como pelo que consta do Processo nº 040.013.644/98,

RESOLVE:

Credenciar na área do Distrito Federal a empresa CASA DA REGISTRADORA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.322.074/001-75 e no CGC sob o nº 38.027.025/0001-51, estabelecida nesta capital à SCLS QUADRA 116 BLOCO "B" LOJA 25 , Brasília – DF, para através dos técnicos abaixo relacionados, lacrarem, deslacrarem e promoverem intervenção nos seguintes equipamentos fiscais:

Equipamento: Marca SCHALTER, Modelos T-PRINT ECF; S-PRINT ECF e D-PRINT ECF.

Técnicos Autorizados:

RONALD GEOVANE DOS SANTOS
RG Nº 1.322.854 – SSP/MA
CPF Nº 474.561.913-87

ONILDO CAMPELO DA SILVA
RG Nº 1.198.880 – SSP/PI
CPF Nº 481.477.963-15

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 24-DAT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1998, na proporção de 49 % ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado, no tocante ao respectivo imóvel:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
042000628/98	DORVALINA MENDES DE ANDRADE	QNL 4 CJ E LT 1 - TAGUATINGA - DF

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 25-DAT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1998, na proporção de 94,45% aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
043000234/98	DALILA BIZERRA MELO	SRIA QI 18 CJ 7 LT 20 – GUARÁ - DF

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 26-DAT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1998, na proporção de 27,27% ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado, no tocante ao respectivo imóvel:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
046000970/98	GERALDA JUSTO DA SILVA	QNP 15 CJ U LT 9 – CEILÂNDIA – DF

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 27-DAT/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1998, na proporção de 50% aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
047000114/98	ANTÔNIA LUÍZA GONÇALVES	2ª AV. RE BL 1200 LT 3 - NÚCLEO BANDEIRANTE - DF
042000304/98	ISABEL MOREIRA DO NASCIMENTO	QNB 14 LT 16 - TAGUATINGA - DF
045000082/98	LUIZ ALVES GOMES	QD 7 CJ E LT 29 - SOBRADINHO - DF
045000117/98	MARIA JOAQUINA DE JESUS	QD 15 CJ D LT 43 - ST URB - SOBRADINHO - DF
044000070/98	MARIA MADALENA L. DE ANDRADE	QD 25 LT 35 ST LESTE - GAMA - DF
042000116/98	NIZA DA SILVA NEPOMUCENO	QNA 10 LT 11 - TAGUATINGA - DF
042000544/98	SANTA PEREIRA GOMES	QNG 44 LT 4 - TAGUATINGA - DF
040001056/98	SEBASTIANA MARIA DE MORAES	QNJ 36 LT 5 - TAGUATINGA - DF

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 30-DAT/SR/SEF, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1999

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, declara:
Isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1998, os ex-combatentes, ou suas viúvas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:
MARIA QUERUBINA P. SANTOS, HCGN 711, BL N, APT. 103, BRASÍLIA-DF(PROC. 040.001292/98);
RUY DE LIMA PESSOA, SQS 115, BL. H, APT. 403, BRASÍLIA-DF(PROC. 040.015420/97).
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 37-DAT/SR/SEF, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1999

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, declara:
Isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1997, a viúva de ex-combatente, abaixo relacionada, no tocante ao respectivo imóvel:
IDALINA F. DE MENDONÇA, SQS 111 BL H APTº 401 – BRASÍLIA – DF (PROC. 040.000535/97).
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 38-DAT/SUREC/SEFP, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1999

Isenção do ICMS na aquisição de veículo destinado a Táxi.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 93 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.97 (Convênio ICMS 83/97 e 23/98), declara:
Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir junto aos estabelecimentos revendedores, cada um, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), que será utilizado exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais e desde que o veículo tenha saído do estabelecimento industrial com isenção ou alíquota reduzida a zero do Imposto sobre Produtos Industrializados.

N.º PROCESSO	INTERESSADO	N.º CPF
040014067/98	EDIMAR MARQUES DE OLIVEIRA IRIA	183.199.391-00
040014207/98	GERSON FRANCISCO LOPES	151.827.381-53
040014403/98	GILVAN MEDEIROS DE OLIVEIRA	339.879.394-00
040014146/98	JOÃO DE FARIA LEÃO	067.687.411-87
040014061/98	JOÃO MAURÍCIO FILHO	008.541.661-49
040014151/98	LUIZ MARQUES DA SILVA	023.534.741-87
040014070/98	PEDRO NASCIMENTO GOMES	128.614.561-91

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 39-SUREC/SEFP, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentada na Lei n.º 215, de 23.12.91, e considerando ainda o que consta dos processos seguintes, declara:
Isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1998, os ex-combatentes, ou suas viúvas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
040000420/98	ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	QD 1 CJ A CS 315 ST NORTE - GAMA - DF
040016162/97	JOÃO CAMPOS DE OLIEVEIRA	QD 9 CJ A CS 24 - SOBRADINHO - DF
040001161/98	LENIRA PEREIRA VIANA	SQN 206 BL E APT 102 - BRASÍLIA - DF
040015808/97	LOURIVAL DE PAIVA PINTO	SHCE QD 1209 BL J APT 101 - CRUZEIRO - DF
040000148/98	WILSON DE CASTRO MIRANDA	SHS QD 2 BL I APT 710 - BRASÍLIA - DF

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 40-DAT/SUREC/SEFP, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999

Isenção do IPTU para ex-combatentes.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentada na Lei nº 215, de 23.12.91, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.001201/98, declara:
MARIA DO SOCORRO CAMPOS REBOUÇAS, viúva de ex-combatente, isento de 50% do IPTU, relativo ao exercício de 1998, do imóvel localizado no SQN 404 BL F APT 102 – BRASÍLIA - DF, lembrando que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 41-DAT/SUREC/SEF, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

Credenciar empresa e técnicos a promoverem intervenção técnica nos equipamentos.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado pelo disposto na Portaria nº 799, de 30/12/97 e Decreto nº 18.955, de 22/12/97, bem como pelo que consta do Processo nº 040.014.645/98,

RESOLVE:

Credenciar na área do Distrito Federal a empresa A MAQPLAN – MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.313.133/001-80 e no CGC sob o nº 01.032.580/0001-61, estabelecida nesta capital à Q. 509 – ED. ISIS – BL. "D" – LOJA 23/27 , Brasília – DF, para através dos técnicos abaixo relacionados, lacrarem, deslacrarem e promoverem intervenção nos seguintes equipamentos fiscais:

Equipamento: Marca ELGIN, Modelos ECF-MRR800-S e ECF-MR10000-S.

Técnicos Autorizados:

ROBERTO LIMA
RG Nº 1.073.676 – SSP/DF
CPF Nº 392.999.531-04

FÁBIO DE VASCONCELOS LIMA
RG Nº 1.287.798 – SSP/DF
CPF Nº 516.024.151-53

DOMINGOS BESERRA CUNHA
RG Nº 285.077 – SSP/DF
CPF Nº 028.797.271-20

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 42-DAT/SUREC/SEF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

Credenciar empresa e técnico a promoverem intervenção técnica e descredenciar técnicos de intervirem nos equipamentos que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado pelo disposto na Portaria nº 799, de 30/12/97 e Decreto nº 18.955, de 22/12/97, bem como pelo que consta do Processo nº 040.001.383/99,

RESOLVE:

01. Credenciar, na área do Distrito Federal, a empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.319.239/001-06 e no CGC-MF sob o nº 37.155.702/0001-54, estabelecida nesta capital à W/3 SCRS QD. 505 BLOCO "C" LOJAS 32/33, Brasília – DF, para através do técnico LUÍS ANTÔNIO PERDIGÃO, RG Nº 948.211 – SSP/DF e CPF Nº 067.419.168-49, lacrar, deslacrar e promover intervenção nos seguintes equipamentos fiscais:

Equipamentos: Marcas SWEDA, SCHALTER, BEMATECH e URANO.

02. Descredenciar os técnicos abaixo relacionados a promoverem intervenção técnica em Máquinas Registradoras, Terminais de Ponto de Venda – PDV, Impressoras Fiscais e ECF'S das marcas discriminadas:

MARCA	TÉCNICO	R.G. Nº
BEMATECH	CLÁUDIA CLEMENTINO DE SOUZA	1.327.134 – SSP/DF
BEMATECH	ANDRÉA RODRIGUES FARIAS	1.396.618 – SSP/DF
BEMATECH	FRANCISCO RICARDO PEREIRA DA SILVA	1.676.567 – SSP/DF
BEMATECH	SALMO DAVID NUNES DOS SANTOS	1.945.048 – SSP/DF
BEMATECH	MARCELO TEIXEIRA CURVELO	9.928.452 – IFP/RJ
URANO	SALMO DAVID NUNES DOS SANTOS	1.945.048 – SSP/DF
URANO	MARCELO TEIXEIRA CURVELO	9.928.452 – IFP/RJ
URANO	EDILSON PEREIRA DE MOURA	945.498 – SSP/DF
SCHALTER	SALMO DAVID NUNES DOS SANTOS	1.945.048 – SSP/DF
SCHALTER	MARCELO TEIXEIRA CURVELO	9.928.452 – IFP/RJ
SCHALTER	ANDREA RODRIGUES FARIAS	1.396.618 – SSP/DF
SCHALTER	CLAUDIA CLEMENTINO DE SOUZA	1.327.134 – SSP/DF
SCHALTER	FRANCISCO RICARDO PEREIRA DA SILVA	1.676.567 – SSP/DF

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 43-DAT/SUREC/SEFP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

Isenção de IPTU para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, com fundamento na Lei nº 1.167/96, alterada pela Lei n.º 2.054, de 25.08.98.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, com fundamento na Lei n.º 1.167/96 alterada pela Lei n.º 2.054, de 25.08.98, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.012165/98, declara:

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, CGC nº 00.038.174/0001-43, isenta do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 1999, no tocante aos imóveis, não edificados , abaixo relacionados:

MSPW QD. 26, CONJ. 03, LOTE 06, UNIDADE "A"- BRASÍLIA-DF;
MSPW QD. 26, CONJ. 03, LOTE 06, UNIDADE "B"- BRASÍLIA-DF;
MSPW QD. 26, CONJ. 03, LOTE 06, UNIDADE "C"- BRASÍLIA-DF;
MSPW QD. 26, CONJ. 03, LOTE 06, UNIDADE "D"- BRASÍLIA-DF;
MSPW QD. 26, CONJ. 03, LOTE 06, UNIDADE "E"- BRASÍLIA-DF;
MSPW QD. 26, CONJ. 03, LOTE 06, UNIDADE "F"- BRASÍLIA-DF;
MSPW QD. 26, CONJ. 03, LOTE 06, UNIDADE "G"- BRASÍLIA-DF;
MSPW QD. 26, CONJ. 03, LOTE 06, UNIDADE "H"- BRASÍLIA-DF;
SH/N QUADRA 06- LOTE "A"- BRASÍLIA-DF;
SQN 107- PROJEÇÕES 03 e 05;
SQN 109- PROJEÇÕES 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10;
SQN 110- PROJEÇÕES 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
SQN 205 – PROJEÇÃO 01;
SQN 207- PROJEÇÕES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;
SQN 212- PROJEÇÕES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11;
SQN 213- PROJEÇÕES 02, 03, 05, e 10;
SQN 214- PROJEÇÃO 01, **NA PROPORÇÃO DE 40,27%;**
SQN 214- PROJEÇÃO 02, **NA PROPORÇÃO DE 32,6653%;**
SQN 214- PROJEÇÕES 03 e 04;
SQN 214- PROJEÇÃO 05, **NA PROPORÇÃO DE 32,7038%;**
SQN 214- PROJEÇÃO 06, **NA PROPORÇÃO DE 37,46%;**
SQN 214- PROJEÇÃO 07, **NA PROPORÇÃO DE 36,6398%;**

SQN 214- PROJEÇÃO 08, **NA PROPORÇÃO DE 40,62%;**
SQN 214- **PROJEÇÃO** 09 e 10;
SQN 214- **PROJEÇÃO** 11, **NA PROPORÇÃO DE 40,62%;**
SQN 309- **PROJEÇÃO** 03, **NA PROPORÇÃO DE 43,665%;**
SQN 309- **PROJEÇÃO** 05, **NA PROPORÇÃO DE 8,33334%;**
SQN 310- PROJEÇÕES 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 11, ressaltando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (art. 12, § 4º do Decreto 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATOS DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 1998, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatarmos através do Cadastro Imobiliário da SEFP, o requerentes não serem titular do imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
044000260/98	MARIA EUFRÁSIA DA CONCEIÇÃO SILVA	QD 30 LT 140 ST LESTE - GAMA - DF
046001160/98	NAIR CRUZ NASCIMENTO	QNN 1 CJ B LT 43 - CEILÂNDIA - DF
040002583/98	RAILDA ANTUNES FERREIRA	SRIA QI 9 CJ K LT 33 - GUARÁ - DF
042000424/98	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	QSD 31 LT 40 - TAGUATINGA - DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir os pedidos de isenção do IPTU/TLP referentes ao exercício de 1998 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista os requerentes perceberem mais de dois salários mínimos mensais, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
040002457/98	IRACI DE CASTRO DOURADO	QI 4 CJ L LT 27 – GUARÁ - DF
044000339/98	JOÃO DE PAIVA DIAS	QD 11 CJ J LT 10 ST SUL - GAMA - DF
044000491/98	MARIA INEZ DA SILVA	QD 16 LT 130 ST LESTE - GAMA - DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para o imóvel abaixo, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o requerente possuir mais de um imóvel no Distrito Federal, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
040001174/98	JOÃO FRANCISCO BRAGA	QSD 8 LT 1 – TAGUATINGA - DF
046000693/98	RAIMUNDO LUIZ DE CARVALHO	QNQ 1 CJ 9 LT 33 - CEILÂNDIA - DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1999

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para o imóvei abaixo relacionado pertencente a aposentado/pensionista, por constatarmos que o requerente não residir no imóvel, e sim na QNM 4, CJ F, LT 38 – CEILÂNDIA - DF contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
046000093/98	MARIA ANITA DE CARVALHO	QNN17 CJ H LT 20 - CEILÂNDIA - DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista ser a área construída dos mesmos superior a 120m^2, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
045000582/98	DULCE ROCHA OLIVEIRA	QD 10 AV MAR. DEODORO LT 5 - PLANALTINA - DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para o imóvel abaixo relacionado, tendo em vista que o requerente percebe benefício de prestação de continuada de que trata a Lei n.º 8.742, de 07.12.93, Lei Orgânica da Assistência Social, e portanto, não se enquadrar na condição de aposentado ou pensionista.

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
044000577/98	ZULEIDE DA COSTA ARAÚJO	QD 214 CJ J LT 5 - SANTA MARIA - DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para o imóvel abaixo, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o requerente possuir mais de um imóvel no Distrito Federal, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
042000399/98	MARIA BEZERRA DE SOUZA	SHI QR 403 CJ 9 LT 11 - SAMAMBAIA - DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, declara:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 1998, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatarmos através do Cadastro Imobiliário da SEFP, o requerentes não serem titular do imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
045000308/98	AURÍLIA RODRIGUES COSTA	QD 3 CJ J LT 49 - VL BURITIS - PLANALTINA - DF
044000197/98	FRANCISCA RITA BARRETO	QD 5 CJ C LT 24 ST SUL - GAMA - DF
044000205/98	JOSÉ HONÓRIO DE ALMEIDA	QD 304 CJ M LT 7 - SANTA MARIA - DF
046000622/98	MARIA CARMINA DA G. DOS SANTOS	QNP 14 CJ N LT 4 - CEILÂNDIA - DF
042000361/98	MARIA LUCAS DE SOUZA	QND 4 LT 38 - TAGUATINGA - DF
046001157/98	RITA MATURINO DE PAIVA	QNM 25 CJ D LT 6 - CEILÂNDIA - DF
042000491/98	RITA RODRIGUES DE MELO	QSF 8 LT 310 - TAGUATINGA - DF
042000244/98	ZÉLIA MARIA DA C. LIMA	QNG 45 LT 34 - TAGUATINGA - DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATOS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

PROCESSO : 040.013934/98
INTERESSADO : JOSÉ ADILSON BARBOZA
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD- LEI Nº 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente à transmissão *causa mortis* do único bem imóvel deixado por WALDIR CORRÊA DOS SANTOS e MARIA DA GRAÇA CUNHA DOS SANTOS, falecidos, respectivamente, em 10.10.92 e 15.03.93, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO : 040.011353/98
INTERESSADO : MARIA RINEUDE PEREIRA CARLOS REIS E OUTROS
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD- LEI Nº 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente à transmissão *causa mortis* do único bem imóvel deixado por JEFFERSON ALVES REIS, falecido em 21.04.97, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO : 040.014000/98
INTERESSADO : JOÃO PANTALEÃO DE ARAÚJO
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD- LEI Nº 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente à transmissão *causa mortis* dos bens deixados por EUGÊNIA BONIFÁCIO DE ARAÚJO, falecida em 09.08.97, tendo em vista que o *de cujus* era proprietário de mais de um bem imóvel, contrariando o disposto no inciso I do Art. 1º da Lei n.º 1.343/96.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

PROCESSO : 040.012165/98
INTERESSADO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB
ASSUNTO : ISENÇÃO DE IPTU

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU, referente ao exercício de 1999, em relação aos imóveis abaixo relacionados:
SQN 214-PROJEÇÃO 06;
SQN 309-PROJEÇÃO 03, NA PROPORÇÃO DE 56,335%;
SQN 309-PROJEÇÃO 04;
SQN 309- PROJEÇÃO 05, NA PROPORÇÃO DE 91,66666%;
SQN 309- PROJEÇÕES 09 e 10, por não ser a requerente o contribuinte do IPTU.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº: 082.001394/99; INTERESSADA: PHILIPS DO BRASIL LTDA; ASSUNTO: NOTAS FISCAIS.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e determino a emissão e liquidação das Notas de Empenho no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de PHILIPS DO BRASIL LTDA.

PROCESSO Nº: 082.010471/98; INTERESSADO: LUIZ GALLOTTI NETO; ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho, bem como a sua liquidação e pagamento, a favor de LUIZ GALLOTTI NETO, no valor de R$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos), referente ao desconto indevido de vale transporte de maio/98, devendo a presente despesa correr conforme despacho da Seção de Orçamento/DOC.

PROCESSO Nº: 082.001191/99; INTERESSADA: MARIA DE NASARÉ AMORIM DE MENEZES E OUTROS; ASSUNTO: CONTRATO TEMPORÁRIO.
À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor total de R$ 44.775,35 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), na forma do despacho da DOC/FEDF às fls. 06, em favor dos professores que atuaram como Contrato Temporário relacionados às fls. 02/04, a título de exercícios anteriores relativos a acertos financeiros referentes ao ano de 1.998, devendo a presente despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.007.0021.8502.0038 - fonte 330 - elemento 31.90.92.

PROCESSO Nº: 082.019209/98; INTERESSADA: PROCURADORIA JURÍDICA; ASSUNTO: RENOVAÇÃO ASSINATURA.
Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a presente inexigibilidade de licitação na forma instruída pela Diretoria Executiva, no valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) em favor da empresa LEX EDITORA S/A.
A aludida inexigibilidade de licitação encontra amparo no caput do art. 25 do referido diploma legal.

PROCESSO Nº: 082.015912/98; INTERESSADO: ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação das Notas de Empenho no valor total de R$ 8.640,00 (oito,mil, seiscentos e quarenta reais), em favor favor de ALISSON REZENDE DE OLIVEIRA E OUTROS.

EURIDES BRITO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 5 de fevereiro de 1999

Em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e com as peças que instruem o processo a seguir relacionado, ratifico os procedimentos adotados pela Divisão de Administração Geral do ISDF, relativo ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, "caput" da lei 8.666/93 e à autorização de despesa em favor dos interessados.

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R$
062000001/99	BANCO DE BRASÍLIA S/A	00019/99	23.370,60
062000001/99	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	00020/99	1.369,70
062000001/99	TAGUATUR-TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA	00021/99	291,20
062000001/99	RÁPIDO PLANALTINA LTDA.	00022/99	252,80

JORGE CAETANO JÚNIOR

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do Processo nº 113.006.350/98, resolve: aplicar, com esteio nos Artigos 256 e 251 do referido Código e na Resolução nº 54/98 - CONTRAN, a MARCO FLORENCIO RODRIGUES, CNH Nº 020603743-DF, categoria "B", as penas de SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07(sete) meses; com retenção do documento de habilitação por igual período, e MULTA de R$ 518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), podendo o período de suspensão ser reduzido por conclusão com aproveitamento do curso de reciclagem.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, resolve: cancelar penalidade de suspensão do direito de dirigir imposta a pessoa de DOMINGOS NUNES FRANCO, publicada no DODF nº 186 de 30 de setembro de 1998, página 13/14, considerando a decisão da JARI que deferiu recurso interposto pelo interessado no processo nº 113.006.540/98.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 19 de fevereiro de 1999

Processo: 113.011.587/98
Interessado: DM/DER-DF
Assunto: Emissão Nota Nota Empenho
Autorizo a realização da despesa com base no do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexilibidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da empresa EBF COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA.

Processo: 113.011.598/98
Interessado: DM/DER-DF
Assunto: Emissão Nota Nota Empenho
Autorizo a realização da despesa com base no do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexilibidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa NOGUEIRA COM. DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

Processo: 113.011.580/98
Interessado: DM/DER-DF
Assunto: Emissão Nota Nota Empenho
Autorizo a realização da despesa com base no do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexilibidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999

Processo 097.000094/99. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata seu art. 25, "caput", concedida pelo Diretor-Presidente à TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA em 17/02/99, no valor total de R$28.295,94 (vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), com o objetivo de implantar nesta Companhia o serviço telefônico de discagem direta a ramal (DDR), com entroncamento digital.

Processo 097.000089/99. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata seu art. 25, "caput", concedida pelo Diretor-Presidente à TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. em 17/02/99, no valor total de R$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de adquirir dois cilindros e dois reveladores pretos, para máquinas copiadoras TECNOLTA.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE
JOSÉ GERALDO MACIEL
CAIRO RAMOS
HÉLIO BARBOSA ALVES
LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 41, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: INDICAR o profissional abaixo especificado, com fulcro no artigo 12, item 7 da Instrução de Serviço 748/96-DETRAN-DF, responsável técnico da clínica credenciada especificada..
Processo n.º : 055.001992/99
Interessado : EDVALDO DE AZEVEDO TAVARES, CRM-DF 7265
Clínica : CLÍNICA SÃO CRISTOVÃO

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 42, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CANCELAR a CNH referente ao condutor abaixo especificado, conforme IS Nº 341/84.
Processo n.º : 055.001039/99
Interessado : JOSÉ ALVES DOS SANTOS

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 45, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 1978 de 18 de novembro de 1998, resolve:
APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazerem o Curso de Reciclagem de Condutores.

Processo nº : 055001942/99 Categoria/UF: **"A-2"/DF**
Interessado : **DIVINO FERREIRA DA FONSECA**
Prontuário : 00.373.536-2
Infração : Artigo 244-I do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir de 02.02.99

Processo nº : 055001943/99 Categoria/UF: **"A1B"/DF**
Interessado : **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**
Prontuário : 00.383.466-2
Infração : Artigo 244-I do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir de 02.02.99

Processo nº : 055001944/99 Categoria/UF: **"A2B"/DF**
Interessado : **ANDERSON RONEI MARCOS DE BARROS**
Prontuário : 00208018185
Infração : Artigo 175 do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir de 03.02.99

Processo nº : 055001945/99 Categoria/UF: **"B"/DF**
Interessado : **VALDIVINO SOUSA CAMPOS**
Prontuário : 00.480.601-8
Infração : Artigo 170 do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir de 21.01.99

Processo nº : 055001946/99 Categoria/UF: **"B"/DF**
Interessado : **FRANCK FERREIRA DE SOUSA**
Prontuário : 00.324.542-0
Infração : Artigos 162-III e 244-III do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir de 15.01.99

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 46, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 1978 de 18 de novembro de 1998, resolve:
CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada, com base nos Artigos 22 Inciso VIII e 263 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, por ter seu titular sido encontrado dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente.

Processo nº : 055001935/99 Categoria/UF: "A2B"/DF
Interessado : FÁBIO GOMES PEREIRA
Prontuário : 00.330.533-3
Data da apreensão : 04.01.99
Conforme IS nº : -DETRAN/DF e AI nº 255208

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 47, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 1978 de 18 de novembro de 1998, resolve:
APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Processo n º : 055001934/99 Categoria/UF: **"B"/DF**
Interessado : FRANCISCO ALFREDO DA SILVA
Prontuário : 00284359408
Infração : Artigos 165, 175, 210 do CTB
Período : 06(seis) meses, a partir de 01.02.99

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 48, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 1978 de 18 de novembro de 1998, resolve:
APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Processo n º : 055001933/99 Categoria/UF: **"D"/GO**
Interessado : SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA
Prontuário : 11.402.829-0
Infração : Artigos 165 do CTB
Período : 04(quatro) meses, a partir de 20.01.99

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 49, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 1978 de 18 de novembro de 1998, resolve:
APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazerem o Curso de Reciclagem de Condutores.

Processo nº : 055001936/99 Categoria/UF: **"B"/DF**
Interessado : **JOSÉ MENEZES PIRES DA SILVA**
Prontuário : 00092421112
Infração : Artigos 244-I,244-II e 162-III do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir de 01.02.99

Processo nº : 055001937/99 Categoria/UF: **"A-D"/DF**
Interessado : **JASON CARDOSO ROSA**
Prontuário : 115365486
Infração : Artigo 210 do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir de 23.12.98

Processo nº : 055001938/99 Categoria/UF: **"C"/DF**
Interessado : **RÔMULO JOSÉ COSTA ANTERO**
Prontuário : 00.042.510-9
Infração : Artigos 175 do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir de 21.01.99

Processo nº : 055001939/99 Categoria/UF: **"B"/DF**
Interessado : **DÁCIO ANTÔNIO DUTRA**
Prontuário : 00.230.065-6
Infração : Artigo 175 do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir de 19.01.99

Processo nº : 055001940/99 Categoria/UF: **"B"/DF**
Interessado : **FÁBIO DE OLIVEIRA**
Prontuário : 00113852680
Infração : Artigo 175 do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir de 18.01.99

Processo nº : 055001941/99 Categoria/UF: **"D"/DF**
Interessado : **WENDELL NEVES OLIVEIRA**
Prontuário : 00114948104
Infração : Artigo 175 do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir de 18.01.99

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 8 de fevereiro de 1999

Referência: Processo nº 054.001.548/98 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Micromedical Material Médico e Hospitalar Ltda, para fazer face ao pagamento das

despesas com manutenção preventiva e corretiva em equipamento de automatização em hematologia, contador automático de células, marca Coulter (e seus acessórios) para a Policlínica/PMDF, durante o exercício de 1999, conforme Notas de Empenho nºs 013 e 047/98.

Referência: Processo nº 054.000.041/99
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Instituto de Cirurgia e Urologia da Criança - Infantus, para fazer face ao pagamento das despesas com cirurgia de ielocistoplastia seromuscular, em caráter de urgência, na pessoa de Renata Torres Sena Pita, dependente do Major PM Erisson Lemos Pita, matrícula nº 00.460/x, conforme Notas de Empenho nºs 003 e 016/99.

Referência: Processo nº 054.000.083/99 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Helicópteros do Brasil S.A. – Helibrás, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva do helicóptero da PMDF prefixo PP-FSP-HB, durante o exercício de 1999, conforme Nota de Empenho nº 054/99.

Referência: Processo nº 054.000.112/99 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso VIII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital das Forças Armadas, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de assistência médico-hospitalar em regime de internação, dentre outros, para atender aos policiais-militares e seu dependentes, durante o exercício de 1999, conforme Notas de Empenho nºs 013 e 053/99.

Referência: Processo nº 054.000.113/99
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Cia de água e Esgoto de Brasília - CAESB, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de água e outros serviços decorrentes para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 052/99.

Referência: Processo nº 054.000.114/99
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, para fazer face ao pagamento das despesas com telex e afins para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 051/99.

Referência: Processo nº 054.000.115/99
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de transporte de malote e remessa de contracheques, conforme Nota de Empenho nº 048/99.

Referência: Processo nº 054.000.116/99
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, para fazer face ao pagamento das despesas com energia elétrica e outros serviços decorrentes para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 049/99.

Referência: Processo nº 054.000.117/99
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Telebrasília Telecomunicações de Brasília S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com tarifas telefônicas, conforme Nota de Empenho nº 050/99.

Referência: Processo nº 054.000.125/99 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Destac Comércio e Serviços Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização em diversas unidades da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 045/99.

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA – CEL QOPM

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de fevereiro de 1999

ASSUNTO: Contração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico do Distrito Federal.
REFERÊNCIA: Processo nº 210.000464/98

Acolho o Parecer SETUR nº 002/99 e determino a anulação da Tomada de Preços nº 01/98, conforme Delegação de Competência constante do Decreto nº 19.569, de 08 de setembro de 1998, e, com fulcro no Artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Artigo 70 e seu Parágrafo único do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal o inteiro teor da decisão supra, em atendimento do Parágrafo primeiro do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Determino ainda, a expedição de correspondência à Empresa TC/BR- Tecnologia e Consultoria Brasileira S.A., onde conste o teor desta decisão.

Decorrido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no DODF, sem o exercício do mesmo pela parte interessada, arquive-se o processo.

LOURIVAL ZAGONEL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 190.000.209/98
INTERESSADO: SEMATEC/GDF
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art.38 combinado com o inciso II do art.39 do mesmo diploma legal, e consoante as instruções contidas nos autos, **RECONHEÇO A DÍVIDA** referente as despesas com prestação de serviços de sonorização e filmagem das reuniões do CONAM/SEMATEC, realizadas em 26/11/98; 28/12/98 e 29/12/98, objeto das Notas Fiscais nrs. 0186, 0190 e 191. Com efeito, **AUTORIZO** a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento, em favor da MIAMI SOUND VÍDEO LTDA-ME no valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Publique-se e encaminhe-se ao **SOF/DAG/SEMATEC**, para as providências necessárias, à conta do P.T.03.017.0021.8501.0019- Funcionamento da Secretaria, Fonte 100, Natureza de Despesa **34.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores**.

Em 4 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº: 190.000.001/99
INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de FEVEREIRO/99, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota de Empenho nº 99NE00030, no valor de R$ 348,56 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Publica-se e encaminha-se ao SOF/SEMATEC, para as devidas providências.

Em 18 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº : 190.000.004/99
INTERESSADO: TELEBRASÍLIA CELULAR
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no processo supra e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, **RECONHEÇO** a dívida, **AUTORIZO** a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento no valor de R$ 1,69 (hum real e sessenta e nove centavos), em favor da **TELEBRASÍLIA CELULAR**, referente as despesas com serviços de telefonia móvel celular, relativo a DEZEMBRO/98, conforme nota fiscal nº 6.293, à conta da natureza de despesa **34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores**, fonte 100, no programa de trabalho nº 03.017.0021.8501.0019.
Publique-se e encaminhe-se ao SOF/SEMATEC, para as providências necessárias.

PROCESSO Nº : 190.000.008/99
INTERESSADO: TELEBRASÍLIA S/A
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no processo supra e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, **RECONHEÇO** a dívida, **AUTORIZO** a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento no valor de R$ 44,73 (quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), em favor da **TELEBRASÍLIA S/A**, referente as despesas com serviços de telefonia, relativo a DEZEMBRO/98, conforme nota fiscal nº 18.787, à conta da natureza de despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, no programa de trabalho nº 03.017.0021.8501.0019.
Publique-se e encaminhe-se ao SOF/SEMATEC, para as providências necessárias.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DA SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3390

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 1999, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3389, de 02.02.99.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas à Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, que reassumiu as suas funções no Ministério Público junto a esta Corte. A Procuradora agradeceu a manifestação de cordialidade.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 052/99-PG, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, indica, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para comparecer à sessão ordinária de hoje.

- Ofícios nºs 48 e 49/99-PG, do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, solicitando alteração dos períodos de férias das Procuradoras CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA e MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

- Ofícios nºs 002, 012, 025 e 037/99-PG, do Ministério Público junto ao Tribunal, encaminhando documentos sobre matérias veiculadas na imprensa local e nos Diários Oficial e da Justiça.

- Ofícios nºs PRESI-98/348 e 98/358, do Banco de Brasília S.A., solicitando a realização de inspeção nas contas das empresas componentes do grupo BRB.

- Ofício nº 10/99-PRESI, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, solicitando a realização de auditoria naquela companhia.

A seguir, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o seguinte:

- Representação nº 001/99, do Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre a publicação na imprensa local de notícias acerca da possível readmissão de servidores pela NOVACAP.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes (Processo nº 0530/99).

- Representação nº 002/99, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre indícios de improbidade administrativa por parte de ex-servidores da Região Administrativa X – Guará.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes (Processo nº 0532/99).

- Representação da Deputada Distrital MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MANINHA contra ato do Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal. - O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes (Processo nº 0538/99).

- Representação da Deputada Distrital MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MANINHA contra ato do Governador do Distrito Federal e do Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal. - O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes (Processo nº 0541/99).

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 4697/92 - Aposentadoria de MARIA JUCINEIDE DE MACEDO LEADEBAL-FEDF. - DECISÃO Nº 0109/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2072/93 - Aposentadoria de MARIA NEIDE BEZERRA-FHDF. - DECISÃO Nº 0110/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0323/94 - Aposentadoria de LOURDES PIRES VIDIGAL-FEDF. - DECISÃO Nº 0111/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu restituir o processo à Fundação Educacional do Distrito Federal, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, excluir do abono provisório de fl. 155, a parcela referente à incorporação dos quintos.

PROCESSO Nº 5432/95 (apenso o de nº 101.000.955/95) - Aposentadoria de JOSÉ ALVES FEIJÃO-FSSDF. - DECISÃO Nº 0112/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FSS/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. juntar aos autos 2ª via da certidão do INSS de fls. 26/30 – apenso – ou cópia autenticada, que não apresente trechos apagados ou anotações manuscritas; II. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5943/95 - Pensão civil concedida a THATIANE PEREIRA DA FONSECA-FEDF. - DECISÃO Nº 0113/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4278/96 (apenso o de nº 082.022.902/95) - Aposentadoria de ONILDA MARIA DAMASCENO FONSECA-FEDF. - DECISÃO Nº 0114/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4719/96 (apenso o de nº 082.003.338/95) - Aposentadoria de SÔNIA AUXILIADORA RIBEIRO BERNARDES-FEDF. - DECISÃO Nº 0115/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4737/96 (apenso o de nº 082.008.282/95) - Aposentadoria de DINAH PINTO CALAÇA-FEDF. - DECISÃO Nº 0116/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5504/96 (apenso o de nº 082.024.673/95) - Aposentadoria de ANTONIA DE LOURDES SOUSA MENDES FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0117/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5523/96 (apenso o de nº 082.022.670/95) - Aposentadoria de AMÉLIA CARLOTA PEREIRA CORDEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 0118/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5558/96 (apenso o de nº 082.027.137/95) - Aposentadoria de MARIA AUREA BRAGA AMORIM-FEDF. - DECISÃO Nº 0119/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6530/96 (apenso o de nº 082.007.558/95) - Aposentadoria de ANTÔNIO MARMO RODRIGUES BATATA-FEDF. - DECISÃO Nº 0120/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6853/96 (apenso o de nº 082.028.946/95) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO MIRANDA PASSOS-FEDF. - DECISÃO Nº 0121/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7466/96 (apenso o de nº 082.027.898/95) - Aposentadoria de ALBA MARIA DE ALBUQUERQUE COELHO-FEDF. - DECISÃO Nº 0122/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7468/96 (apenso o de nº 082.028.352/95) - Aposentadoria de ELEUSA MARIA LUCAS RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 0123/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7490/96 (apenso o de nº 082.018.063/95) - Aposentadoria de MARILUZA DO REGO BARROS LAPAGESSE ALVES CORRÊA-FEDF. - DECISÃO Nº 0124/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7666/96 (apenso o de nº 082.026.320/95) - Aposentadoria de IRENE MOREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0125/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 8218/96 (apenso o de nº 082.008.247/96) - Aposentadoria de EZUILDA GUIMARÃES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0126/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0543/97 (apenso o de nº 082.003.537/96) - Aposentadoria de IOSHIKO MIZUSAKI IMOTO-FEDF. - DECISÃO Nº 0127/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3321/97 - Denúncia do Deputado NELSON TADEU FILIPPELLI sobre superfaturamento em contratação feita pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 0128/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 019/98-PRJU-CAESB, considerando satisfatório o cumprimento da diligência determinada no item IV da Decisão nº 126/98, de 18 de agosto de 1998; II. autorizar a realização de inspeção oportuna para verificar o deslinde das ações de cobrança judicial junto à 2ª Vara da Fazenda Pública, referente ao descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta de 08.06.96, pactuado entre a CAESB e a 2ª Promotoria de Justiça e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Público e Social, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Processo nº 13.607/97) e Popular nº 97.21570-9 impetrada por José Umberto Ceze, em curso na 7ª Vara da Justiça Federal; III. determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4189/97 (apenso o de nº 082.000.379/97) - Aposentadoria de MARIA LÚCIA ALVES GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 0129/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4584/97 (apenso o de nº 082.001.866/97) - Aposentadoria de GENILZA MARIA DE ARAUJO LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 0130/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4658/97 (apenso o de nº 082.000.151/97) - Aposentadoria de ANADIR SILVÉRIA DE PAULO-FEDF. - DECISÃO Nº 0131/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4703/97 (apenso 1 volume) - Representação nº 009/97-JUJF, do Ministério Público junto à Corte, sobre a Tomada de Preços nº 002/97, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 0132/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, para conhecimento do resultado da inspeção realizada na CAESB e requerer o que julgar de direito.

PROCESSO Nº 0283/98 - Concurso público para o cargo de Delegado de Polícia, aberto pelo Edital nº 1/98-PC/AP-CESPE. - DECISÃO Nº 0133/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 34/56; II. considerar cumpridos os itens "II" e "III.b.1" "III.b.2" e "III.b.3" da Decisão nº 2865/98; III. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para prosseguir no acompanhamento do certame.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2846/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DIOGO MOLINA-SEFP. - DECISÃO Nº 0134/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da aposentadoria de DIOGO MOLINA, visto às fls. 40/42 dos autos; II - alertar a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal sobre a possibilidade de o interessado exercitar o direito de pleitear a incorporação aos seus proventos do percentual de 28% do Adicional de Tempo de Serviço, ao invés de 24%, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme demonstrativo de tempo de serviço de fl. 11.

PROCESSO Nº 6053/92 - Aposentadoria de JOSEFA DA COSTA SATO-FEDF. - DECISÃO Nº 0135/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 3025/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSEFA DA COSTA SATO, visto à fl. 12, retificado pelo de fls. 24/26 dos autos.

PROCESSO Nº 1400/94 - Aposentadoria de PEDRO MARIANO DE SOUZA-FSSDF. - DECISÃO Nº 0136/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de PEDRO MARIANO DE SOUZA, visto à fl. 06 dos autos; II - determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, "a posteriori", promova o ressarcimento ao Erário da importância recebida indevidamente pelo servidor, a título de Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0193/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, envolvido em acidente de tráfego. - DECISÃO Nº 0137/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I - 3ª SPR nº 859/96, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, considerando cumprida a determinação contida na Decisão nº 3073/96; II - determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo fixado no § 10, do artigo 2º, da Emenda Regimental nº 01, de 02/07/98, publicada no DODF de 20/07/98, encaminhe a esta Corte de Contas o Processo nº 030.010.274/95; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 1345/95 - Aposentadoria de JOVELINA BIAPINO DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0138/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 2900/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOVELINA BIAPINO DE OLIVEIRA, visto à fl. 22 dos autos.

PROCESSO Nº 7541/96 (apenso o de nº 5736/96) - Resultado de Inspeção levada a efeito junto à Polícia Militar do Distrito Federal para verificação de regularidade de atos relativos à Lei nº 1.110/96, em decorrência da determinação contida na Decisão nº 7.250/96, exarada no Processo nº 5736/96-apenso. - DECISÃO Nº 0139/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da Inspeção e dos documentos juntados aos autos; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, ao efetuar a retenção de seguridade social, evento 520402, detalhe a conta contábil 4.1.2.0.30.00 - Contribuição de Servidores Estatutários - Seguridade Social no campo "classificação" da Nota de Lançamento; III - reiterar aos órgãos técnicos dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, encarregados da ação fiscalizadora das áreas de Saúde, Educação e Segurança Pública, a determinação contida no item III da Decisão nº 7250/96; IV - autorizar o arquivamento dos autos e do de nº 5736/96, apenso.

PROCESSO Nº 7765/96 (apensos os de nºs 2126/95, 3728/95, 5685/95, 1382/96, 113.000.849/96 e 3 volumes) - Prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0140/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Prestação de Contas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, relativa ao exercício de 1995, conforme Processo apenso nº 113.000.849/96, relevando o atraso observado no seu encaminhamento a esta Corte; II - solicitar ao DER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a este Tribunal se foi concedida a devida autorização pelo Governador do Distrito Federal para a realização do pagamento das horas extras, conforme noticiado no Of. nº 758/98-GDG/DER/DF, de 18/08/98; III - sobrestar o julgamento da prestação de contas anual, relativa ao exercício de 1995, até que se resolvam as questões afetas aos Processos nºs. 1222/97 e 3919/96 desta Corte de Contas; IV - autorizar, por serem dispensáveis aos autos nesta nova fase: a) o arquivamento dos Processos apensos nºs. 2126/95, 3728/95, 5685/95, e 1382/96; b) a devolução, à origem, dos volumes relativos aos Inventários Físico Patrimonial e de Almoxarifado.

PROCESSO Nº 2713/97 (apensos os de nºs 6364/96, 440/97, 694/97, 695/97, 961/97 e 113.000.974/97) - Prestação de Contas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0141/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Prestação de Contas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, relativa ao exercício de 1996, conforme Processo apenso nº 113.000.974/97, relevando o atraso observado no seu encaminhamento a esta Corte; II - recomendar ao DER/DF que elabore seus demonstrativos de forma coerente, procedendo ao devido comentário nas notas explicativas quando houver qualquer divergência, tendo em vista constarem valores divergentes para a despesa autorizada no Balanço Orçamentário e no Demonstrativo de Execução de Despesa por Fonte de Recurso, fato esse que compromete a fidedignidade de tais peças; III - determinar ao DER/DF que, doravante, faça a verificação, "in loco", da existência física de todos os bens móveis e imóveis, quando da elaboração de seu inventário anual, conforme estabelece o § 1º do art. 148 do Regimento Interno do TCDF, sob pena de perder a concessão feita mediante OF GP nº 2317/91, de 28.11.91, que autorizou a remessa trienal do respectivo inventário (Processo nº 6807/91); IV. alertar o DER/DF que a ausência de contabilização de dotações e anulações orçamentárias atenta contra os dispositivos que regem a matéria; V - solicitar ao DER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a este Tribunal se foi concedida a devida autorização pelo Governador do Distrito Federal para a realização do pagamento das horas extras, conforme noticiado no Of. nº 779/98-GDG/DER/DF, de 29/08/98; VI - sobrestar o julgamento da Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 1996, até que se resolvam as questões afetas aos Processos nºs. 3919/96, 171/96, 1160/97, 5663/95 e 6959/96 desta Corte de Contas.

PROCESSO Nº 3641/97 (apenso o de nº 195.000.215/96) - Tomada de Contas Anual do Agente de Material do Jardim Botânico de Brasília, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0142/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual, considerando satisfatória a sua apresentação; II - cientificar: 1) o Jardim Botânico de Brasília quanto ao cometimento, no decorrer do exercício de 1996, das seguintes falhas em relação às contas do Agente de Material: a) o demonstrativo sintético da movimentação de material no período não fez referência ao material permanente, restringindo-se unicamente ao material de consumo; b) o presidente da CTCA do Agente de Material era servidor lotado na Seção de Material e Patrimônio do Jardim Botânico de Brasília; 2) a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal de impropriedade decorrente da emissão das NL nºs 00361/96 e 00362/96, com a utilização inadequada da conta 523120204 - Doação, para efeito de lançamento de regularização da baixa de material do estoque procedente de doação, quando essa baixa ocorre em função de requisição para uso pela própria unidade; III - determinar ao Jardim Botânico de Brasília e à Secretaria de Fazenda e Planejamento que adotem, respectivamente, as medidas necessárias à correção das falhas assinaladas nos itens 1 e 2 do inciso anterior; IV - nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, julgar regulares, com ressalvas, as contas do Agente de Material do Jardim Botânico de Brasília e autorizar, em conseqüência, a expedição da competente quitação ao servidor LUIZLENE DOS SANTOS, Matrícula nº 07.002-5, Chefe da Seção de Material e Patrimônio no período de 01/01 a 31/12/96, no que pertine aos autos; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, devolução do processo apenso à origem e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 2079/98 (apenso o de nº 061.007.470/97) - Aposentadoria de GISELIA DAS NEVES BRITO-FHDF. - DECISÃO Nº 0143/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de GISELIA DAS NEVES BRITO, visto às fls. 13/14 do processo apenso; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que "a posteriori", promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 16 dos autos apensos, a fim de fazer constar as licenças médicas concedidas à servidora no ano de 1993 (343 dias), conforme informações contidas no demonstrativo de fl. 5 do mesmo processo, consignando, em conseqüência, o percentual de 15% para adicional por tempo de serviço - ATS; b) confeccione novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 21 do processo apenso, com a finalidade de alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 15%, em razão das providências indicadas na alínea anterior; c) torne sem efeito os documentos substituídos; III - dispensar, por economia processual, o ressarcimento do pequeno valor pago a maior à servidora, sob o Título de Adicional por Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº 2293/98 (apenso o de nº 061.030.702/97) - Aposentadoria de GONÇALO AUGUSTO DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 0144/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2374/98 (apenso o de nº 061.042.092/98) - Aposentadoria de EDITH RODRIGUES SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 0145/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2637/98 (apenso o de nº 061.027.133/98) - Aposentadoria de RUTMAR DE SOUSA PONTES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 0146/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3029/98 (apenso o de nº 082.019.969/97) - Aposentadoria de FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0147/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3201/98 (apenso o de nº 082.001.654/98) - Aposentadoria de MARIA BARBOSA ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 0148/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3219/98 (apenso o de nº 082.018.828/96) - Aposentadoria de ALTAMIRA NONATO DE PAIVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0149/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3356/98 (apenso o de nº 082.000.868/98) - Aposentadoria de TEREZA DE JESUS SILVA FREITAS-FEDF. - DECISÃO Nº 0150/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3373/98 (apenso o de nº 082.017.144/97) - Aposentadoria de MARIA SANTANA SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 0151/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3379/98 (apenso o de nº 082.017.781/97) - Aposentadoria de FRANCISCA PROENÇA SCHIMITH-FEDF. - DECISÃO Nº 0152/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3391/98 (apenso o de nº 082.014.946/97) - Aposentadoria de ANTONIO JOÃO DA SILVA - FEDF. - DECISÃO Nº 0153/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3393/98 (apenso o de nº 082.017.373/97) - Aposentadoria de ROSA CÂNDIDA SOARES PORTELA-FEDF. - DECISÃO Nº 0154/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3411/98 (apenso o de nº 082.003.413/98) - Aposentadoria de ANTONIA BERNARDA DA CONCEIÇÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 0155/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3435/98 (apenso o de nº 082.003.406/98) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0156/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3630/98 (apenso o de nº 082.017.482/97) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES LISBÔA LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 0157/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3632/98 (apenso o de nº 082.004.431/98) - Aposentadoria de IGNES DA SILVA COUTO-FEDF. - DECISÃO Nº 0158/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3766/93 - Pensão especial concedida a ROSALINA PEREIRA DE ALARCÃO VIANA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 0159/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - Quanto à concessão inicial (Lei nº 6.782/80): a) providencie junto à pensionista novo requerimento de benefício, em substituição ao de f. 01, onde conste o nome que adotou após o casamento; b) edite novo ato em substituição ao de f. 16, retificando o nome da beneficiária; c) confeccione novo título de pensão, em substituição ao de f. 46, para fazer constar o nome que a interessada adotou ao casar-se; II - Quanto à revisão da pensão (Lei nº 8.112/90): a) edite ato de revisão fundamentado no § 5º do art. 40 da CRFB, e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, a contar de 01.01.92, fazendo constar como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição por força da legislação em vigor na data do óbito do instituidor e que a mantiveram na data em que passou a viger a Lei nº 8.112/90 (01.01.92); b) anexe comprovante da comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexe extrato do processo da pensão concedida com fulcro na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e dos que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) elabore o respectivo título de pensão relativo à integralização do beneficiário com fundamento na Lei nº 8.112/90; e) nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90, junte aos autos declaração dos beneficiários de que não acumulam mais de duas pensões; f) providencie o apostilamento de reversão das cotas da pensão temporária destinadas a Valdeci Correia Viana e Valdemir Correia Viana, por terem atingido a maioridade em 06.09.95 e 06.08.96, respectivamente; III - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4679/93 (apensos os de nºs 2849/80 e 030.002.504/91) - Pensão civil concedida a HONORINA FERREIRA DA SILVA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 0160/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - Quanto à pensão com base na Lei nº 6.782/80: a) autentique os documentos de fls. 03, 05, 06 e 08 do apenso nº 030.002.504/91; b) elabore outro título, em substituição ao de f. 21 do apenso nº 030.002.504/91, para nele calcular o adicional em 15% (quinze por cento), mantendo as demais vantagens; c) torne sem efeito o documento substituído; II - Quanto à integralização da pensão (Lei nº 8.112/90): a) formalize a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da CRFB e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 01.01.92; c) anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4941/93 (apenso o de nº 030.003.765/91) - Pensão civil concedida a MARIA DE FÁTIMA DE PAULA-SEA. - DECISÃO Nº 0161/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam tomadas as seguintes providências: I - Quanto à concessão com base na

Lei nº 6.782/90: a) anexar declaração de Maria de Fátima de Paula de que era solteira em 05.06.89; b) anexar cópias legíveis das fichas de freqüência relativas ao período de serviço prestado à NOVACAP (fls. 57 a 61 do processo nº 030.003.765/91); c) retificar o ato de f. 13 (processo nº 030.003.765/91) para alterar o posicionamento do servidor na carreira para Auxiliar de Artífice de Manutenção, Código ART-504-A, referência NM-01 (fls. 07 e 14 do processo antes referido); d) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 18 do processo nº 030.003.765/91, para: d.1) incluir 1.388 dias de licença para tratamento de saúde contados para aposentadoria (fls. 47/50 do mencionado processo); d.2) incluir as licenças e as faltas relativas ao período de 22.02.60 a 09.11.65 (alínea "b" retro); d.3) excluir 788 dias referentes à contagem em dobro da Lei nº 22/89, haja vista que a referida lei é posterior à vigência da concessão; e) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de f. 19 do processo nº 030.003.765/91, para: e.1) corrigir o cargo do servidor; e.2) excluir o adicional por tempo de serviço (alínea "d" supra); f) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - Quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da CRFB e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 01.01.92; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiverem as condições para a manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0270/95 - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal no 1º trimestre de 1995. - DECISÃO Nº 0162/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, ao tomar conhecimento da instrução de fls. 25 e 26, decidiu: a) informar à Secretaria de Administração que as medidas adotadas visando ao ressarcimento do débito de que tratam os autos do Processo n.º 030.014.429/94 deverão estar comprovadas nos autos em apreço, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo a que se refere o artigo 14 da Resolução-TCDF n.º 102/98, o qual deverá ser anexado à Tomada de Contas Anual de 1998; b) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6298/95 (apensos os de nºs 040.004.883/95 e 143.000.088/95) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa XIII - Santa Maria, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 0163/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar atendidas as diligências contidas na Decisão n.º 1441/97; b) nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/94, julgar regulares as contas dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa XIII - Santa Maria, relativas ao exercício de 1994, autorizando, em conseqüência, a expedição da competente quitação aos servidores Ildeu Oliveira, Administrador Regional no período de 01.01 a 20.02.94, Maria do Carmo do Amaral Sobral, Administrador Regional no período de 21.02 a 27.03.94, e José Meireles Filho, Administrador Regional no período de 28.03 a 31.12.94; c) autorizar a devolução dos autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo para a adoção das providências pertinentes e aqueles que se acham em apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 0681/96 - Contrato nº 111/95-PJ-FHDF celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Promedh Produtos Médico-Hospitalares Ltda. - DECISÃO Nº 0164/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1083/96 - Contrato nº 028/95.PJU/CEB celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Caixa Econômica Federal. - DECISÃO Nº 0165/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar o arquivamentos dos autos.

PROCESSO Nº 2226/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0166/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7440/96 (apensos os de nºs 788/82 e 030.004.015/96) - Pensão civil concedida a MARIA AUXILIADORA DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 0167/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte aos autos do processo-apenso nº 030.004.015/96-GDF a certidão de tempo de serviço prestado no período de 14.05.62 a 31.05.63, expedida pela Fundação Hospitalar; b) atendido o disposto na alínea anterior, elabore: b.1) outro demonstrativo de tempo de serviço, nele fazendo constar todas as licenças para tratamento de saúde concedidas ao instituidor, conforme discriminado nas fls. 04 a 06 do processo apenso-aposentadoria nº 788/82, reduzindo o percentual de ATS para 18%; b.2) outro título de pensão para corrigir a parcela do ATS, com base no percentual de 18%; c) torne sem efeito os documentos de fls. 28 e 44 do processo apenso nº 030.004.015/96.

PROCESSO Nº 0631/97 (apenso o de nº 101.000.020/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 0168/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial de que tratam os autos do processo em apenso, autorizando a sua devolução ao órgão de origem, a fim de que possam ser adotadas as providências estabelecidas nos artigos 12 e 14 da Resolução-TCDF n.º 102/98; b) esclarecer à Fundação do Serviço Social que as medidas adotadas visando ao ressarcimento do débito de que tratam os autos do processo n.º 101.000.020/97 deverão estar comprovadas nos autos, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo a que se refere o artigo 14 da Resolução-TCDF n.º 102/98, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual de 1998; c) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1473/97 - Convênio nº 3475/95 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos. - DECISÃO Nº 0169/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1989/97 (apenso o de nº 050.000.289/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. - DECISÃO Nº 0170/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4489/97 (apenso o de nº 050.000.694/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. - DECISÃO Nº 0171/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 4120/92 (apenso o de nº 055.001.605/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0172/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5870/93 (apenso o de nº 054.000.265/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0173/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3156/94 (apensos os de nºs 054.000.752/94 e 054.001.367/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0174/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o desconto do débito, no valor de R$ 7.260 (sete mil, duzentos e sessenta reais) nos vencimentos do CB QPPMC ANTÔNIO CARLOS GOMES E SILVA, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, a partir de maio/98, observado o limite previsto na Lei Federal nº 5.619/70; b) devolver os autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3140/95 (apensos os de nºs 101.000.043/93 e 101.000.245/94) - Prestação de contas relativa à aplicação de recursos de Subvenções Sociais repassados pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal à Associação dos Moradores do Projeto Lúcio Costa, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 0175/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) autorizar a devolução do apenso à entidade de origem; b) recomendar à entidade que observe os termos dos arts. 5º, inciso VII, e 14, inciso V, do Decreto nº 16.107, de 30.11.94, bem como a determinação contida no OF GP 18/96-Circular; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5490/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0176/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento, por cópia, dos ofícios 037/98-CPTCE/SEA e 053/98 - Serviço de Parcelamento/SEFP; II - determinar à SEA que, se não o fez, considere encerradas as contas concernentes ao Processo nº 030.009.267/95, observando o previsto no art. 13, parágrafo primeiro, da Resolução nº 102, de 15.07.98; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5509/95 (apenso o de nº 135.000.171/96 e 3 volumes) - Sindicância instaurada na Região Administrativa VI - Planaltina para apurar possíveis irregularidades ocorridas naquela Administração. - DECISÃO Nº 0177/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço; b) relevar o atraso de 27 dias ocorrido no seu encaminhamento da SEG à SEFP; c) determinar à Secretaria de Governo que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta-lhe o Processo Administrativo Disciplinar que apurou fatos contidos no Processo nº 135.000.180/95 (Sindicância - RA VI), tendo em vista as Portarias da SEG de 12 de setembro de 1996 (DODF de 13 de setembro de 1996); e de 7 de novembro de 1996 (DODF de 08 de novembro de 1996); d) determinar a citação dos servidores indicados no Parecer do Sr. Inspetor da 1ª ICE (fls. 80) para apresentarem defesa, conforme as disposições legais e regimentais.

PROCESSO Nº 5574/95 (apensos os de nºs 6691/94, 121.122.254/95 e 121.123.501/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas na execução do Contrato firmado entre a CODEPLAN e a empresa DIGISOFT (Processo nº 121.122254/95). - DECISÃO Nº 0178/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) autorizar o encaminhamento dos Processos nºs 121.123.501/95 e 121.122.254/95 à SEFP para o devido prosseguimento desta TCE, procedendo à apuração do prejuízo experimentado pelos cofres públicos e, caso não seja possível a exata mensuração do débito, efetuar uma estimativa plausível, com vistas à aplicação de multa proporcionalmente adequada; c) autorizar a desapensação e prosseguimento do Processo nº 5553/93.

PROCESSO Nº 2415/96 (apenso o de nº 030.007.333/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades na execução do Convênio nº 114/93-FNDE-SE. - DECISÃO Nº 0179/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3913/96 (apenso o de nº 101.000.523/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens ocorrido no CDS/GAMA. - DECISÃO Nº 0180/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - autorizar, com fulcro nos arts. 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20.07.98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III - esclarecer à Jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 101.000.523/96, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo elaborado pela Entidade, na forma prevista no art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4664/96 (apensos os de nºs 527/95, 528/95, 529/95, 530/95, 081.000.164/91, 081.004.110/91, 081.001.641/92, 081.002.244/92, 081.002.887/92, 081.002.888/92, 081.003.509/92, 081.000.034/93, 081.000.035/93, 081.000.471/93, 081.001.296/93, 081.001.297/93, 081.001.298/93, 081.001.299/93, 081.001.621/93, 081.000.828/94, 081.000.829/94, 081.000.830/94, 081.000.839/94, 081.001.079/94, 081.001.121/94, 081.001.437/94 e 081.001.510/94) - Prestações de contas de subvenções sociais concedidas pela Fundação Cultural do Distrito Federal à Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek. - DECISÃO Nº 0181/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4827/96 (apenso o de nº 075.000.108/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por furto de bens. - DECISÃO Nº 0182/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - autorizar, com fulcro nos arts. 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20.07.98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III - esclarecer à Jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 75.000.108/96, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo elaborado pela Entidade, na forma prevista no art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5237/96 (apensos os de nºs 5238/96 e 5848/96) - Sindicâncias promovidas pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar a ocorrência de irregularidades no âmbito daquele Instituto. - DECISÃO Nº 0183/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar a diligência contida no item I, da Decisão nº 7.179/98, de 15.09.98, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para o seu atendimento.

PROCESSO Nº 7197/96 (apenso o de nº 101.001.439/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0184/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - autorizar, com fulcro nos arts. 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20.07.98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III - esclarecer à Jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 101.001.439/96, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo elaborado pela Entidade, na forma prevista no art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Finalmente, o Colegiado decidiu adiar, com base no art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno, para o próximo dia 24 - quarta-feira -, a partir das 10 horas, a Sessão Ordinária prevista para 18.2.99.

Nada mais havendo a tratar, às 10h30, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 76 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3391

Aos 9 dias do mês de fevereiro de 1999, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3390 e Extraordinária Reservada nº 109, ambas de 4.2.99.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes documentos:

- Ofício nº 01/99-JEB, do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, comunicando a interrupção de suas férias, a partir de 12 do corrente mês.

- Ofício nº 54/99-PG, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, reprogramando o período de suas férias.

- Ofício do Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, solicitando a divulgação aos membros do Plenário da programação do 4º ENCONTRO NACIONAL e 2º ENCONTRO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS, a ser realizado na capital daquele Estado.

- Certificado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo conferido a esta Corte pela colaboração no "ENCONTRO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E CONCESSÕES", realizado em São Paulo, no período de 09 a 11/12/98.

Finalmente, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário a Representação nº 03/99-MP, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre notícia veiculada na imprensa local de possíveis desvios de recursos em convênio assinado entre o Ministério da Educação e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes (Processo nº 0618/99).

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0838/91 (apenso o de nº 061.000.341/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo recolhimento em mora do PASEP, no período de julho de 1989 a julho de 1990. - DECISÃO Nº 0185/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I . tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial; II. determinar a devolução do Processo nº 061.000.341/91 à Fundação Hospitalar do Distrito Federal para que aquela Jurisdicionada promova o encaminhamento do referido processo à Secretaria de Fazenda e Planejamento, nos termos do art. 158 da Resolução nº 38/90, com nova redação dada pelo art. 8º, da Resolução nº 102, de 15.07.98; III. autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3904/93 - Aposentadoria de HELÁDIA PINTO DE OLIVEIRA LOPES-FEDF. - DECISÃO Nº 0186/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4038/93 (apenso o de nº 094.001.136/92) - Pensão civil concedida a TIAGO DA SILVA VIEIRA LIRA-SLU. - DECISÃO Nº 0187/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência junto ao SLU/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias sejam ultimadas as seguintes providências: I- Com referência à concessão inicial (art. 242 da Lei 1711/92): a. juntar aos autos cópia autenticada do comprovante da última remuneração percebida pelo ex-servidor (maio 1990), tendo em vista o que preceitua o art. 133, V, da Resolução nº 38, de 30.10.90; b. elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 51-ap, a fim de calcular o benefício em valor correspondente a 50% do vencimento atribuído, no mês de junho de 1990, ao cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV; c. providenciar o ressarcimento ao erário das quantias pagas a maior em decorrência de erro no cálculo dos proventos, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90; d. tornar sem efeito os documentos porventura substituídos; II – Relacionada com a revisão da pensão (Lei nº 8112/90): e. editar ato de revisão fundamentado somente no § 5º, do art. 40, da CRFB, e nos arts. 215 e 248 da Lei 8112/90, a contar de 01.01.92, fazendo constar como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições na data de vigência da Lei 8112/90; f. anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, como indicação da data de vigência; g. elaborar o respectivo Título de Pensão, relativo à integralização do benefício com fundamento na Lei nº 8112/90; h. juntar aos autos declaração de não-acumulação de pensão de todos os beneficiários, em face do que estabelece o art. 225 da Lei 8112/90; i. tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 2171/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0188/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 293/96 da Secretaria de Educação e 439/96 e 442/98 da Fundação Educacional do Distrito Federal; II. considerar encerrada a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 082.002.464/96, em razão do ressarcimento do prejuízo apurado; II. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7043/96 (apenso o de nº 082.002.737/96) - Aposentadoria de ARLINDA EDITH SOUZA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0189/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos cópia autenticada de certidão, emitida pelo órgão competente, que comprove o período averbado para fins de adicional por tempo de serviço, segundo informação de fl. 09-apenso.

PROCESSO Nº 7325/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0190/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do documento de fls. 23 a 25; II. considerar encerrada a Tomada de Contas Especial, tendo em vista o disposto no art. 13, da Resolução nº 102, de 15.07.98; III. determinar à Jurisdicionada que as medidas adotadas no Processo nº 061.027.591/96 deverão ser registradas em demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual de 1998; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7348/96 (apenso o de nº 082.016.996/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0191/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das contas em exame; II. autorizar, com fulcro nos arts. 14 e 17, da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º da Emenda Regimental nº 1/98, publicada no DODF de 20.07.98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada resolução; III. esclarecer à jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 082.016996/96, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo elaborado pela entidade, na forma prevista no artigo 14 da mesma resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1998; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7754/96 (apenso o de nº 053.001.163/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0192/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das contas em apreço; II. relevar os atrasos apontados; III. autorizar o arquivamento dos autos, com absorção do prejuízo pelo erário distrital, bem como a devolução do processo apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 1748/97 (apensos os de nºs 4511/96, 4983/96, 6553/96, 8003/96 e 207/97) - Tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas nos Processos nºs 1748/97, 4983/96, 6553/96, 4511/96, 8003/96 e 207/97. - DECISÃO Nº 0193/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das Tomadas de Contas Especiais constantes dos autos; II. determinar à Jurisdicionada que, caso ainda não tenha feito, adote as medidas de sua alçada estabelecidas no art. 12 da Resolução nº 102/98 para ressarcimento do dano e regularização patrimonial; III. esclarecer que as medidas tomadas deverão constar nos Processos nºs 61.042.326/96, 61.007.574/96, 61.030.413/96, 61.033.617/96, 61.001.483/96, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual de 1998; IV. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2047/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0194/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Carta nº 324/98-PR, de 09.07.98 e do documento que a acompanha; II. considerar atendida a diligência objeto da alínea "c" da Decisão nº 3288/98, de 28.05.98; III. em atendimento ao § 7º, do art. 2º, da Emenda Regimental nº 1, de 02.07.98, publicada no DODF de 20.07.98, determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2061/97 (apensos os de nºs 968/97, 1830/97, 041.000.148/97 e 2 volumes) - Prestação de contas anual da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0195/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual; II. relevar o atraso apontado no encaminhamento dos autos; III. julgar regulares as contas da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., referentes ao exercício de 1996, na forma dos artigos 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, e 167, inciso I, do RI/TCDF e autorizar, em conseqüência, a expedição da Provisão de Quitação aos integrantes da Diretoria Srs. LUIZ FERNANDO VICTOR, Presidente, período de 01.01 a 31.12.96, MARIO FERNANDO MAIA QUEIROZ, Diretor, período de 01.01 a 15.01.96, MARTIN WIMMER, Diretor, período de 25.01 a 31.12.96, e aos integrantes do Conselho de Administração, Srs. ALMIR CORRÊA DE ALMEIDA FILHO, Presidente, período 01.01 a 19.04.96, PAULO CEZAR TIM, Vice-Presidente, período 01.01 a 19.04.96, e IVÔNIO BARROS NUNES, Conselheiro, 01.01 a 19.04.96; IV. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2211/97 (apenso o de nº 053.000.511/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a viatura oficial. - DECISÃO Nº 0196/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4140/97 (apensos os de nºs 1300/89 e 041.000.421/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos constatados no Processo nº 1300/89-TCDF. - DECISÃO Nº 0197/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o encaminhamento do Apenso nº 041.000.421/97 à SEFP para designação da Comissão de Tomada de Contas Especial, nos moldes do art. 153, parágrafo único, do RI/TCDF, e prosseguimento da Tomada de Contas Especial, como sugerido pela Consultoria Jurídica do BRB S.A.

PROCESSO Nº 1447/98 - Representação da ASBACE, encampada pelo Ministério Público, sobre irregularidades na contratação dos serviços de compensação bancária, pelo Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 0198/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da Representação da Associação Brasileira dos Bancos Estaduais - ASBACE, acolhida pela Representação nº 08/98, de 01.04.98, do Ministério Público junto a este Tribunal; do Processo nº 041.000.481/97, que trata da Concorrência DIRAD/CPLIC nº 97/019, cuja cópia está acostada nos autos às folhas 65/417; bem como dos expedientes acostados às folhas 422 a 454; b) considerar procedente a supracitada Representação; c) recomendar ao BRB - Banco de Brasília S.A. que, doravante, no curso de procedimento licitatório, quaisquer esclarecimentos respondidos a um dos licitantes sejam, também, informados aos demais, prestigiando assim o princípio da publicidade; d) orientar todos os Jurisdicionados que no caso de participação, em um mesmo processo licitatório, de empresa controladora e empresa controlada, ou ligada, havendo suspeita de existência de possível conluio, seja referido fato denunciado ao Ministério Público, com fulcro no art. 93 da Lei nº 8.666/93; e) determinar ao BRB - Banco de Brasília S.A. que, doravante, inclua em seus editais a exigência da documentação que trata o artigo 29, inciso III, da Lei de Licitações; f) considerar ilegais as exigências contidas nos itens 3.1.1 e 3.1.6 do Edital referente à Concorrência em exame; g) com fulcro no artigo 45 da Lei Orgânica deste Tribunal, assinar prazo, de trinta dias, ao BRB-Banco de Brasília S.A. com vistas à adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da lei, verificada as ilegalidades citadas na alínea anterior, determinando estrita observância aos limites das exigências contidas na Lei de Licitações, em especial aqueles contidos no artigo 30, § 1º.

PROCESSO Nº 2088/98 - Concurso público para empregos de Analista de Sistemas e Programador da Companhia do

Desenvolvimento do Planalto Central, aberto pelo Edital nº 55/98-IDR. - DECISÃO Nº 0199/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 399/98-IDR (fls. 36) e de seus anexos (fls. 37/44), considerando cumprida a determinação constante da Decisão nº 8.257/98; b) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para oportuno exame da legalidade das admissões decorrentes do concurso público para Analista de Sistemas e Programador da CODEPLAN regulado pelo Edital Normativo nº 55/98 - IDR.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0674/95 (apenso o de nº 030.011.019/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOSÉ ISMAEL RODRIGUES-SEA. Houve empate na votação: o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS votaram, nos termos já expressos anteriormente, pela ilegalidade da concessão. O Conselheiro MAURÍLIO SILVA acompanhou o voto do Relator, no sentido de que o Tribunal considerasse legal, para fins de registro, a concessão em exame. - DECISÃO Nº 0200/99.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0677/95 (apenso o de nº 030.010.496/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de IRMA LUCIA DE ASSIS SOUZA-SEA. Houve empate na votação: o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS votaram, nos termos já expressos anteriormente, pela ilegalidade da concessão. O Conselheiro MAURÍLIO SILVA acompanhou o voto do Relator, no sentido de que o Tribunal considerasse legal, para fins de registro, a concessão em exame. - DECISÃO Nº 0201/99.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1296/95 (apenso o de nº 030.000.282/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de DALMO DARIO FERREIRA-SEA. Houve empate na votação: o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS votaram, nos termos já expressos anteriormente, pela ilegalidade da concessão. O Conselheiro MAURÍLIO SILVA acompanhou o voto do Relator, no sentido de que o Tribunal considerasse legal, para fins de registro, a concessão em exame. - DECISÃO Nº 0202/99.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3366/95 (apenso o de nº 030.004.336/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO SOBREIRA ROLIM-SEA. Houve empate na votação: o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS votaram, nos termos já expressos anteriormente, pela ilegalidade da concessão. O Conselheiro MAURÍLIO SILVA acompanhou o voto do Relator, no sentido de que o Tribunal considerasse legal, para fins de registro, a concessão em exame. - DECISÃO Nº 0203/99.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0154/96 (apenso o de nº 030.008.777/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOSÉ SANTA CRUZ-SEA. Houve empate na votação: o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS votaram, nos termos já expressos anteriormente, pela ilegalidade da concessão. O Conselheiro MAURÍLIO SILVA acompanhou o voto do Relator, no sentido de que o Tribunal considerasse legal, para fins de registro, a concessão em exame. - DECISÃO Nº 0204/99.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2803/96 (apenso o de nº 134.000.886/95) - Aposentadoria de ISAÍAS SANTOS DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 0205/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3322/96 - Contrato nº 050/95 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma POLI - Engenharia, Comércio e Representação Ltda. - DECISÃO Nº 0206/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 050/95, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma POLI – ENGENHARIA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3172/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial (Processo nº 053.000.796/97). - DECISÃO Nº 0207/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 015/99-CBMDF-AG, fl. 49, relevando o atraso apontado; II - conceder a prorrogação de prazo, até 23/03/99, para que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 053.000.796/97; III - reiterar os termos do item III da Decisão nº 10690/98, comunicada àquela Corporação pelo OF GP nº 4446/98; IV - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 4404/97 (apenso o de nº 082.012.484/96) - Aposentadoria de LUIZ OSWALDO PAMPLONA CONCEIÇÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 0208/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4996/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para conclusão da Tomada de Contas Especial referente ao Processo nº 061.023.573/97. - DECISÃO Nº 0209/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1552/98-GAB/SES, de 09/12/98, fl. 21; II - conceder a prorrogação de prazo, até 15/03/99, para a conclusão dos trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 061.023.573/97; III - alertar a Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF para as disposições contidas no art. 14 da Resolução nº 102/98 c/c o § 8º do art. 2º da Emenda Regimental nº 01, publicadas no DODF de 20/07/98; IV - solicitar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que informe a esta Corte, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor do prejuízo apurado no Processo nº 061.023.573/97, se inferior ao valor limite fixado no dispositivo legal mencionado no inciso anterior; V - restituir os autos à 2ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 1613/98 (apenso o de nº 061.042.348/97) - Aposentadoria de MARIA TERESINHA SANTOS TOMÁS-FHDF. - DECISÃO Nº 0210/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA TERESINHA SANTOS TOMÁS, visto à fl.17 do processo apenso; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, "a posteriori", elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 24 dos autos apensos, observando à Decisão Normativa 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela relativa ao TRIÊNIO, dada a ausência de desconto das licenças médicas concedidas à inativa, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - alertar a mesma entidade sobre o direito de a interessada pleitear a incorporação, a seus proventos, das vantagens do artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, já constantes do ato concessório.

PROCESSO Nº 2590/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conclusão da Tomada de Contas Especial referente ao Processo nº 053.000.537/98. - DECISÃO Nº 0211/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 012/99-CBMDF-AG, fl. 19, relevando o atraso apontado; II - conceder a prorrogação de prazo, até 11/03/99, para que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 053.000.537/98; III - reiterar os termos do item III da Decisão nº 10690/98, comunicado àquela Corporação pelo OF GP nº 4446/98; IV - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 2888/98 (apenso o de nº 082.019.175/97) - Aposentadoria de JOAQUIM ANTONIO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0212/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3044/98 (apenso o de nº 082.013.267/97) - Aposentadoria de SEBASTIANA TEIXEIRA DE SOUZA DIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 0213/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3155/98 - Acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal, relativo aos 1º, 2º e 3º trimestres de 1998, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador do corrente exercício. - DECISÃO Nº 0214/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. Nº 050/99-GAB/SEFP, de 27/01/99, fl. 113; II - conceder a prorrogação de prazo solicitada, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30/01/99, para o cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 8.837/98 desta Corte, fl. 83; III - restituir os autos à 5ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3338/98 (apenso o de nº 082.002.152/98) - Aposentadoria de RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0215/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3341/98 (apenso o de nº 082.016.023/97) - Aposentadoria de OSWALDO ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 0216/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3361/98 (apenso o de nº 082.001.377/98) - Aposentadoria de MARIA ALVES DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 0217/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3389/98 (apenso o de nº 082.015.384/97) - Aposentadoria de EPAMINONDA ALEXANDRINO DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 0218/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3592/98 - Convênios e Termos Aditivos firmados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e diversas entidades. - DECISÃO Nº 0219/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, parcialmente, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos ajustes e dos termos aditivos relacionados à fl. 01 do processo, com a observação de que o Convênio nº 17/97, fls. 19/24, foi firmado com a União Educacional de Brasília e não com a entidade ali mencionada; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3645/98 (apenso o de nº 082.003.273/98) - Aposentadoria de ILDETE VAZ DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 0220/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3646/98 (apenso o de nº 082.003.272/98) - Aposentadoria de ANTONIO GERALDO DE MORAIS FILHO-FEDF. - DECISÃO Nº 0221/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3665/98 (apenso o de nº 082.005.342/98) - Aposentadoria de GENIVAL PEDRO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0222/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3667/98 (apenso o de nº 082.018.327/97) - Aposentadoria de VICENTE FERREIRA GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 0223/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3908/98 (apenso o de nº 082.005.306/98) - Aposentadoria de MARIA HELENA PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0224/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3910/98 (apenso o de nº 082.015.572/97) - Aposentadoria de MARIA JULIA ESTEVAM-FEDF. - DECISÃO Nº 0225/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3947/98 (apenso o de nº 082.007.188/98) - Aposentadoria de EVANER FREITAS RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 0226/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3951/98 (apenso o de nº 082.010.236/98) - Aposentadoria de MARIA ELITA GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 0227/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4134/98 - Contratos e Termos Aditivos firmados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e diversas empresas. - DECISÃO Nº 0228/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos ajustes relacionados às fls. 01/03 do processo; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4382/98 (apenso o de nº 030.005.379/98) - Aposentadoria de APOLINÁRIO BORGES DE MORAIS - SLU. - DECISÃO Nº 0229/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5266/98 - Contratos firmados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e diversas empresas. - DECISÃO Nº 0230/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos contratos relacionados à fl. 01 do processo; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5267/98 - Contratos nºs 005/98, 019/98 e 023/98 firmados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e diversas firmas. - DECISÃO Nº 0231/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos contratos relacionados à fl. 01 do processo; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5268/98 - Convênios nºs 35/98 e 959/96 e 1º Termo Aditivo ao Convênio s/nº-96, firmados pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversas entidades. - DECISÃO Nº 0232/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos ajustes relacionados à fl. 01 do processo; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0148/99 - Pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0233/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento

do Ofício nº 041/99-SSP/DF, fl. 03, relevando o atraso apontado; II - considerar prorrogado, até 22/03/99, o prazo para que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.806/98; III - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins devidos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 4985/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARTHA MARGARETTA KARIN ENGEL DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 0234/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 3.923/98 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 3571/88 - Termo de Convênio nº 085/88 celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 0235/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Segurança Pública que, no prazo de 90 (noventa) dias, remeta a este Tribunal cópia da documentação probatória da incorporação do Centro de Internamento e Reeducação - CIR da Fazenda Papuda ao acervo patrimonial do Distrito Federal ou, se ainda não existir tal documentação, que apresente circunstanciadas justificativas pela demora em regularizar a situação patrimonial do aludido bem público, sob pena de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94.

PROCESSO Nº 1082/91 - Aposentadoria de WALDEMAR GARCIA-SEA. - DECISÃO Nº 0236/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, ter por cumprida a diligência anteriormente ordenada e determinar a baixa dos autos em nova diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de f. 18, que registre a incorporação das vantagens da Lei nº 6.732/79 e posteriores alterações da seguinte forma: 3/5 da Gratificação de Representação de Gabinete-Especialista/PR e 2/5 da Gratificação de Representação de Gabinete-Assistente; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2432/91 - Aposentadoria de THIERS DIDEROT-SE. - DECISÃO Nº 0237/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 12.652/95 e considerar legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2105/92 - Aposentadoria de MARIA JURACI DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 0238/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Maria Juraci da Silva, mat. n.º 109.871-3, no cargo de Assistente Jurídico do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do DF; b) considerar atendida a diligência objeto das Decisões n.ºs 9.106/95 e 3.432/96.

PROCESSO Nº 4037/92 - Aposentadoria de NEUSA DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0239/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 3.918/95 e considerar legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5357/92 - Aposentadoria de MARIA LUCI PÔRTO-FEDF. - DECISÃO Nº 0240/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 4.214/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 6095/92 - Aposentadoria de RACHEL NUNES SIQUEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0241/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 4.098/96 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 6131/92 - Aposentadoria de IVONE GONÇALVES DE ANDRADE-FEDF. - DECISÃO Nº 0242/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 7.411/97 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 1873/93 - Aposentadoria de CÍLIA BARRETO ORNELAS-FEDF. - DECISÃO Nº 0243/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 15.611/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 2216/93 - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0244/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3136/93 (apenso o de nº 030.004.385/92) - Integralização da pensão concedida a HILDA ALVES LEITE e outras-SEA. - DECISÃO Nº 0245/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tendo por parcialmente cumprida a diligência anteriormente ordenada, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de f. 16 (apenso nº 030.004.385/92) para incluir a filha Maria Hilda Alves Leite, na condição de beneficiária da pensão temporária; b) elabore: b.1) novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 18 (apenso nº 030.004.385/92), excluindo os 540 dias de licença prêmio e os 1.461 dias contados em dobro nos termos da Lei nº 22/89; b.2) novo título de pensão, em substituição aos de fls. 19 e 72 (apenso nº 030.004.385/92), incluindo a filha Maria Hilda Alves Leite, conforme alínea "a" supra, e corrigindo a parcela ATS, que deve ser calculada pelo percentual de 16%; c) junte as declarações de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, relativamente às beneficiárias Hilda Alves Leite e Maria Hilda Alves Leite, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; d) junte a comunicação ao INSS, dando conta da integralização do benefício pelo GDF, com indicação da data de vigência.

PROCESSO Nº 3182/93 (apenso o de nº 030.004.375/93) - Pensão civil concedida a MARIA NÍCIA DIAS FIRMINO-SEA. - DECISÃO Nº 0246/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público. solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3761/93 (apenso o de nº 030.017.286/92) - Pensão civil concedida a MARIA IZABEL DE SANT'ANNA-SEA. - DECISÃO Nº 0247/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tendo por cumprida a diligência anteriormente ordenada, determinou a baixa dos autos em nova diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 16 do apenso nº 030.017.286/92, que totalize 5.783 dias para aposentadoria, correspondentes a 15 anos, 10 meses e 8 dias de serviço; b) elabore outro Título de Pensão, em substituição ao de f. 17 do apenso referido na alínea anterior, com proventos proporcionais a 16 (dezesseis) anos de serviço; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4378/93 - Aposentadoria de VALDETE ALVES DA COSTA CARRIJO-FEDF. - DECISÃO Nº 0248/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 7.267/96 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 6233/93 - Aposentadoria de LENIR MIRANDA-FEDF. - DECISÃO Nº 0249/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Lenir Miranda, mat. n.º 93.631-6, no cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do DF; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão n.º 6.774/97.

PROCESSO Nº 7237/93 (apenso o de nº 1424/85) - Pensão civil concedida a MARIA DAS NEVES DA SILVA LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 0250/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7431/93 - Aposentadoria de ARLINDA ANUNCIAÇÃO SANTANA-FEDF. - DECISÃO Nº 0251/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1124/94 (apenso o de nº 030.008.404/93) - Pensão civil concedida a IRAÍDES LOPES DA SILVA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 0252/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1527/94 - Aposentadoria de HUMBERTO FERNANDES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 0253/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 11.867/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 1623/94 - Aposentadoria de NATALINO DE SOUZA- EDF. - DECISÃO Nº 0254/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Natalino de Souza, mat. n.º 75.647-4, no cargo de Agente de Educação do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do DF; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão n.º 11.869/95.

PROCESSO Nº 1767/94 - Pensão civil concedida a GERALDA DE FONTES E SILVA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0255/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência anteriormente ordenada e determinar a baixa dos autos em nova diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao documento de f. 52, calculando os valores da pensão na proporção de 16/35 avos; b) anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; c) torne seu efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2364/94 (apenso o de nº 030.009.802/93) - Pensão civil concedida a ANA CRISTINA ALVES DE FARIA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 0256/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3795/94 - Aposentadoria de LEILA TOLLSTADIUS LEAL-FEDF. - DECISÃO Nº 0257/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu conceder à Fundação Educacional do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias, para que: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 102, a fim de que seja averbado para aposentadoria somente o tempo de serviço comprovado pela Certidão de fls. 15 e 38, considerando-se, ainda, 148 (cento e quarenta e oito) dias de licenças concedidas para tratamento de saúde e 86 (oitenta e seis) dias de licença para tratamento de pessoa da família, totalizando 5.003 (cinco mil e três) dias; b) em função do disposto no item antecedente, elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 103, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, no sentido de que os proventos sejam calculados à razão de 25/30 avos; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3835/94 (apensos os de nºs 4844/90 e 030.004.647/94) - Pensão civil concedida a SINÉZIO SILVA ARAÚJO e outra-SEFP. - DECISÃO Nº 0258/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência anteriormente ordenada e determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fls. 16/18 do processo nº 030.004.647/94, na parte referente à pensão vitalícia instituída pela Sra. Maria de Jesus Queiroz Araújo, para considerar a ex-servidora posicionada no Padrão III, da Classe

Especial, do cargo de Técnico de Finanças e Controle, em observância ao disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 527/93; b) elabore novo título de pensão, em substituição ao de f. 19 do processo indicado na alínea anterior, para fazer constar o posicionamento especificado na alínea "a" supra; c) torne sem efeito o documento substituído; d) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, em observância ao disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3921/94 - Aposentadoria de VALDIR JAGMIN-FEDF. - DECISÃO Nº 0259/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em pauta, determinando, ao depois, que a Fundação Educacional do Distrito Federal: a) elabore abono provisório, em substituição ao de f. 19, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular a parcela TIDEM (55%) de forma integral, de acordo com a Decisão nº 2.451/96, corroborada pelo entendimento esposado no Processo nº 865/97; b) torne sem efeito o documento substituído. Tais medidas deverão ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 4858/94 - Aposentadoria de LÍDIA NETA MEIRELES-FEDF. - DECISÃO Nº 0260/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 162/96 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 2435/95 (apenso o de nº 040.003.951/92 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 0261/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 115 a 143 dos autos em apenso, considerando cumprida as determinações contidas na Decisão n.º 7928/95 deste Tribunal; b) levantar o sobrestamento da apreciação das contas, vez que as matérias tratadas nos processos n.ºs 6.549/91 e 5.003/93 não produzirão reflexos sobre as contas em exame; c) julgar regulares as contas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1991, nos termos do contido no Art. 17 da Lei Complementar n.º 01/94; d) determinar a expedição do Certificado de Quitação aos gestores nominados às fls. 34, item V, nos termos do contido no Art. 18 da Lei Complementar n.º 01/94; e) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3426/95 - Aposentadoria de ROSEMIRA ALMEIDA GUIMARÃES GARCÊS-FEDF. - DECISÃO Nº 0262/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 1.403/96 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 5541/95 (apenso o de nº 4679/84) - Pensão civil concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO MADUREIRA DE SÁ-SEA. - DECISÃO Nº 0263/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 5.595/96 e determinar a baixa dos autos em nova diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) refaça o demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 37, a fim de: a.1) computar 117 dias de licenças médicas para efeito de adicionais; a.2) incluir o tempo referente à Lei nº 22/89 (675 dias, período de 15.06.60 a 20.04.62), para todos os efeitos; a.3) considerar o período de tempo de serviço do ex-servidor de 15.06.60 a 05.09.84; b) elabore outro Título de Pensão, em substituição ao de f. 21, com o intuito de alterar o percentual de ATS para 27%; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4720/96 (apenso o de nº 082.003.143/95) - Aposentadoria de ANTÔNIO SALVADOR DE QUEIROZ-FEDF. - DECISÃO Nº 0264/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5329/96 (apenso o de nº 082.019.310/95) - Aposentadoria de FERNANDO MARQUES-FEDF. - DECISÃO Nº 0265/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclareça qual o cargo ocupado junto à Câmara dos Deputados, observando o seu enquadramento nas exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal; b) verifique se houve compatibilidade de horários no período de 01.03.88 (data em que passou a exercer 40 horas na FEDF) a 17.08.90 (véspera da data de aposentadoria na Câmara dos Deputados).

PROCESSO Nº 5539/96 (apenso o de nº 082.028.137/95) - Aposentadoria de RAIMUNDO ANGELO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0266/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) justifique o posicionamento do servidor de carreira (Padrão 25F), tendo em conta o tempo de serviço efetivo na FEDF (7.965 dias, ou 21 anos, 9 meses e 25 dias), adotando, se for o caso, as providências pertinentes; b) informe quando e em que cargo o servidor obteve aposentadoria no exército, bem como anexe cópias das principais peças do processo de acumulação de cargos, tendo em vista o acúmulo de cargos públicos pelo servidor (conforme noticiado à f. 01-apenso).

PROCESSO Nº 6440/96 (apenso o de nº 082.006.032/94) - Aposentadoria de EUNINA MEIRELES BARBOZA-FEDF. - DECISÃO Nº 0267/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu conceder à Fundação Educacional do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias para que: a) esclareça o quantitativo de licenças médicas utilizadas pelo servidor, elaborando, se for o caso, novo demonstrativo de tempo de serviço (em substituição ao de fl. 29 - apenso); b) caso haja alteração no percentual de ATS, elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 38, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF; c) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 6699/96 (apenso o de nº 011.000.197/96) - Aposentadoria de VALDENOR CARNEIRO DA SILVA-DEFER. - DECISÃO Nº 0268/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos cópia autenticada de Certidão que comprove o período averbado, segundo informação de f. 19-apenso.

PROCESSO Nº 8140/96 (apenso o de nº 082.004.040/96) - Aposentadoria de MARIA LÚCIA ANTUNES-FEDF. - DECISÃO Nº 0269/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0331/97 (apenso o de nº 082.004.171/96) - Aposentadoria de DIMAR LIRA DE CARVALHO NÓBREGA-FEDF. - DECISÃO Nº 0270/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4519/97 (apenso o de nº 082.001.364/97) - Aposentadoria de MIRYAM WALESCKA MARTINS-FEDF. - DECISÃO Nº 0271/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4572/97 (apenso o de nº 082.021.200/96) - Aposentadoria de CLICIE DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 0272/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4596/97 (apenso o de nº 082.001.702/97) - Aposentadoria de BERNADETE OLÍVIA VALENTE PRADO-FEDF. - DECISÃO Nº 0273/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4920/97 (apenso o de nº 082.012.847/96) - Aposentadoria de ZILDA PEREIRA MONTEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 0274/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4925/97 (apenso o de nº 082.006.692/97) - Aposentadoria de VERA LÚCIA DUTRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0275/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4934/97 (apenso o de nº 082.002.750/97) - Aposentadoria de ZILDA ANTÔNIA DE CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 0276/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5188/97 (apenso o de nº 082.005.275/97) - Aposentadoria de ADLA LILIAN DANTAS OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0277/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5416/97 (apenso o de nº 082.005.358/97) - Aposentadoria de MARIA GABRIEL TYRKA-FEDF. - DECISÃO Nº 0278/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0494/98 (apenso o de nº 082.009.109/97) - Aposentadoria de DINALVA FERREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0279/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1212/98 (apensos os de nºs 3426/92 e 030.010.493/97) - Pensão civil concedida a MARIA JOSÉ DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 0280/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) desapense o processo, pois

refere-se a servidor estranho à presente concessão; b) apense o processo relativo à aposentadoria do instituidor do benefício, conforme informado à f. 14-apenso/pensão nº 030.010.493/97; c) observe se as informações contidas no apenso pensão nº 030.010.493/97 guardam relação com aquelas constantes do processo referente à aposentadoria do instituidor do benefício.

PROCESSO Nº 2802/98 (apensos os de nºs 3217/85 e 030.002.997/98) - Pensão civil concedida a ODETE MARTINS DE LIMA-SEA. - DECISÃO Nº 0281/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclareça a divergência existente entre as certidões da NOVACAP (f. 15-apenso/pensão e f. 08-apenso/aposentadoria), com relação ao total de dias considerados como licença sem vencimentos; b) observando o que dispõe a alínea anterior, efetue as correções necessárias no demonstrativo de tempo de serviço (f. 16 do processo nº 030.002.997/98), atentando para os reflexos no percentual do ATS também no título de pensão de f. 22 do mesmo processo); c) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0775/91 (anexo o de nº 7552/91) - Aposentadoria de VITAL DE MORAES ANDRADE-SEFP. - DECISÃO Nº 0282/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2569/91 - Aposentadoria de JOSÉ ANTONIO PEREIRA RAMOS-FZDF. - DECISÃO Nº 0283/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5548/92 (anexo o de nº 4613/97) - Aposentadoria de ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 0284/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5003/93 (apensos os de nºs 040.009.949/91, 060.000.455/93, 060.000.569/93, 060.000.621/93, 060.000.784/93, 060.000.900/93 e 061.006.336/93) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0285/99.- Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 7878/93 (apensos os de nºs 3308/92, 430/94, 544/94, 040.008.260/93, 040.003.109/94 e 040.011.174/94) - Relação de tomadas de contas especiais, instauradas no âmbito da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, remetida à Corte pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0286/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 78/80; b) considerar, satisfatoriamente, atendida a letra "d" contida na Decisão nº 14.101/97; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos nºs 040.008.260/93, 040.003.109/94 e 040.011.174/94 à origem.

PROCESSO Nº 1365/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.013842/93. - DECISÃO Nº 0287/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do OE nº 134/96-GAB/PRG; II - considerar cumprida a diligência expressa na Decisão nº 5819/96; III - determinar à SEA que as medidas adotadas para o ressarcimento do dano e a regularização patrimonial deverão constar do Processo nº 030.013.842/93 e a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98, o qual deverá ser anexado à Tomada de Contas Anual de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0709/95 (apenso o de nº 053.000.295/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0288/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar ao CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao desconto parcelado, nos vencimentos do Soldado Antônio José de Oliveira, do débito correspondente a 1.856,32 UFIR, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar de 03.07.98 observados os limites legais; b) determinar à PMDF que lhe dê conhecimento das providências adotadas; c) determinar a remessa do processo apenso à origem para possibilitar o cumprimento da determinação constante da alínea "a" supra.

PROCESSO Nº 0794/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0289/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos às fls. 77/79, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência determinada; II - relevar o atraso apontado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0821/95 (apenso o de nº 030.014.448/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISAO Nº 0290/99.- Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2362/95 (apenso o de nº 082.005.244/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0291/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas; b) relevar o atraso apontado; c) determinar a citação dos responsáveis indicados pela instrução, para apresentarem defesa nos termos do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 2574/95 (apenso o de nº 040.002.946/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados pela emissão de ordens bancárias sem a devida contabilização no sistema informatizado. - DECISÃO Nº 0292/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4005/95 (apenso o de nº 054.000.947/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0293/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas (documentos de fls. 91/94 e 182/186), para, no mérito, considerá-las procedentes; b) determinar a baixa na responsabilidade dos servidores ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA e SINALDO MOURA PIMENTA quanto a este caso; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 4838/95 (apenso o de nº 149.000.603/95) - Tomada de contas anual do agente de material da Região Administrativa XVIII - Lago Norte, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 0294/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0990/96 (apenso o de nº 101.001.017/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de juros e correção monetária na restituição, com atraso, dos saldos dos Convênios nºs 004 e 005/23/94. - DECISÃO Nº 0295/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das contas; II - autorizar, com fulcro nos arts. 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20.07.98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III - esclarecer à Jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 101.001.017/95, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo elaborado pela Entidade, na forma prevista no art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1998; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1738/96 (apensos os de nºs 2565/96 e 030.001.206/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo uso indevido de veículos automotores pertencentes ao acervo patrimonial do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0296/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2043/96 (apensos os de nºs 2237/96, 040.005.892/95, 111.002.444/95 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de irregularidades constantes do Processo nº 111.002.444/95-1. - DECISÃO Nº 0297/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a remessa do Processo nº 111.002.444/95-1 à Secretaria de Obras para que, em 30 (trinta) dias, a Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 09, de 07.03.96, manifeste-se, conclusivamente, sobre o seu Relatório constante dos autos, haja vista a observação constante a fls. 985 de que o mesmo seria parcial, enviando-o, após, imediatamente, à Secretaria de Fazenda, observando as disposições contidas na Emenda Regimental nº 01/98 e Resolução nº 102/98; b) determinar o arquivamento do Processo nº 2237/96 autuado em duplicidade.

PROCESSO Nº 3964/96 (apenso o de nº 1658/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos detectados na Prestação de Contas dos recursos repassados pela FSS/DF à obra de Assistência Social N.S. da Conceição - DECISÃO Nº 0298/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das contas; II - autorizar, com fulcro nos arts. 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20.07.98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III - esclarecer à Jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 101.000770/93, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo elaborado pela Entidade, na forma prevista no art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4372/96 (apenso o de nº 082.008.431/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0299/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I – tomar conhecimento das contas; II – autorizar, com fulcro nos arts. 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20.07.98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III – esclarecer à Jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 082.008.431/96, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo elaborado pela Entidade, na forma prevista no art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas anual referente ao exercício de 1998; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6952/96 (apenso o de nº 073.002.247/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades noticiadas no Processo nº 73.002.247/94. - DECISÃO Nº 0300/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 97 e 112; II – considerar encerrada a tomada de contas especial, em razão do ressarcimento do prejuízo apurado; III – determinar à FZDF que registre no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98 as medidas adotadas no Processo nº 073.002.247/94, sendo que o citado demonstrativo deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual de 1998; IV – devolver o processo apenso à FZDF; V – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1487/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0301/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 05/12; II - considerar encerrada a tomada de contas especial, em razão do ressarcimento do prejuízo apurado; III - determinar à FEDF que registre no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98 as medidas adotadas no Processo nº 082.002.463/97; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3335/97 - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízo decorrente de impugnação de despesa pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0302/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do documento às fls. 01 e 02, considerando encerrada a TCE, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 13, da Resolução nº 102, de 15.07.98; II - esclarecer à Jurisdicionada que as medidas adotadas no Processo nº 040.009.512/97 deverão ser registradas em demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Tomada de Contas Anual de 1998; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3687/97 (apenso o de nº 101.001.119/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0303/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I – tomar conhecimento das contas; II – autorizar, com fulcro nos arts. 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20.07.98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III – esclarecer à Jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 101.001.119/97, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo elaborado pela Entidade, na forma prevista no art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1998; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3740/97 (apenso o de nº 061.022.133/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0304/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I – tomar conhecimento das contas em apreço; II – autorizar, com fulcro nos arts. 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20.07.98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III – esclarecer à Jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 061.022.133/97, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo elaborado pela entidade, na forma prevista no art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas anual referente ao exercício de 1998; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3772/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0305/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I – tomar conhecimento dos expedientes de fls. 16/26; II – determinar à FEDF que: a) dê prosseguimento às apurações de responsabilidades, referentes à TCE de que trata o Processo nº 082.012.591/97, a fim de que haja o ressarcimento ou sejam localizados os seguintes bens, ainda desaparecidos: grampeadores de mesa (154.497, 154.591), cadeira fixa s/braço (155.266), calculadora eletrônica (154.147), bandejas para correspondência (130.158), cesta para papel usado (068901) e funil de alumínio c/14 cm (R 91086/80); b) encaminhe ao Tribunal o resultado das providências tomadas, quando do envio da Prestação de Contas referente ao exercício de 1998, nos termos dos arts. 14 e 15 da Resolução nº 102, de 15/07/98; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2354/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados em decorrência de multas de trânsito. - DECISÃO Nº 0306/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das tomadas de contas especiais constantes dos autos; II - determinar à jurisdicionada que, caso ainda não tenha feito, adote as medidas de sua alçada estabelecidas no art. 12 da Resolução nº 102/98 para ressarcimento do dano e regularização patrimonial; III - esclarecer que as medidas tomadas deverão constar no Processo nº 081.000.623/98, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual de 1998; IV – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2813/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas no Processo nº 082.011.129/97. - DECISÃO Nº 0307/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 04; II - considerar encerrada a tomada de contas especial em apreço, em razão do ressarcimento do prejuízo apurado; III - determinar à FEDF que registre no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98 as medidas adotadas no Processo nº 082.011.129/98; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3091/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0308/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 02/05; II - considerar encerrada a tomada de contas especial em apreço, em razão do ressarcimento do prejuízo apurado; III - determinar à FEDF que registre no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98 as medidas adotadas no processo nº 082.012.247/98; IV - determinar o arquivamento dos autos.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 16h05, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 124 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, XXVI, E XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ, matrícula nº 46.680-0, publicada no DODF Nº 32, página 10, de 17 de fevereiro de 1999, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrtito Federal, Símbolo DFG-14, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ, matrícula nº 46.680-0, Assistente Jurídico de 2ª Categoria, para o cargo em comissão de Subdiretor Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito o ato de nomeação de JÚLIO CÉSAR DOS ANJOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Gama da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 06 de janeiro de 1999, que designou DANIEL DE CASTRO E SILVA para exercer interinamente, sem acumular vencimentos, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo DFG 14, de Diretor do Departamento de Assuntos Administrativos do Gabinete do Vice Governador.

NOMEAR: DULCIMAR GONÇALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 05 de Assistente da Assessoria Jurídica do Gabinete do Vice-Governador.

Nomear LAURINETE LIRA BRAGA DINIZ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13 de Assessora de Ação Comunitária do Gabinete do Vice-Governador.

Nomear FERNANDA LÚCIA SILVA COUTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05 de Assistente de Ação Comunitária do Gabinete do Vice-Governador.

Nomear ANALICE SILVA VIOLA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05 de Assistente da Assessoria Parlamentar do Gabinete do Vice-Governador.

BENEDITO DOMINGOS

CASA MILITAR

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

NOMEAR o PRIMEIRO TENENTE QOPM MARCELLO TOLEDO RODRIGUES, MAT. 50.198-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Adjunto de Segurança da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, autorizada nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o SEGUNDO TENENTE QOPM MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES, MAT. 50.506-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, autorizada nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR os SEGUNDO SARGENTOS QPPMC GERALDO NATALÍCIO COSTA, MAT. 04.050-9, MARTINHO RAMIRO DE SIQUEIRA CAMPOS NETO, MAT. 08.796-3, GELSON MARQUES RIBEIRO, MAT. 07.611-2, SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA, MAT. 07.245-1 e os TERCEIRO SARGENTOS QPPMC WALTER LAURO PINTO, MAT. 03.841-5, FRANCYLU DE MATOS LIMA CRUZ, MAT. 15.486-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Assistente Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, autorizada nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR os CABOS QPPMC ANTÔNIO ERNANDE NEGREIROS SOARES, MAT. 11.729-3, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, MAT. 09.480-3, ZILMAR ALVES DO NASCIMENTO, MAT. 17.335-5, e os SOLDADOS QPPMC CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, MAT. 14.158-5, SÉRGIO CARLOS SILVA CASTRO, MAT. 20.994-5, RONALVO CAMARGO SANTOS, MAT. 13.530-5, JESUS DE SANTANA GUEDES, MAT. 10.397-6, RONALDO BARBOSA DA SILVA, MAT. 09.199-5, RONALDO PORFÍRIO DE SOUZA, MAT. 12.228-9, CARLOS OTÁVIO COUTINHO, MAT. 11.016-3, SAMUEL DEOLINDO, MAT. 10.452-3, LUIZ ARAÚJO DA SILVA, MAT. 13.005-2, CARLOS ROBERTO BATISTA MACHADO, MAT. 13.533-X, GERISNEIDE GOMES DEOLINDO, MAT. 17.588-9, ADRIANA RIBEIRO MAGALHÃES DEOLINDO, MAT. 21.072-2, SIMEI DEOLINDO, MAT. 14.558-0, ADEMAR SOUZA E SILVA, MAT. 22.717-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Auxiliar Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, autorizada nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 133.000.062/99
INTERESSADO: CLÓVES VIEIRA SANTOS E OUTROS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE VENCIMENTOS/GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE/DESEMPENHO/ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/DÉCIMOS/1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL/FÉRIAS PROPORCIONAL/GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL.
Á vista das instruções contidas no presente processo e o dispostos nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o disposto no inciso I artigo 38, inciso II, IV, artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 11.753,66 (onze mil setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e seis centavos) em favor de CLÓVES VIEIRA SANTOS E OUTROS, a conta de dotação própria, elemento de despesa 31.90.92 – "Despesas de Exercícios Anteriores".
Publique-se e encaminhe-se o processo para a SOF/DAG, para a emissão da Nota de Empenho e em seguida a liquidação da despesa.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Mandar cessar o pagamento de Indenização de Transporte da servidora MARIA DE LOURDES SOARES COELHO, Técnic de Administração Pública, Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 43.671-2 publicado no DODF de 20.01.95 , a contar de 2 de janeiro de 1999.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXIV, do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:
Mandar cessar o pagamento da Indenização de Transporte, a partir de 06.11.98, do servidor JORGE ANTONIO NEVES PEREIRA, matrícula nº 40.679-1, concedida através da Ordem de Serviço nº 6, de 20 de abril de 1994, publicada no DODF nº 078, de 25.04.94, tendo em vista que o servidor se encontra de Licença para Tratar de Interesse Particular.

MARCELO AMARAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições , que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: designar os servidores **ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO** Auxiliar de Administração público Mat. 41677-0, **JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES**, Técnico de Administração público, Mat. 43.468-x (Presidente Suplente) , **MARIA IRANEIDA VASCONCELOS**, auxiliar administrativo, Mat. 65.730-1, **WAGNER SOUZA FERREIRA** Condutor Técnico Mat. 66.516-9 (secretário suplente), **MÔNICA FORTUNATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA** Assistente Administrativo Mat. 62.891-3 para sob a presidência do primeiro, e secretariada pelo último constituirem a Comissão de Licitação para o exercício de 1999 destinada a receber, processar e julgar documentação e proposta, para aquisição de material de consumo, material permanente e prestação de serviços, para esta Administração Regional. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída, pela Lei 423, de 23 de março de 1993, resolve:
Cancelar a Indenização de Transporte do servidor ARLINDO ABREU DOS SANTOS, mat. 37.759-7, Fiscal de Posturas, a partir de 12/02/99.

INDALÉCIO MARTINS DAL SECCHI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 18 de fevereiro de 1999

PROCESSO : 134.000.118/99
INTERESSADO : MARCELA MORGAN E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o contido nos autos e o disposto na Lei Nº 4.320/94, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no elemento 31.90.92 e determino a emissão da Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R$1.487,24 (Hum mil, quatrocentos e oito e sete reais e vinte e quatro centavos), a favor de **MARCELA MORGAN E OUTROS** referente a diferença de vencimento, de gratificação de desempenho, de gratificação de atividade, de indenização de transporte, de adicional de tempo de serviço, de férias proporcionais, de 1/3 de férias, de gratificação natalina e outros.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 2 da Portaria nº 13, de 20 de maio de 1998, resolve:

1 - Designar o servidor GAUDÊNCIO RIBEIRO DE JESUS, matrícula nº 38.618-9, como Executor e Supervisor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Administração e a ITALPAN – IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, objetivando o fornecimento de leite pasteurizado tipo "C", pão tipo francês e margarina vegetal para Departamento de Transportes/SRF/SEA. Processo nº 030.012.673/93.

2 - O Executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, c/c o inciso II e parágrafo 3º do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e ainda, ao disposto na Portaria nº 13, de 20/05/98.

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO FERREIRA DE LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1°, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo n° 082.003890/90, resolve:
Designar ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM, matrícula n° 71.757-6, como executor interno do Convênio n° 94/96, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.° 551, de 31.01.96, RESOLVE:
Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO ao servidor **VAGNER BONTEMPO VENEROSO,** Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.° 44.068-X, a partir de 01.03.99.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:
Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO ao servidor **SERGIO LIMA DA GRAÇA,** professor MG3V, matrícula n.º 23.564-4, a partir de 18.02.99.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.° 551, de 31.01.96, resolve:
Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora **CÉLIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** professor MG3V, matrícula n.° 59.952-2, a partir de 22.02.99.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.° 551, de 31.01.96, resolve:
Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora **MÁRCIA HELENA LACERDA RIBEIRO TORRES,** professor MG3Q, matrícula n.° 26.736-8, a partir de 22.02.99.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições regimentais e disposto na Instrução 432/93, e art. 13 do Decreto 16.098/94, resolve:
Designar o servidor ADRIANO ANDRADE DE SOUSA, matrícula 71.802-5, Chefe da Seção de Produção Industrial, executor do contrato n° 180/97, firmado entre esta FEDF e a Empresa XEROX DO BRASIL LTDA., objetivando o processamento de documentos.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 9 de fevereiro de 1999

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R$ 18.585,56 (dezoito mil, quinhentos oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em favor de **MÁRCIA TEREZA DE SOUZA RODRIGUES e outros ,** referente ao Pagamento Atrasado de Adicional de Insalubridade, Décimos Transformados e outros - **ATIVOS,** de acordo com o Decreto n.° 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.
Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 13 075 0021 8502 0040, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

Em 10 de fevereiro de 1999

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R$ 3.235,05 (Três mil, duzentos trinta e cinco reais e cinco centavos), em favor de **GRACIETE DA SILVA F. DOS SANTOS e outros,** referente ao Pagamento Atrasado de Progressão Funcional e Diferença de Representação - **ATIVOS,** de acordo com o Decreto n.° 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.
Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 13.075.0021.8502.0040, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

Em 18 de janeiro de 1999

PROCESSO : 060.000.168/98
INTERESSADO: JOSÉ PAES DE RESENDE E OUTROS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconheço a dívida , autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R$ 2.476,88 (Dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente à folha de pagamento suplementar dos servidores ativos desta Secretaria, referente ao mês de dezembro/98, de acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafo Único e 81, combinado com os artigos 38 , inciso I e 39, incisos I , II e IV do mesmo diploma legal.
Publique-se e encaminhe à DAG/SES para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 13.075.0021.8502.0040, a conta da dotação do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Secretaria de Saúde.

PAULO AFONSO KALUME REIS
Interino

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.112/90, por mais 60 (sessenta) dias

ASSINATURA SEMESTRAL
Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12
Remessa via Correios
R$ 223,08
Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 18.12.98 publicada no DODF de 24 de dezembro de 1998, que apura os fatos constantes no processo Nº 061.027618/98.

PAULO AFONSO KALUME REIS
Respondendo

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III, da Instrução No. 03/ 98, de 20 de Março de 1998, resolve:
AUTORIZAR a servidora abaixo, a ausentar-se do serviço, no período mencionado, por motivo de falecimento de familiar, nos termos do Art. 97, Inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

Nome: MARILENE SIQUEIRA MAGALHÃES
Matrícula: 122487 - 5
Função: AIS - AGENTE ADMINISTRATIVO
Período: 22 à 29.01.99
Pelo falecimento de sua mãe.
8 DIAS

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução n.° 13 de 1° de agosto de 1.995, resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSUIDADE , nos termos do Artigo 87, da Lei 8112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91 ao seguinte servidor:

NOME: GLÓRIA NAZARÉ NOGUEIRA DE CASTRO TEIXEIRA
MATRÍCULA: 113.254-7
FUNÇÃO: MÉDICA PEDIATRA
4° Quinquênio no período de 09/10/93 à 10/10/98

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, a servidora abaixo relacionada, lotada na Direção Regional de Saúde do Recanto das Emas, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

Nome: MARIA LUCIA PEREIRA DINIZ Processo: 00061.033091/99
Matrícula: 132.903-1
Quinquênio: 1° - 30/03/93 a 13/08/98

Conceder LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, a servidora abaixo relacionada, lotada na Direção Regional de Saúde do Recanto das Emas, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

Nome: MARIA LUCIA PEREIRA DINIZ Processo: 00061.033091/99
Matrícula: 132.903-1
Quinquênio: 1° - 30/03/93 a 13/08/98

JUSSARA DE ARAÚJO LEAL FERREIRA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 4B, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto Nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete da servidora MARISTELA LIMA DA SILVA PINHO, matrícula nº 26.790-1, da Secretaria da Criança e Assistência Social, lotada no Gabinete, pelo Encargo de Assistente.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e visando a otimização dos procedimentos administrativos, resolve:

Art. 1° - Delegar competência ao servidor ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA, Assessor da Presidência, DFA-11, matrícula nº 8794-7, para prática dos atos administrativos necessários ao regular exercício e desenvolvimento das atividades do Centro de Assistência Social - CAS.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
I- Publicar, o resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, referente ao período de 15/10/97 a 15/10/98.
II- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos por parte dos servidores a contar da data de publicação desta instrução.

90.103-2	JOVIANO PEREIRA DE ARAUJO	5,00	Excelente
90.663-8	MANOEL DOS SANTOS	4,50	Excelente
90.730-8	FRANCISCO FERREIRA CAMPOS FILHO	4,64	Excelente
91.045-7	JOSE VICENTE FILHO	5,00	Excelente
91.270-0	SEBASTIAO GOMES DE AMORIM	4,90	Excelente
91.450-9	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	4,80	Excelente
91.466-5	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	4,93	Excelente
91.481-9	JOSE MORENO	4,70	Excelente
91.618-8	JOAQUIM BATISTA DE SOUZA	4,80	Excelente
91.626-9	VALDEMIRO GONCALVES ROCHA	4,55	Excelente
91.642-0	WILSON ROQUETE CABRAL	5,00	Excelente
91.669-2	IVAN FELIX DE SOUSA	5,00	Excelente
91.721-4	VALDEMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	4,60	Excelente
91.755-9	JOSE DE SOUZA DIAS	5,00	Excelente
91.767-2	WANDERLY GONCALVES NERES	5,00	Excelente
91.768-0	LUIZ EDUARDO DE ABREU	5,00	Excelente
91.772-9	NELSON SOUSA BORBA	4,71	Excelente
91.780-X	ALVINO DOMINGOS PEREIRA	4,78	Excelente
91.783-4	MAXIMIANO MOREIRA DA SILVA	4,63	Excelente
91.790-7	ANTONIO COSTA	4,37	Bom
91.812-1	PAULINO PEREIRA DE PAULA	4,60	Excelente
91.817-2	GERCI GONCALVES DA SILVA	4,83	Excelente
91.833-4	LUIZ PEDRO FERREIRA DA SILVA	4,55	Excelente
91.840-7	HENRIQUE BATISTA DA CUNHA	4,70	Excelente
91.861-X	ANTENOR VIEIRA DOS SANTOS	4,90	Excelente
91.871-7	EMIVAL JOSE DE PAULA	4,90	Excelente
91.892-X	SEBASTIAO AUGUSTO DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
91.904-7	JOAO DE SOUZA SANTOS	4,81	Excelente
91.921-7	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	4,70	Excelente
91.930-6	JOAQUIM ANTONIO RIBEIRO	5,00	Excelente
91.978-0	JOSE SOUSA RAMOS	4,10	Bom
91.990-X	ANEZIO FERREIRA DE LIMA	4,77	Excelente
92.007-X	ANTONIO PINTO DA ROCHA	4,65	Excelente
92.009-6	SILVINO DE ASSIS COSTA	4,80	Excelente
92.051-7	LUIZ CARLOS MARTINS ROZ	4,90	Excelente
92.070-3	RAIMUNDO RENATO ADRIANO DA SILVA	3,95	Bom
92.105-X	SALVADOR ALVES DA COSTA	4,40	Bom
92.115-7	JOSE SOARES DOS SANTOS	4,52	Excelente
92.120-3	PAULO DE CARVALHO PEREZ RIVERA	4,90	Excelente
92.123-8	LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES	5,00	Excelente
92.125-4	SEBASTIAO DE SOUSA DIAS	5,00	Excelente
92.134-3	ADAO FIGUEIREDO LIMA	4,95	Excelente
92.138-6	SEBASTIAO GOMES CALACIA	4,05	Bom
92.156-4	JOAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	4,43	Bom
92.192-0	JOSE NUNES DE SOUZA	5,00	Excelente
92.196-3	JOAQUIM MACHADO RESENDE FILHO	5,00	Excelente
92.227-7	JOSE RIBAMAR DA SILVA	4,80	Excelente
92.236-6	JOSE CARLOS MENDES DE SOUSA	5,00	Excelente
92.253-6	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	4,85	Excelente
92.262-5	JOSE CARVALHO DE GOIS	4,90	Excelente
92.279-X	MARTIM CARVALHO DE ANDRADE	4,55	Excelente
92.305-2	ALVINO LUCIO BATISTA	5,00	Excelente
92.316-8	LEONARDO FERNANDES DOS REIS	4,65	Excelente
92.328-1	DAGOBERTO DE MATOS LIMA	5,00	Excelente
92.333-8	JOSE CAETANO MARANHAO	5,00	Excelente
92.364-8	JOSE EUSTAQUIO DE LIMA	5,00	Excelente
92.375-3	MARIA ANTONIA DA SILVA SOARES	5,00	Excelente
92.377-X	EDNARDO CAVALCANTE DA SILVA	4,84	Excelente
92.380-X	MARCOS ANTONIO RITTER	4,90	Excelente
92.393-1	JOSE EQUILILERICO DOS SANTOS	5,00	Excelente
92.409-1	ANTONIO NERES DE SOUSA	5,00	Excelente
92.423-7	ALCIDES DE SOUSA OLIVEIRA	4,60	Excelente
92.430-X	PAULO BENEVAL CAVALCANTE	5,00	Excelente
92.433-4	WANDERLEY GONCALVES NERES	5,00	Excelente
92.438-5	PEDRO TELES SALGADO	4,67	Excelente
92.443-1	JESSE MARTINS DA SILVA	3,65	Bom
92.452-0	ALDENOR MALATO BARROS	4,55	Excelente
92.468-7	GERALDO AUGUSTO DE ABREU	4,81	Excelente
92.482-2	LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	4,58	Excelente
92.507-1	SEBASTIAO COSTA	4,81	Excelente
92.508-X	HAMILTON DE PAULA PEREIRA	4,90	Excelente
92.513-6	JOSE ADAO DA ROCHA	4,74	Excelente

92.514-4	GENESCO MOREIRA DA SILVA	4,65	Excelente	93.109-8	ANTONIO DONIZETE LOURENCO	4,90	Excelente
92.522-5	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA	4,81	Excelente	93.112-8	ANTONIO ALMEIDA DE BRITO	4,73	Excelente
92.531-4	NELCI GOMES DE MOURA	4,65	Excelente	93.113-6	DURVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,63	Excelente
92.534-9	CIRO PEREIRA SOARES	4,59	Excelente	93.114-4	VICENTE FERREIRA DA SILVA	4,90	Excelente
92.553-5	PAULINO JOSE DE BRITO	5,00	Excelente	93.115-2	JOSE ALVES MOREIRA	5,00	Excelente
92.556-X	SEBASTIAO FRANCISCO LOPES	5,00	Excelente	93.116-0	SEBASTIAO AMADO DA SILVA PRIMO	4,81	Excelente
92.565-9	LUCIANO DOMINGOS DE GUSMAO	4,90	Excelente	93.118-7	ANTONIO SILVA	4,70	Excelente
92.573-X	GERSON MOREIRA DA SILVA	4,65	Excelente	93.119-5	SANTINO ALVES DA SILVA	4,64	Excelente
92.577-2	EGITO ALMEIDA DA PENHA	4,55	Excelente	93.121-7	DEUSEMIM ROCHA	5,00	Excelente
92.580-2	SEBASTIAO DO CARMO	4,81	Excelente	93.125-X	IDELANO LUSTOSA REBELO LAGES	4,78	Excelente
92.583-7	JOSE ZACARIAS IRMAO	4,50	Excelente	93.129-2	ALFREM FRANCISCO DE SOUZA	4,15	Bom
92.588-8	ALBERTO PAULINO	5,00	Excelente	93.133-0	PEDRO SIMOES DE SA	5,00	Excelente
92.601-9	UBALDINO ALVES DE FREITAS	4,70	Excelente	93.135-7	GILDA GUIMARAES DE PAULA	4,60	Excelente
92.608-6	JOSE VIDAL DA MOTA	4,90	Excelente	93.138-1	AREZITA MARIA DE OLIVIERA LIMA	4,50	Excelente
92.611-6	JAIRO INACIO FERREIRA	5,00	Excelente	93.143-8	LADJANE DE LUNA SANTANA	4,01	Bom
92.614-0	CELSO ROBERTO MACHADO PINTO	4,64	Excelente	93.147-0	ELENIR RODRIGUES CHAVES	4,90	Excelente
92.616-7	GILMAR FERREIRA DE LIMA	5,00	Excelente	93.158-6	SANTINO ALVES DA COSTA	5,00	Excelente
92.625-6	VOLME LOURENCO PEREIRA DE SOUSA	4,80	Excelente	93.160-8	DOMINGOS FRANCISCO NETO	4,90	Excelente
92.627-2	JOHENES MENDES LOPES	4,95	Excelente	93.165-9	ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	4,63	Excelente
92.631-0	JORIVE MARTINS DE GODOI	5,00	Excelente	93.179-9	ARMANDO LOPES DA SILVA	4,64	Excelente
92.635-3	JOAQUIM RIBEIRO PORTO	5,00	Excelente	93.181-0	ADONIRAN BATISTA DA SILVA	4,63	Excelente
92.639-6	JOSE LOPES DA FONSECA FILHO	4,90	Excelente	93.183-7	WILMAR ALVES PINTO	4,68	Excelente
92.652-3	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA	4,95	Excelente	93.186-1	ADERCIO ANTONIO RICARDO	5,00	Excelente
92.666-3	SILVANO JOSE DOS SANTOS	4,74	Excelente	93.200-0	NICANOR SIMAO DE SA	4,90	Excelente
92.670-1	MIGUEL BATISTA DA CUNHA	4,65	Excelente	93.204-3	LUIZ CARLOS DA ROCHA CABRAL	5,00	Excelente
92.678-7	GILBERTO BEZERRA DA COSTA	4,78	Excelente	93.207-8	BIANOR DE ABREU LIMA	4,72	Excelente
92.682-5	JOSE DANIEL BRETAS	4,45	Bom	93.209-4	JOSE BRAGA RODRIGUES	4,00	Bom
92.690-6	HERMES GOMES DA SILVA	4,93	Excelente	93.212-4	BENEDITO PEDRO DO NASCIMENTO	2,64	Regular
92.695-7	JOAO MOREIRA LOPES	4,80	Excelente	93.216-7	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	4,71	Excelente
92.697-3	PEDRO PAULO DA SILVA	4,64	Excelente	93.217-5	OLIVEIRA DE SOUSA	4,73	Excelente
92.700-7	RAIMUNDA XAVIER SOARES	4,60	Excelente	93.219-1	ANTONIO RODRIGUES RAMOS	4,81	Excelente
92.721-X	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	5,00	Excelente	93.221-3	EDIVAN BURIL DE OLIVEIRA	4,81	Excelente
92.729-5	JOSE LUIZ FIGUEIREDO LIMA	4,85	Excelente	93.226-4	LEONARDO ALVES RABELO	4,70	Excelente
92.730-9	ALAIR ALVES	4,95	Excelente	93.227-2	JOAO MARCAL RIBEIRO	5,00	Excelente
92.731-7	WAGNER FERREIRA SOARES	5,00	Excelente	93.228-0	DIVINO JACINTO DOS SANTOS	4,90	Excelente
92.737-6	FRANCISCO FLAUZINO DIAS	5,00	Excelente	93.231-0	MARTHA PALHANO DE SALLES	4,90	Excelente
92.752-X	DILSON CARDOSO DE OLIVEIRA	4,82	Excelente	93.246-9	JOAO GREGORIO NUNES	4,59	Excelente
92.757-0	NESTOR DOS SANTOS ROMAO	5,00	Excelente	93.255-8	HOSANNAH ESPINDULA DE SANTANA	5,00	Excelente
92.774-0	GERMANO PEREIRA DA SILVA	5,00	Excelente	93.257-4	JOAO PEREIRA DE SOUSA	4,63	Excelente
92.779-1	VICENTE ALVES CALAZANS	4,67	Excelente	93.259-0	AGRIPINO RIBEIRO GRIGORIO	4,80	Excelente
92.783-X	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	4,55	Excelente	93.262-0	MOISES DE JESUS	5,00	Excelente
92.787-2	GUILHERME JOSE DA FONSECA BERNIZ	4,84	Excelente	93.263-9	EVANDO CORREIA SANTIAGO	4,46	Bom
92.792-9	MANOEL JOSE DOS SANTOS	4,90	Excelente	93.272-8	DALVA MARIA DE SOUSA	4,95	Excelente
92.794-5	NELIO GOMES DE MOURA	4,93	Excelente	93.273-6	ALEXANDRINO MARCOLINO DOS SANTOS	5,00	Excelente
92.795-3	IVAN PEREIRA FILHO	4,90	Excelente	93.274-4	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	4,65	Excelente
92.823-2	JOAQUIM PEREIRA ABREU	4,69	Excelente	93.276-0	JOSE CARLOS DE JESUS TAVARES	4,74	Excelente
92.825-9	OSMAR JOSE FERREIRA	4,70	Excelente	93.281-7	FRANCISCO DAS CHAGAS LINHARES	4,45	Bom
92.838-0	VALDEMAR FRANCISCO RIBEIRO	5,00	Excelente	93.286-8	DAVI CARLOS RIBEIRO DA SILVA	4,90	Excelente
92.852-6	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	4,80	Excelente	93.287-6	JOAO BATISTA RAIMUNDO	5,00	Excelente
92.855-0	ANTONIO DE OLIVEIRA MATOS	5,00	Excelente	93.288-4	LIVERTINO PEREIRA DE PAULA	4,77	Excelente
92.861-5	JOAO ANTONIO PEDROSO NETO	4,30	Bom	93.289-2	JOSE ALVES DE SOUSA	4,55	Excelente
92.863-1	HAILTON ANTONIO MATHIAS DOS SANTOS	4,73	Excelente	93.290-6	JOSE GERALDO BRANDAO	5,00	Excelente
92.870-4	ROBISON JOSE DE ABREU	5,00	Excelente	93.295-7	PEDRO SOARES DA SILVA	5,00	Excelente
92.872-0	PROCOPIO RICARDO FERREIRA	4,90	Excelente	93.297-3	ELIAS SERGIO DE ALMEIDA	4,80	Excelente
92.876-3	JOSE PEREIRA DE BRITO	4,65	Excelente	93.301-5	VALDIVINO PEREIRA LOPES	4,65	Excelente
92.877-1	JOSE ELIFAS RODRIGUES	4,10	Bom	93.302-3	JOSE NICOLAU COSTA	5,00	Excelente
92.878-X	WILSON LASMAR	4,18	Bom	93.307-4	SIDNEY GONCALVES DE ARAUJO	4,84	Excelente
92.880-1	ANA MARIA RABELO MARIANI	4,71	Excelente	93.310-4	DANIEL DE SOUZA RAMOS	4,20	Bom
92.882-8	JACI RODRIGUES XAVIER	4,07	Bom	93.312-0	GERALDO BATISTA DE SOUZA	4,70	Excelente
92.890-9	DURVALINO CARDOSO DOS SANTOS	4,80	Excelente	93.314-7	PAULO ROBERTO DE JESUS	4,50	Excelente
92.891-7	JOAO JOSE DE DEUS	4,63	Excelente	93.316-3	ODILON AVELINO DOS SANTOS	4,80	Excelente
92.894-1	BALTAZAR HENRIQUE MARIANO DE ALMEIDA	4,88	Excelente	93.318-X	URIAS MEDEIROS SALVIANO	4,90	Excelente
92.897-6	CLAUDEMIRO PEREIRA DA SILVA	4,65	Excelente	93.320-1	OSMAR FRANCISCO RIBEIRO	4,81	Excelente
92.917-4	OSVALDINO ESPINDULA DE SANTANA	5,00	Excelente	93.325-2	VANDERLI SOARES SILVA	4,81	Excelente
92.930-1	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	5,00	Excelente	93.327-9	RAIMUNDO RODRIGUES COIMBRA	4,81	Excelente
92.933-6	JOSE ORISVALDO DE SOUZA	4,08	Bom	93.328-7	GERALDINA LEONARDO DA COSTA E SILVA	4,70	Excelente
92.940-9	NELSON RODRIGUES DE AMORIM	4,80	Excelente	93.329-5	CELSO CARDOSO DE OLIVEIRA	4,72	Excelente
92.941-7	ATAIDE SOARES RODRIGUES	4,10	Bom	93.331-7	MANOEL DE SOUZA RAMOS	4,55	Excelente
92.942-5	CARLOS ALBERTO SANTOS PAULA	4,90	Excelente	93.332-5	JOEL ROSSI FORTUNATO	4,24	Bom
92.959-X	SEBASTIAO LUIS DE SOUSA	5,00	Excelente	93.334-1	JOAO PEREIRA DE SOUZA	4,90	Excelente
92.965-4	JOSIAS GONCALVES DE OLIVEIRA	4,55	Excelente	93.338-4	VERA DE SOUZA MARINHO CARNEIRO	4,80	Excelente
92.966-2	ARISTINO GONCALVES XAVIER	4,74	Excelente	93.346-5	DEVANIR NERES TRINDADE	4,55	Excelente
92.967-0	VALMIR FELIPE DOS ANJOS	4,55	Excelente	93.351-1	GERALDO LOPES DA SILVA	5,00	Excelente
92.971-9	CICERO PACHECO NETO	4,49	Bom	93.352-X	ANTONIO MARIA DA SILVA	4,74	Excelente
92.974-3	GILBERTO GERALDO ALVES	4,51	Excelente	93.354-6	MARIA LUCIA LOPES DE ALMEIDA	5,00	Excelente
92.995-6	EURIPEDES CANDIDO	4,64	Excelente	93.356-2	VANDERLEY DE JESUS JOAQUIM DA ROSA	5,00	Excelente
92.997-2	MANOEL JOSE DE FREITAS	4,53	Excelente	93.359-7	ROGERIO CESAR PEREIRA	4,68	Excelente
93.007-5	DIONIZIO MONTEIRO LIMA	4,45	Bom	93.362-7	JOSE RIBEIRO DA CUNHA	5,00	Excelente
93.008-3	RONEI FERREIRA DE VASCONCELOS	4,82	Excelente	93.366-X	PEDRO DO NASCIMENTO CARVALHO	4,12	Bom
93.011-3	ROSA AMELIA ENES DE ALMEIDA	4,78	Excelente	93.368-6	SUELI BARBOSA DE SOUSA	4,73	Excelente
93.021-0	ANTONIO VALMIR GOMES DE SOUSA	4,90	Excelente	93.371-6	ROBERTO JOSE PIRES	4,40	Bom
93.022-9	MARIA MADALENA MELO RIBEIRO	4,70	Excelente	93.374-0	MANOEL JOSE JOAQUIM DA SILVA	4,81	Excelente
93.023-7	CLEMENTE GOMES DE OLIVEIRA	4,82	Excelente	93.378-3	JOSE ANDRADE DE LIMA	4,60	Excelente
93.027-X	FRANCISCO AGENOR DE CARVALHO	4,90	Excelente	93.379-1	ADALBERTO LIMA SABATE	5,00	Excelente
93.030-X	VALDECI FRANCISCO GOMES	5,00	Excelente	93.382-1	JOAO BATISTA DE SOUZA	4,61	Excelente
93.031-8	LUIZA LUNA NASCIMENTO	5,00	Excelente	93.383-X	DIMAS GARCIA DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
93.032-6	JOSE TEIXEIRA MARIM	5,00	Excelente	93.384-8	JOSE FRANCISCO MENDES	5,00	Excelente
93.037-7	CASSIMIRO MAGALHAES	4,80	Excelente	93.385-6	VALDEMILSON OLIVEIRA SANTOS	5,00	Excelente
93.043-1	OTAENE GERALDO SOARES	5,00	Excelente	93.387-2	FERNANDO PAULO PEREIRA	4,95	Excelente
93.047-4	UMBERTO JOSE LOPES	5,00	Excelente	93.402-X	OSANA DE OLIVEIRA	4,77	Excelente
93.052-0	DOMINGOS DE ALMEIDA SANTIAGO	4,60	Excelente	93.406-2	JOEL DA SILVA PEREIRA	4,90	Excelente
93.057-1	ADGAR BATISTA BEZERRA	5,00	Excelente	93.413-5	EDVAR RODRIGUES DE SOUZA	4,00	Bom
93.061-X	IVAN MARIA DA SILVA	4,80	Excelente	93.414-3	EDMILSON RODRIGUES DE CARVALHO	4,93	Excelente
93.062-8	JAMES SOUSA RODRIGUES	5,00	Excelente	93.419-4	ANIOSAN SIMIAO DOS REIS	4,90	Excelente
93.067-9	SERGIO HENRIQUE REZENDE VALLE	4,83	Excelente	93.420-8	ANTONIO FILHO DE OLIVIERA	4,81	Excelente
93.068-7	RUI CORREA VIEIRA	4,87	Excelente	93.423-2	EDUARDO ROQUETE CABRAL	4,60	Excelente
93.075-X	VALTER REIS SOUSA	5,00	Excelente	93.424-0	OROZINO DE SPINDULA SANTANA	4,81	Excelente
93.076-8	ADILSON DE PAULA PEREIRA	4,90	Excelente	93.425-9	MANOEL DE OLIVEIRA PONTES	5,00	Excelente
93.080-6	VALDEIR PONTES BRETAS	4,81	Excelente	93.427-5	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	4,93	Excelente
93.082-2	JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	4,69	Excelente	93.428-3	LUIZ BARBOSA LIMA	5,00	Excelente
93.085-7	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	5,00	Excelente	93.429-1	EDIVAN FERREIRA GANDA	4,80	Excelente
93.093-8	JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	4,40	Bom	93.433-X	JOAO ARCEBIAS CASTRO	4,80	Excelente
93.095-4	JOSE PEREIRA DA SILVA	4,45	Bom	93.434-8	VIRGILIO DOMINGOS DA SILVA	4,10	Bom
93.102-0	ANTONIO BARBOSA CRUS	4,50	Excelente	93.435-6	SERGIO PEREIRA DA CUNHA	4,37	Bom
93.106-3	RAIMUNDO CARDOSO DOS PASSOS	5,00	Excelente	93.438-0	ANELSON OLIVEIRA	4,81	Excelente

93.439-9	ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	4,55	Excelente
93.441-0	ANEOMAR SIMIAO DOS REIS	4,81	Excelente
93.445-3	CARLOS EVANGELHO DE PAULA	4,00	Bom
93.448-8	JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS	4,81	Excelente
93.451-8	ANTONIO MAGNO DA SILVA	3,60	Bom
93.457-7	EDSON WANDERLEY DA SILVA RAMOS	4,90	Excelente
93.458-5	ALCIDES ALVES DA SILVA	4,91	Excelente
93.462-3	EDUARDO LUCIO BATISTA	4,80	Excelente
93.464-X	JOAO ALBERTO GOMES MACHADO	4,65	Excelente
93.466-6	EXPEDITO AUGUSTO DA COSTA	4,63	Excelente
93.467-4	SEBASTIAO JOSE FERNANDES	4,81	Excelente
93.468-2	JONH WAINH VIEIRA LIMA	4,65	Excelente
93.469-0	NELSI DE SOUSA BARBOSA	4,77	Excelente
93.470-4	JOSE LOPES DA SILVA	4,64	Excelente
93.471-2	EZENILDO DELFINO SANTOS	4,60	Excelente
93.472-0	SEBASTIAO DIAS FERNANDES	4,64	Excelente
93.474-7	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,90	Excelente
93.476-3	ADAO SOARES DA FONSECA	4,80	Excelente
93.480-1	ELIO ALVES MONTEIRO	4,52	Excelente
93.482-8	DOMIRO PINHEIRO DE MORAIS	4,90	Excelente
93.484-4	ODEMIR SOARES	4,90	Excelente
93.486-0	JOAO TOMAZ DE SOUZA	4,10	Bom
93.489-5	LUIS BERNARDINO DE LIMA	5,00	Excelente
93.490-9	JOAO FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ	4,67	Excelente
93.491-7	SEBASTIAO CORREIA DA SILVA	4,80	Excelente
93.493-3	JOAO BATISTA FERREIRA	4,63	Excelente
93.497-6	CARMINDO RODRIGUES DE ALMEIDA	4,75	Excelente
93.498-4	ADAO TELES DA SILVA	4,91	Excelente
93.499-2	PAULO ROBERTO TEIXEIRA	4,90	Excelente
93.501-8	BALTAZAR FRANCISCO DE ARAUJO	4,90	Excelente
93.507-7	JOSIMAR CORREA DA SILVA	5,00	Excelente
93.509-3	BERNARDO FERREIRA DOS SANTOS	4,90	Excelente
93.510-7	DIRCEU ANTONIO BALESTRERI	5,00	Excelente
93.512-3	ANTONIO DIAS MARTINS	4,15	Bom
93.514-X	ENOQUE BEZERRA DE ARAUJO	4,55	Excelente
93.516-6	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	4,90	Excelente
93.520-4	AURELIANO LOPES RODRIGUES	4,90	Excelente
93.521-2	PAULO GOMES MAGALHAES	4,30	Bom
93.524-7	CELIO SOARES DE SOUZA	4,77	Excelente
93.525-5	ADAO MARCELINO DIONISIO	4,77	Excelente
93.526-3	NIVALDO DOS SANTOS VILELA	4,52	Excelente
93.527-1	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	4,50	Excelente
93.528-X	ANTONIO SERVULO FRANCISCO	4,71	Excelente
93.529-8	MIGUEL ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	2,62	Regular
93.532-8	CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL	4,73	Excelente
93.533-6	FRANCISCO BENONIMO MORENO	4,10	Bom
93.535-2	ANTENOR PEREIRA DE SOUZA	4,32	Bom
93.536-0	JOAO BATISTA FERNANDES CAMPOS	5,00	Excelente
93.538-7	MILTON BATISTA LEITE	4,73	Excelente
93.539-5	NEIRIVALDO JOSE DA SILVA	4,90	Excelente
93.541-7	OTACILIO DE SOUZA MACHADO	4,55	Excelente
93.544-1	LUZEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	Excelente
93.546-8	ROMUALDO DE MELO	5,00	Excelente
93.550-6	VALERIO COSTA FERREIRA	5,00	Excelente
93.551-4	JESUS DE OLIVEIRA	4,50	Excelente
93.552-2	WILSON MACHADO FILHO	4,70	Excelente
93.554-9	ILMO MONTEIRO BRAGA	5,00	Excelente
93.557-3	WALDIR GONCALVES XAVIER	4,90	Excelente
93.559-X	JOAO ALVES DA COSTA	4,64	Excelente
93.561-1	JOSE DE JESUS ALVES PEREIRA	4,90	Excelente
93.564-6	MANOEL ANTONIO NOGUEIRA MUNIZ	4,15	Bom
93.566-2	JONAS LEITE DE SOUZA	4,77	Excelente
93.570-0	NILO SERGIO MARQUES MAIA	4,78	Excelente
93.571-9	MARIA DA ANUNCIACAO LIMA FEITOSA	5,00	Excelente
93.574-3	MARIA SONIA DE OLIVEIRA MORAIS	4,73	Excelente
93.577-8	JOSELY CORREA DA SILVA	4,73	Excelente
93.578-6	MAURI DELFINO BORGES	5,00	Excelente
93.581-6	JOSE MARIA SILVEIRA ZACARIAS	4,57	Excelente
93.587-5	CARLOS AUGUSTO FILHO	4,60	Excelente
93.589-1	ANTONIO TEOTONIO MAURICIO	3,30	Regular
93.590-5	PAULO ISIDORO DA SILVA	5,00	Excelente
93.593-X	EDMO ALVES DE MELO	4,62	Excelente
93.594-8	JUAREZ ALVES DIAS	4,30	Bom
93.596-4	SUELENE BARBOSA DA TRINDADE	5,00	Excelente
93.597-2	RAIMUNDO MILTON PEREIRA DE NEGREIROS	4,32	Bom
93.598-0	ILTON PRAXEDES DA SILVA	5,00	Excelente
93.599-9	JORGE FERREIRA SANTIAGO	2,40	Fraco
93.600-6	JANEY JOAQUIM DA ROSA	4,63	Excelente
93.604-9	LENILTON DOS SANTOS	4,67	Excelente
93.605-7	JURANDIR GOMES DO NASCIMENTO	5,00	Excelente
93.606-5	JOAO BATISTA RODRIGUES	4,87	Excelente
93.607-3	AGRIMAR BATISTA DA SILVA	4,90	Excelente
93.609-X	UYLSON RODRIGUES DE CARVALHO	4,10	Bom
93.615-4	VANDERLEI JOSE MAIA	4,25	Bom
93.618-9	DORCILIO GREGORIO SANTANA	4,60	Excelente
93.621-9	ITAMAR NUNES	4,25	Bom
93.622-7	MARIA JANAINA DE ALMEIDA DE LUNA	4,55	Excelente
93.624-3	ANTONIO FELIZARDO DE CARVALHO	4,60	Excelente
93.625-1	GRACI MOREIRA DE ARAUJO BRITO	4,74	Excelente
93.628-6	CICERO PEREIRA DE FARIA	4,36	Bom
93.630-8	MARLENE DA SILVA	4,90	Excelente
93.631-6	ADAO BATISTA DIAS	5,00	Excelente
93.632-4	GILSON NATAL DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
93.635-9	VALDECI DE ALMEIDA	4,63	Excelente
93.637-5	LUIZ CARLOS DA SILVA AGUIAR	4,40	Bom
93.639-1	JOSE IVANILDO PESSOA DE ALMEIDA	4,60	Excelente
93.640-5	MANOEL PEREIRA DA SILVA	4,75	Excelente
93.647-2	EDSON CORREIA SANTOS JUNIOR	4,77	Excelente
93.648-0	CONCEICAO DE MARIA MELO LIMA	4,90	Excelente
93.652-9	PEDRO ISABEL DA SILVA	5,00	Excelente
93.654-5	ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
93.655-3	MARCIA BUZAR PIRES	5,00	Excelente
93.656-1	FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO	5,00	Excelente
93.657-X	FERNANDO CESAR DA FONSECA	4,60	Excelente
93.661-8	DIVINO SEBASTIAO RIBEIRO	4,65	Excelente
93.662-6	ADEMAR BARBOSA DE SA	5,00	Excelente
93.664-2	RICARDO ANTONIO LAPA DE SOUZA	4,51	Excelente
93.668-5	AGOSTINHO CALDAS DO VALE PARANA	5,00	Excelente
93.672-3	ELIZAEL DUARTE DA SILVA	5,00	Excelente
93.673-1	VALDERRUBENS DE PAULA DOS SANTOS	5,00	Excelente
93.674-X	ANTONIO FIRMINO DA SILVA	4,78	Excelente
93.675-8	JAMES COSTA ARAUJO	4,71	Excelente
93.676-6	RICARDO CASTRO SILVA	5,00	Excelente
93.679-0	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	4,55	Excelente
93.682-0	ORLANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	4,77	Excelente
93.683-9	AMIR PEREIRA DE LIMA	5,00	Excelente
93.684-7	JOSELINO PEREIRA NUNES	5,00	Excelente
93.686-3	JULIO CESAR MOTA	4,50	Excelente
93.690-1	ALBERICO DIAS DUARTE	4,77	Excelente
93.692-8	GIMARLENE ALVES DE MELO	4,80	Excelente
93.695-2	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	4,85	Excelente
93.698-7	EDMAR FELIX DA FONSECA	4,90	Excelente
93.699-5	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	5,00	Excelente
93.702-9	EDSON SOUSA DE ALMEIDA	4,63	Excelente
93.703-7	JOSE CUSTODIO PEREIRA	4,10	Bom
93.704-5	MARIA GORETTI DA SILVA PRADO	4,62	Excelente
93.705-3	IVANILDES LIRA DOUDEMENT	4,94	Excelente
93.709-6	WADILSON CARVALHO SOUSA	5,00	Excelente
93.711-8	JOSE DE SOUSA CANGUCU	4,90	Excelente
93.712-6	JOAO LUIS DE MIRANDA E SILVA	5,00	Excelente
93.715-0	SERGIO BARBOSA NORONHA	4,80	Excelente
93.716-9	ARTUR PEREIRA DA CONCEICAO	4,90	Excelente
93.717-7	FRANCISCO CANDIDO DE ARAUJO	4,95	Excelente
93.720-7	PAULO CESAR LAPA DE SOUZA	4,81	Excelente
93.721-5	ELUSMAR ORTAM BRANDAO	4,90	Excelente
93.723-1	FRANCISCO ALVES FERREIRA	4,73	Excelente
93.725-8	HELIO NASCIMENTO DE SOUZA	4,80	Excelente
93.726-6	JOAQUIM DE SOUZA CALDAS	4,87	Excelente
93.727-4	ILKA CARDOSO DA COSTA	4,80	Excelente
93.728-2	JOSE BARBOSA DE SOUSA	5,00	Excelente
93.729-0	JOSE CAETANO	4,55	Excelente
93.735-5	MARIA ELZANIRA COELHO	4,92	Excelente
93.744-4	ROGER DA SILVA PEGAS	4,90	Excelente
93.745-2	CARMO AUGUSTO DE CAMPOS CURADO	5,00	Excelente
93.746-0	CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA	5,00	Excelente
93.748-7	RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO	5,00	Excelente
93.749-5	PEDRO PAULO CORDEIRO CARAPITO	4,90	Excelente
93.750-9	FABIO CARDOSO DA SILVA	4,84	Excelente
93.751-7	ELCY OZORIO DOS SANTOS	4,73	Excelente
93.753-3	JORGE REGO DA SILVA	4,77	Excelente
93.755-X	FRANCISCO DE ALMEIDA SANTIAGO	3,55	Bom
93.756-8	OSMAR QUIRINO DA SILVA	4,65	Excelente
93.759-2	ROBERTO LEDA SALDANHA	4,73	Excelente
93.760-6	MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES	4,55	Excelente
93.762-2	LUCILIA DE FATIMA CINTRA	5,00	Excelente
93.763-0	JOAQUIM FERREIRA MARTINS	4,88	Excelente
93.764-9	SEBASTIAO MARCIO VIEIRA DE CASTRO	5,00	Excelente
93.765-7	SERGIO LUIZ FELIX DE ALENCAR	4,60	Excelente
93.766-5	JULIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
93.770-3	JAILTON NERI DOS REIS	5,00	Excelente
93.772-X	MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA	5,00	Excelente
93.774-6	ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
93.775-4	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	5,00	Excelente
93.776-2	ELIANE CAVALCANTE SANTOS	4,90	Excelente
93.779-7	JOSY MARTINS RODRIGUES	4,64	Excelente
93.780-0	SILENE ARAUJO PEREIRA	4,90	Excelente
93.783-5	JILMA OLIVEIRA COSTA	4,64	Excelente
93.785-1	MAURO RIBEIRO SABINO	4,64	Excelente
93.787-8	NILSON FERREIRA LIMA	4,91	Excelente
93.788-6	VITOR CESAR BATISTA AVEIRO	4,77	Excelente
93.790-8	ANTONIO DIVINO MARTINS DE SOUZA	4,77	Excelente
93.791-6	JOSEMAR SOBRAL RIBEIRO	5,00	Excelente
93.795-9	ANDRE CALAZANS BARREIRA	5,00	Excelente
93.796-7	PAULO CESAR DA SILVA CORREA	5,00	Excelente
93.802-5	ARISTEU TIBURCIO DOS SANTOS	4,63	Excelente
93.803-3	GABRIEL BATISTA DE PAIVA	4,55	Excelente
93.804-1	JOSE MORBECK NETO	4,90	Excelente
93.805-X	VOLNEI MANOEL PEREIRA	4,81	Excelente
93.806-8	SILVIO PEREIRA CARDOSO	4,08	Bom
93.808-4	FRANCISCO ROCHA DA SILVA	4,45	Bom
93.809-2	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	5,00	Excelente
93.812-2	MANOEL ALVES BATISTA	4,00	Bom
93.814-9	JULIO ALVES	5,00	Excelente
93.816-5	NIVAL JOSE NERES MONTEIRO	4,90	Excelente
93.817-3	OSMIRIO CANDIDO DE BARROS	4,90	Excelente
93.818-1	IVAN CARLOS DA CRUZ	4,91	Excelente
93.819-X	VICENTE MOREIRA DE ASSIS	4,82	Excelente
93.820-3	JOAO RAFAEL DE COUTO	4,42	Bom
93.822-X	ADAO ROQUE DA SILVA	4,55	Excelente
93.823-8	FRANCISCO SANTANA FILGUEIRAS	4,91	Excelente
93.824-6	BERNARDO DA SILVA	4,82	Excelente
93.825-4	LINDONOR GONCALVES DOS REIS	5,00	Excelente
93.827-0	MILTON MARTINS BORGES	4,82	Excelente
93.830-0	GILBERTO RAMOS RIBEIRO	4,80	Excelente
93.831-9	FRANCISCO XAVIER DA SILVA	4,55	Excelente
93.832-7	DJALMA PEREIRA SANTOS	4,70	Excelente
93.834-3	JOAO BATISTA DE SOUSA BRANDAO	4,36	Bom
93.835-1	OSMAR SEBASTIAO CRISTINO	4,42	Bom
93.836-X	PATRICIA FERREIRA AMARAL	4,90	Excelente
93.840-8	MARIO FARIAS ANDRADE	4,62	Excelente
93.841-6	HELENA SOARES DA SILVA DIAS	4,80	Excelente
93.842-4	ALBERTO MORAIS GALDINO	4,06	Bom
93.843-2	JULIMAR PEREIRA DE BRITO	4,45	Bom
93.844-0	MIGUEL SARDINHA FILHO	4,80	Excelente
93.845-9	MANOEL ANTONIO DE ARAUJO	4,50	Excelente
93.846-7	CICERO PAULO DA SILVA	5,00	Excelente
93.847-5	ELVANE GONZAGA	4,88	Excelente
93.848-3	VALTER LUCIO PEREIRA	4,63	Excelente
93.849-1	JOAO ANTONIO DE BRITO	4,58	Excelente
93.850-5	JOSELI ADVAN BATISTA	4,80	Excelente

93.852-1	WILTON MARQUES DA SILVA	5,00	Excelente
93.853-X	ANTONIO MAURY DA SILVA	4,87	Excelente
93.854-8	GABRIEL CLEMENTINO DA SILVA	5,00	Excelente
93.856-4	JOSE CARLOS DA CUNHA	4,75	Excelente
93.858-0	JOSE TOLENTINO LEITE	4,91	Excelente
93.859-9	JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
93.860-2	EDGAR RODRIGUES ROCHA	5,00	Excelente
93.862-9	JARES JOSE DA FONSECA	4,90	Excelente
93.863-7	ANTENOR FEITOSA DE MOURA	4,91	Excelente
93.864-5	MARIO DA CONCEICAO RODRIGUES DA PAIXAO	5,00	Excelente
93.865-3	DOMINGOS MOREIRA DE LELES	4,60	Excelente
93.867-X	ANTONIO EUSTAQUIO TAVARES	4,90	Excelente
93.870-X	MARIA LUZIA FERREIRA BORGES	4,65	Excelente
93.871-8	GABRIEL FRANCISCO RIBEIRO	5,00	Excelente
93.872-6	ADAILTON GUEDES RIBEIRO	4,90	Excelente
93.873-4	ISMAEL FERREIRA DE LIMA	4,90	Excelente
93.874-2	OSVALDO TEICHEIRA DE MOURA	4,83	Excelente
93.875-0	ARLINDO BISPO DE ALCANTARA	5,00	Excelente
93.876-9	JOSE FILIPE DA ROCHA	4,70	Excelente
93.877-7	FRANCISCO DE ALMEIDA SANTIAGO	4,55	Excelente
93.878-5	JOSE ARTEIRO FONTINELE	4,55	Excelente
93.879-3	JOSE BONIFACIO DE MACEDO	4,55	Excelente
93.880-7	EUDSON DA SILVA PASSOS	4,75	Excelente
93.881-5	ARLINDO DE OLIVEIRA	4,72	Excelente
93.882-3	LIDIO PEREIRA DA SILVA	4,60	Excelente
93.883-1	FRANCISCO DE ASSIS BESERRA DE SOUSA	4,77	Excelente
93.884-X	GESSY APARECIDO DE OLIVEIRA	4,67	Excelente
93.886-6	DEUSDETH PEREIRA PINTO	4,45	Bom
93.887-4	GERONIMO ALVES MONTEIRO	4,48	Bom
93.888-2	CALISTO CAROLINO DA SILVA	4,75	Excelente
93.889-0	JOSE ALBANISO FERREIRA PONTES	4,90	Excelente
93.890-4	JAIME CANDIDO FLORENCA	5,00	Excelente
93.891-2	JOAO FONSECA DE MELO	4,81	Excelente
93.892-0	ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA BORGES	4,68	Excelente
93.893-9	JAIR ALVES PEREIRA	4,67	Excelente
93.894-7	LOURISVALDO ALVES DOS SANTOS	4,77	Excelente
93.895-5	ADAO RIBEIRO VASCONCELOS	4,90	Excelente
93.896-3	STENIO FONSECA DA COSTA VALE	4,87	Excelente
93.898-X	JORGE LUIZ ROSA	4,26	Bom
93.899-8	BRUNO ROGERIO KOBERSTEIN	4,50	Excelente
93.900-5	REGIO RODRIGUES DA ROCHA	4,50	Excelente
93.901-3	DOMINGOS GOMES DE BRITO	4,57	Excelente
93.902-1	FRANCISCA GOMES TEIXEIRA	5,00	Excelente
93.906-4	ANTONIO JOSE BORGES	4,90	Excelente
93.908-0	JOSE FLORENTINO CAIXETA	4,90	Excelente
93.909-9	MILITAO DA SILVA BASTOS JUNIOR	4,95	Excelente
93.910-2	MARCO ANTONIO DE LIMA	5,00	Excelente
93.911-0	PAULO ALVES ALVIM	4,90	Excelente
93.913-7	IRINEU COSTA BRITO	4,80	Excelente
93.914-5	NEY GOMES ALVES	5,00	Excelente
93.915-3	SANTO RANGEL RAPOSO	4,60	Excelente
93.916-1	MARCO AURELIO DA SILVA	5,00	Excelente
93.917-X	ANTONIO DE SOUSA	4,90	Excelente
93.918-8	ANTONIO HELOIZIO RIBEIRO DE MELO	4,60	Excelente
93.919-6	CARLOS ALBERTO SOARES DOS SANTOS	4,90	Excelente
93.920-X	JOSE REZENDE DE SOUZA	4,10	Bom
93.921-8	FRANCISCO TUIRA NETO	5,00	Excelente
93.923-4	MAURICIO LAUREANO DE FREITAS	4,55	Excelente
93.925-0	MARCELINO FRANCISCO DE ALMEIDA	4,81	Excelente
93.926-9	VALDECI BUENO KUHN	4,73	Excelente
93.927-7	ERILDO DIVINO DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
93.928-5	MAURO BRAGA DE OLIVEIRA	4,71	Excelente
93.929-3	ISAIAS LOPES FERREIRA	4,81	Excelente
93.930-7	ROSINALDO FAGUNDES DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
93.931-5	FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA	4,57	Excelente
93.932-3	OSVALDO MARQUES DA SILVA	4,80	Excelente
93.943-9	PEDRO MARQUES DA SILVA	4,82	Excelente
93.944-7	SEBASTIAO DE MIRANDA E SILVA	4,63	Excelente
93.945-5	GILBERTO NUNES VERAS	4,54	Excelente
93.947-1	ANTONIO VITORINO DE SOUZA	4,90	Excelente
93.948-X	DELFIM HENRIQUE DE OLIVEIRA	4,40	Bom
93.949-8	JOSE CLAUDINO DA SILVA	4,74	Excelente
93.950-1	AGUIOMAR BATISTA DA SILVA	4,33	Bom
93.951-X	AGUIMAR FERREIRA LUIS	4,90	Excelente
93.953-6	JOSE CARLOS DE PAULA SANTOS	4,78	Excelente
93.954-4	FRANCISCO RODRIGUES CAMPELO	5,00	Excelente
93.955-2	EMANUEL FERNANDES LACERDA	4,75	Excelente
93.957-9	CARLOS ALBERTO DA CRUZ	3,70	Bom
93.958-7	VALMIR FLORENCIO TOLEDO BIDU	4,74	Excelente
93.959-5	DIVINO VIEIRA SANTANA	4,73	Excelente
93.960-9	EDER BRAZ DE MELO	5,00	Excelente
93.961-7	ADILSON DOS SANTOS PEREIRA	4,92	Excelente
93.962-5	MATEUS PEREIRA BATISTA	4,80	Excelente
93.963-3	JOSE MARIA PINHEIRO CUNHA	4,57	Excelente
93.964-1	CARLOS GOMES PEREIRA	4,85	Excelente
93.965-X	ADAO RIBEIRO DA SILVA	4,85	Excelente
93.966-8	SEBASTIAO LUDUGERO DA SILVA	4,64	Excelente
93.967-6	VALTER DA ROCHA RIBEIRO	4,92	Excelente
93.968-4	MARCUS ANTONIO DA SILVA	4,55	Excelente
93.969-2	DURVAL FRANCISCO DOURADO	4,90	Excelente
93.971-4	BENDITO LEVI PIRES	4,80	Excelente
93.972-2	AUGUSTO CESAR LUSTOSA MACHADO	4,90	Excelente
93.973-0	NORIKO MONZEN REGUERO	4,72	Excelente
93.975-7	ISAIAS FRANCISCO DOS SANTOS	4,70	Excelente
93.976-5	DOROTIL FORTUNATO RODRIGUES FILHO	4,73	Excelente
93.977-3	JOAO BATISTA DUARTE DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
93.978-1	LINCO BARBOSA DOS SANTOS	4,60	Excelente
93.979-X	MANOEL PIRES CARDOSO	4,65	Excelente
93.981-1	EVILAZIO SILVA SANTOS	4,77	Excelente
93.982-X	MARIA CONCEICAO FERREIRA LIMA	5,00	Excelente
93.983-8	JOSUE MARTINS DE SANTANA	4,80	Excelente
93.984-6	JANILTON DE SOUZA VASQUES	4,90	Excelente
93.985-4	JAIME GONCALVES DOS SANTOS	4,55	Excelente
93.986-2	LUCAS CARDOSO PINTO	4,40	Bom
93.987-0	ANTONIO ARAUJO DIONISIO	4,90	Excelente
93.988-9	EDSON ANTONIO PINTO BRANDAO	4,60	Excelente
93.989-7	GUILHERME SILVA DO NASCIMENTO	4,70	Excelente
93.990-0	GILMAR RAMOS RIBEIRO	4,60	Excelente
93.991-9	VALDEMAR FRANCISCO BARBOSA	4,55	Excelente
93.992-7	MILTON ANCELMO FERNANDES	4,73	Excelente
93.993-5	GERONIMO FRANCA DA SILVA	4,51	Excelente
93.995-1	ANTONIO VICENTE RIBEIRO DE CARVALHO	5,00	Excelente
93.996-X	SEBASTIAO CESAR MARQUES DA SILVA	4,70	Excelente
93.997-8	EDMILSON FRANKLIN DA COSTA	4,83	Excelente
93.998-6	JOSE OSMAR MENDES PEREIRA	4,73	Excelente
94.000-3	JOSIAS DE SOUZA ROCHA	3,95	Bom
94.001-1	BENERVAL ROCHA DE SOUZA	5,00	Excelente
94.002-X	COSME LUIZ DE OLIVEIRA	4,71	Excelente
94.005-4	JOSE ADAO PEREIRA DOS SANTOS	4,55	Excelente
94.008-9	ANTONIO DOMINGO DE ARAUJO	4,20	Bom
94.010-0	LUCIENE MACEDO GUIMARAES	5,00	Excelente
94.011-9	FRANCISCO LOPES DE ARAUJO	4,60	Excelente
94.013-5	JOSE ABREU PEREIRA	4,63	Excelente
94.014-3	LIONALDO PEREIRA GUIMARAES	4,73	Excelente
94.016-X	JOSE GOMES DOS SANTOS	4,29	Bom
94.017-8	ANTONIO DA COSTA SILVA	4,55	Excelente
94.018-6	AUGUSTO LIMA FERREIRA	4,36	Bom
94.019-4	JOAO BATISTA DE MATOS LIMA	4,83	Excelente
94.020-8	JOAO DE DEUS VIEIRA	4,64	Excelente
94.021-6	VILMAR DE OLIVEIRA MACHADO	4,71	Excelente
94.023-2	ZENILDO JOAQUIM PIRES	4,81	Excelente
94.024-0	JOSE LOPES DA SILVA	4,10	Bom
94.025-9	DIJAINHO RODRIGUES DA PAIXAO	4,73	Excelente
94.026-7	PAULO ROBERTO VIEIRA DE CASTRO	4,81	Excelente
94.027-5	JAIME MARQUES CORDEIRO	4,80	Excelente
94.028-3	MANOEL BATISTA NETO	4,75	Excelente
94.029-1	FRANCISCO FABIO DA SILVA	4,90	Excelente
94.030-5	EUDENIR DA COSTA MONTEIRO	4,90	Excelente
94.031-3	BENVINDO JOSE DO BONFIM	5,00	Excelente
94.032-1	DARIO NEVELTON LERBACH	4,78	Excelente
94.033-X	JOSE MENDES FILHO	4,76	Excelente
94.034-8	OCILIA MARIA SOARES DA SILVA	5,00	Excelente
94.035-6	ROBERVAL ROBERTO FELIX	4,90	Excelente
94.036-4	FRANCISCO JULIO DE SOUSA	4,90	Excelente
94.037-2	SINVAL ALVES PEREIRA	4,90	Excelente
94.038-0	VALDIMAR INACIO DOS SANTOS	4,55	Excelente
94.039-9	AGNALDO BRANDAO SOUZA	4,80	Excelente
94.040-2	HERMELINO FERREIRA DA SILVA	4,46	Bom
94.041-0	JOSE NETO FILHO	4,82	Excelente
94.042-9	EUDIS DA SILVA PASSOS	5,00	Excelente
94.043-7	ROGERIO PEREIRA DE ABREU	4,87	Excelente
94.044-5	MANOEL PEREIRA DA SILVA	4,80	Excelente
94.045-3	JOHNSON DA SILVA ABREU	4,75	Excelente
94.046-1	ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO	4,90	Excelente
94.047-X	AILTON DOMBROSKI	5,00	Excelente
94.048-8	ADEMARIO CARVALHO DOS SANTOS	4,81	Excelente
94.049-6	LEILA REGINA DA SILVA	4,55	Excelente
94.050-X	ANTONIO DOURADO DOS SANTOS	4,65	Excelente
94.052-6	ANTONIO GONCALVES F. NETO	4,54	Excelente
94.053-4	EVARISTO FERNANDES DE OLIVEIRA SOBRINHO	4,58	Excelente
94.054-2	WANDERLEY DE SOUSA CARVALHO	4,90	Excelente
94.055-0	ALBINO FERNANDES DE SALES	4,68	Excelente
94.056-9	EDSON ENEDINO DAS CHAGAS	5,00	Excelente
94.057-7	EVERALDO FRANCISCO RIBEIRO	4,90	Excelente
94.059-3	JOSE NILTON DE SOUZA ALMEIDA	4,33	Bom
94.060-7	ARNALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	4,55	Excelente
94.061-5	CARLA HOUSE DE OLIVEIRA DE BASTIANI	4,82	Excelente
94.062-3	WILSON BRAGA DA SILVA	4,60	Excelente
94.063-1	JOSE ANTONIO BATISTA	4,91	Excelente
94.064-X	PEDRO FERNANDES DE SOUSA	4,80	Excelente
94.065-8	REILON LEITE DE MORAIS	4,81	Excelente
94.066-6	VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS	4,91	Excelente
94.067-4	JOSE ISMAEL DOS SANTOS	4,25	Bom
94.068-2	ANA HILDA CARMO SILVA	4,64	Excelente
94.069-0	ELISIO BATISTA FERREIRA	4,67	Excelente
94.070-4	EDIVALDO BATISTA BEZERRA	4,80	Excelente
94.071-2	ABELARDO GONCALVES MOREIRA	5,00	Excelente
94.072-0	APARECIDO JOSE DA FONSECA	4,90	Excelente
94.073-9	RAIMUNDO DE SOUSA LIMA	4,85	Excelente
94.074-7	JOSE PEREIRA NUNES	4,84	Excelente
94.075-5	NATAL SOUSA DA SILVA	4,45	Bom
94.076-3	CARLOS HUMBERTO DE ARAUJO ROCHA	5,00	Excelente
94.077-1	JOSE ARAUJO DOS SANTOS	4,91	Excelente
94.078-X	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SANTOS	4,90	Excelente
94.079-8	EDISON RODRIGUES DA SILVA	4,75	Excelente
94.080-1	MANOEL LIMA BEZERRA	4,80	Excelente
94.081-X	SILAS MENDES DE ARAUJO	4,60	Excelente
94.082-8	INACIO PAULINO DINIZ	4,80	Excelente
94.083-6	JOSE FRANCISCO CHAGAS	4,70	Excelente
94.084-4	WILAME MOURA SILVA	5,00	Excelente
94.085-2	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	4,90	Excelente
94.086-0	JAIME ANTONIO ARANTES	4,80	Excelente
94.087-9	LEONIDAS PEREIRA VALVERDE	4,36	Bom
94.088-7	JOSE VITOR DIAS	4,80	Excelente
94.089-5	ELIAS ANTONIO DA SILVA	4,60	Excelente
94.090-9	IVANILDO JOAQUIM DA SILVA	5,00	Excelente
94.091-7	LUIZ CARLOS GALVAO	4,60	Excelente
94.093-3	ROSIVAL LUIZ DA SILVA	4,70	Excelente
94.094-1	DAVI TAVARES MIRANDA	4,55	Excelente
94.095-X	TANIA CAETANO DA SILVA	4,68	Excelente
94.096-8	SANDRA CRISTINA GOMES DURAES	4,80	Excelente
94.097-6	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	5,00	Excelente
94.098-4	MARCIA DA SILVA SANTOS	4,73	Excelente
94.100-X	JOSE LUIZ DE AMORIM	4,90	Excelente
94.102-6	LUIZ DE ALMEIDA FREIRE	4,77	Excelente
94.103-4	CARLOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
94.104-2	MARIA HELENA BOUGUIGNON DOS SANTOS	4,95	Excelente
94.106-9	ROBERTO FERNANDES DE LIMA	4,64	Excelente
94.107-7	JOSE DE JESUS ROCHA MELO	4,80	Excelente
94.108-5	WILMAR ANTONIO DE PAULA	4,81	Excelente

94.109-3	MAGDA LEONOR EL-CORAB MOREIRA	4,95	Excelente
94.110-7	JOAO BATISTA MOREIRA PIRANGI	5,00	Excelente
94.111-5	LUCIMAR DE SOUSA OLIVEIRA	4,61	Excelente
94.112-3	RANULFO RODRIGUES DA SILVA	4,71	Excelente
94.113-1	SERGIO OLIVEIRA MATOS	4,33	Bom
94.114-X	PAULIMAR BATISTA	5,00	Excelente
94.115-8	VALTENE DE OLIVEIRA RAMOS	4,63	Excelente
94.116-6	ELENIRSON RIBEIRO DA SILVA	4,81	Excelente
94.117-4	JOSE MARIO SANTIAGO DE SOUZA	5,00	Excelente
94.118-2	TARCISIO PINTO MIGUEL	4,55	Excelente
94.119-0	GERALDO ALOIZIO DA CUNHA	3,90	Bom
94.120-4	CATIA CILENE NERY OLIVEIRA	4,80	Excelente
94.122-0	EVANILDA LEITE DE FREITAS	4,58	Excelente
94.124-7	RUBENS PEREIRA DA ROCHA	4,70	Excelente
94.125-5	INACIO JOSE DA SILVA	4,90	Excelente
94.128-X	LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO	4,70	Excelente
94.129-8	GEDSON WAGNER LOPES DA SILVA	4,63	Excelente
94.131-X	ELIENE BIZERRA DA SILVA	4,90	Excelente
94.133-6	HIOLANY MARIA DA SILVA OLIVEIRA	4,54	Excelente
94.134-4	SELMA DA CRUZ SILVA	4,55	Excelente
94.135-2	VILMA FIGUEIREDO DOS SANTOS DE ALMEIDA	4,67	Excelente
94.136-0	MARTA SANTOS DE OLIVEIRA	4,70	Excelente
94.137-9	MARIA MARLENE CAVALCANTE SABOIA	4,50	Excelente
94.138-7	GERALDO CUSTODIO DE PAIVA	4,60	Excelente
94.139-5	JOSIMAR DA SILVA MENDES	4,55	Excelente
94.141-7	EDISOM DA SILVA LEITE	4,90	Excelente
94.142-5	ANTONIO ELIARDO DA SILVA	4,45	Bom
94.143-3	SEBASTIAO BOTELHO FERNANDES	5,00	Excelente
94.144-1	FRANCISCO FERNANDES CAMPOS	4,55	Excelente
94.145-X	EQUIAS LOPES DE ARAUJO	4,55	Excelente
94.147-6	ABNER SOARES DA SILVA	5,00	Excelente
94.148-4	FRANCIMAR JOSE DE LIMA	4,90	Excelente
94.151-4	JESSE GOVEIA DE OLIVEIRA	4,87	Excelente
94.152-2	KENIO COSTA FERNANDES	4,00	Bom
94.153-0	DENISE WANZELER BEZERRA	4,50	Excelente
94.155-7	ANTONIO CARLOS DA COSTA	4,42	Bom
94.157-3	WILSON RODRIGUES DA SILVA	3,85	Bom
94.158-1	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS PETRONILIO	4,45	Bom
94.159-X	MILTON DOS SANTOS ROSA	4,65	Excelente
94.160-3	MANOEL ILSON ALVES FERREIRA	4,90	Excelente
94.161-1	GERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	4,64	Excelente
94.162-X	PAULO DIAS DE JESUS	4,17	Bom
94.163-8	ROBSON FERNANDES TEIXEIRA	4,90	Excelente
94.164-6	VILMAR AMADO TEIXEIRA	4,64	Excelente
94.165-4	VALTUIR DOMINGOS COSTA	4,90	Excelente
94.167-0	WASHINGTON LUIZ PINHEIRO COSTA SOUSA	4,55	Excelente
94.168-9	ANTONIO CARLOS ROCHA NASCIMENTO	4,90	Excelente
94.170-0	DELMAR DE SOUSA CAMARGO	2,00	Fraco
94.172-7	ANTONIO SOARES RIBEIRO	4,81	Excelente
94.173-5	DANIEL BERG DE CASTRO	4,90	Excelente
94.175-1	PAULO DE TARSO RIBEIRO	4,90	Excelente
94.176-X	ADAO DE OLIVEIRA	4,73	Excelente
94.180-8	SAULO LUIZ RAMOS	4,20	Bom
94.181-6	DOMINGOS PEREIRA DE FARIAS	4,63	Excelente
94.182-4	OSVALDO ARAUJO VERAS	4,65	Excelente
94.183-2	VITOR PEREIRA DA SILVA	4,90	Excelente
94.184-0	SIDINEI LOURENCO XAVIER	4,10	Bom
94.185-9	DOMINGOS RODRIGUES VIEIRA	4,63	Excelente
94.186-7	NILTON BATISTA DE OLIVEIRA	4,80	Excelente
94.187-5	JOAO CANDIDO DE SOUSA	5,00	Excelente
94.188-3	JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DE SANTANA	4,81	Excelente
94.189-1	MARCOS JOSE MARQUES	4,75	Excelente
94.190-5	ROGECIO TRINDADE DA SILVA	4,65	Excelente
94.192-1	ADAO SANTANA NOLETO	4,50	Excelente
94.193-X	JOAO ALVES DE SOUSA SOBRINHO	5,00	Excelente
94.194-8	MARIA JOSE SALGUEIRO DA ROCHA	4,70	Excelente
94.196-4	CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ	4,82	Excelente
94.197-2	EDUARDO GOMES SOUTO	4,50	Excelente
94.198-0	JOAO BATISTA ROMUALDO DA SILVA	4,50	Excelente
94.200-6	ELIESIO DA SILVA NUNES	4,80	Excelente
94.201-4	FAUZI NACFUR JUNIOR	5,00	Excelente
94.203-0	PAULO SERGIO PEREIRA DE ABREU	4,60	Excelente
94.204-9	RAIMUNDO NONATO	4,60	Excelente
94.205-7	FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE	5,00	Excelente
94.207-3	SERGIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	4,78	Excelente
94.208-1	HONORATO FABIANO FILHO	4,90	Excelente
94.210-3	NELSON DOS SANTOS ESTACIO	4,41	Bom
94.211-1	HELEN MARIA CIRQUEIRA DA SILVA	4,71	Excelente
94.212-X	ELIAN AVELAR OLIVEIRA	4,50	Excelente
94.213-8	ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS	4,00	Bom
94.214-6	FLAVIO SENA SUZANO	4,74	Excelente
94.215-4	EVALDO GREGORIO DA SILVA	4,93	Excelente
94.216-2	CELIA DE FATIMA GUSMAO VELASCO	4,55	Excelente
94.217-0	ANDREA FRANCA DO NASCIMENTO	4,80	Excelente
94.218-9	EDSON PEREIRA SANTIAGO CARLOS	5,00	Excelente
94.222-7	EDSON PEREIRA BATISTA	4,53	Excelente
94.223-5	DOMINGOS DE SOUSA CALDAS	5,00	Excelente
94.224-3	MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	4,59	Excelente
94.225-1	CLAUBER SANTOS CAMPELLO	5,00	Excelente
94.227-8	JOSE CARLOS NERES DE ALMEIDA	5,00	Excelente
94.228-6	JOSINEI JOSE DA SILVA	4,90	Excelente
94.229-4	MARCELO DOS SANTOS MESQUITA	4,55	Excelente
94.230-8	SAULO JACINTO DA SILVA	5,00	Excelente
94.231-6	JAIRO SABINO DO AMARAL	4,00	Bom
94.232-4	RONALDO DA SILVA GUIMARAES	4,35	Bom
94.233-2	SIDNEY BARBOSA DE OLIVEIRA	4,50	Excelente
94.234-0	DIMAS SOUZA E SILVA	4,77	Excelente
94.235-9	MANOEL SALVADOR DE SENA	4,50	Excelente
94.236-7	WELINGTON JOSE TELES	4,73	Excelente
94.237-5	ANTONIO RODRIGUES BARBOSA	4,73	Excelente
94.238-3	LOURIVAL RIBEIRO DA CRUZ	4,64	Excelente
94.239-1	IZAIAS MARIANO DE DEUS	4,90	Excelente
94.240-5	IDELFONSO DE SOUSA E SILVA	4,55	Excelente
94.241-3	ENIVAL ROSA DA SILVA	4,80	Excelente
94.242-1	GABRIEL DO AMARAL FLORENCIO	4,80	Excelente
94.243-X	DOMINON DA SILVA LARA	4,50	Excelente
94.244-8	EDGARD FILHO PIRES DO NASCIMENTO	4,77	Excelente
94.246-4	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	2,65	Regular
94.247-2	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	4,45	Bom
94.248-0	WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS	4,90	Excelente
94.249-9	ODELSILINO DA PAIXAO	4,63	Excelente
94.250-2	JOSE GONCALVES DA CRUZ	4,73	Excelente
94.251-0	IVALDO JOSE DO NASCIMENTO	4,92	Excelente
94.252-9	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	4,60	Excelente
94.253-7	SAMUEL DIAS JUNIOR	4,65	Excelente
94.255-3	PAULO ROBERTO DE MENEZES	4,55	Excelente
94.256-1	VALDIMARIO DA CUNHA LIMA	4,70	Excelente
94.257-X	DOMINGOS CARDOSO DE OLIVEIRA	3,45	Regular
94.258-8	ANTONIO BRAGA RODRIGUES	4,90	Excelente
94.259-6	SEBASTIAO BATISTA DE ABREU	4,90	Excelente
94.260-X	DORIVAL RODRIGUES ROCHA FILHO	4,90	Excelente
94.261-8	OSMAR ALVES VIANA	4,80	Excelente
94.262-6	MESSIAS FRANCISCO DA SILVA	4,55	Excelente
94.263-4	CLEVERSON ROSA	4,55	Excelente
94.264-2	DELCIO PEREIRA DA ROCHA	4,90	Excelente
94.265-0	ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA	4,80	Excelente
94.269-3	NEI BARBOSA DA SILVA	4,81	Excelente
94.270-7	SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS	4,82	Excelente
94.271-5	JOSE FARIAS FIGUEIREDO	5,00	Excelente
94.272-3	JEOVA GOMES RIBEIRO	4,35	Bom
94.273-1	ANTONIO MATOS	4,55	Excelente
94.274-X	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS	4,82	Excelente
94.275-8	JOSE AMAURI DE CARVALHO	5,00	Excelente
94.276-6	JOSE DE OLIVEIRA SOUSA	4,41	Bom
94.277-4	LUIZ RIBEIRO FEITOSA	4,93	Excelente
94.278-2	ADAO SOARES DE SOUSA	4,20	Bom
94.279-0	FRANCISCO DE LIMA BAIER	3,33	Regular
94.281-2	JOAO ISIDIO DOS ANJOS	5,00	Excelente
94.282-0	NILSON ROSA CALIXTO	5,00	Excelente
94.283-9	MANOEL COELHO BRAGA	4,55	Excelente
94.284-7	LUIZ BATISTA GOMES FILHO	4,81	Excelente
94.286-3	GERSIVAL GREGORIO DE MELO	4,81	Excelente
94.287-1	PAULO SOARES DOS SANTOS	4,90	Excelente
94.288-X	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE MELO	4,65	Excelente
94.290-1	WAGNER FRANCISCO DE CASTRO	4,82	Excelente
94.291-X	ANTONIO GONCALVES DE LIMA	4,65	Excelente
94.292-8	DIVINO LOURENCO SEBASTIAO	4,77	Excelente
94.293-6	EDIVAN JOSE PEREIRA	5,00	Excelente
94.294-4	ADELCO FREITAS DE JESUS	4,74	Excelente
94.295-2	REGINALDO VIEIRA DA COSTA	4,73	Excelente
94.296-0	ANTONIO JOSE DE BRITO	4,81	Excelente
94.297-9	BENEDITO BATISTA DE CASTRO	4,71	Excelente
94.298-7	JOAQUIM MAGALHAES ALVES	4,90	Excelente
94.299-5	ANTONIO PAULO DA SILVA	4,55	Excelente
94.300-2	SILVIO VIEIRA DE CASTRO	4,65	Excelente
94.301-0	PAULO ROGERIO PORTILHO	4,65	Excelente
94.302-9	JOSE PEREIRA DE ARAUJO	4,64	Excelente
94.304-5	DEUSMAR ALVES SIQUEIRA	4,64	Excelente
94.305-3	PAULO ROBERTO DA SILVA	5,00	Excelente
94.306-1	SEBASTIAO HELIO MONTEIRO DA SILVA	4,71	Excelente
94.307-X	ROBSON DE PAULA	4,74	Excelente
94.308-8	GILMAR TEREZA DOS REIS	4,77	Excelente
94.309-6	ELSON APARECIDO TEIXEIRA	4,65	Excelente
94.310-X	IVANILDO PEREIRA DA ROCHA	5,00	Excelente
94.311-8	JOSE CASSIMIRO DOS SANTOS FILHO	4,55	Excelente
94.312-6	NELSON GONCALVES DOS SANTOS	4,65	Excelente
94.313-4	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	4,90	Excelente
94.314-2	JUSCELINO PARENTE SEDRIM	4,90	Excelente
94.315-0	ROMERIO NUNES SILVA	4,80	Excelente
94.318-5	MARIA DE FATIMA MENDONCA DE OLIVEIRA	4,63	Excelente
94.319-3	CARLOS ALBERTO BARBOSA	4,81	Excelente
94.320-7	GASPARINO PEREIRA AURELIO	4,74	Excelente
94.321-5	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO	5,00	Excelente
94.322-3	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	4,90	Excelente
94.323-1	JOAQUIM XIMENES ARAGAO	4,88	Excelente
94.324-X	JUSTINO DE SOUSA SANTOS	5,00	Excelente
94.325-8	ADOLFO TEIXEIRA DAS DORES	4,63	Excelente
94.326-6	CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	4,69	Excelente
94.327-4	WALDO DUARTE DE MATOS	4,85	Excelente
94.329-0	FLORISVAL NUNES DE OLIVEIRA	4,48	Bom
94.330-4	AGOSTINHO OTAVIANO RODRIGUES	4,55	Excelente
94.331-2	CANDIDO ADEMAR DA SILVA	4,06	Bom
94.333-9	JOAO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA	5,00	Excelente
94.336-3	REINALDO TEIXEIRA VIEIRA	5,00	Excelente
94.337-1	OSVALDO COSTA SILVA	4,79	Excelente
94.338-X	AILSON NERES VIANNA	4,70	Excelente
94.339-8	GILBERTO DOS SANTOS RABELO	4,91	Excelente
94.340-1	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,85	Excelente
94.341-X	SERGIO EUGENIO DA SILVA	4,93	Excelente
94.344-4	ANAILTON ALVES DA SILVA	5,00	Excelente
94.347-9	JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR	4,85	Excelente
94.348-7	MURILO DE MELO SANTOS	4,95	Excelente
94.349-5	GERALDO CAETANO GOMES	4,55	Excelente
94.350-9	JOSE RICARDO ALMEIDA DE BRITTO	5,00	Excelente
94.351-7	ANÂNIAS DA CONCEICAO NOGUEIRA FARIA	4,55	Excelente
94.352-5	SALVADOR GOMES DO AMARAL	4,50	Excelente
94.353-3	JOSE DANILO DA SILVA	4,60	Excelente
94.354-1	EDVALDO BEZERRA DO CARMO	4,83	Excelente
94.355-X	VILMAR BARBOSA DE ANDRADE	4,72	Excelente
94.360-6	MANOEL ALVES DE PAIVA	4,69	Excelente
94.361-4	APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	5,00	Excelente
94.362-2	TEREZA DA SILVA	4,80	Excelente
94.363-0	ROSILENE PEREIRA DE SOUSA	4,81	Excelente
94.365-7	NILSON APARECIDO LUZARDO PEREIRA	4,81	Excelente
94.366-5	IRISVAN MALAQUIAS TOLENTINO	4,90	Excelente
94.367-3	OSVAN COSTA E SILVA	4,84	Excelente
94.369-X	CARLOS CANDIDO DA SILVA	4,90	Excelente
94.371-1	TADEU BATISTA DA SILVA	4,90	Excelente
94.372-X	ELESBAO PEREIRA DAS NEVES	5,00	Excelente
94.385-1	FABIO FELISBERTO FERREIRA	4,90	Excelente

94.387-8 RAUF VIEIRA DA CONCEIÇAO 4,87 Excelente

BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve:

Designar ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA, Ténico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.359-7, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para responder, sem acumular remuneração, pela Chefia de Acompanhamento, da Coordenação de Planejamento, até a nomeação do titular.

Designar MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, Ténico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.704-5, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para responder, sem acumular remuneração, pela Chefia de Contratos e Convênios, da Coordenação de Planejamento, até a nomeação do titular.

Designar PEDRO PAULO CORDEIRO CARAPITO, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.749-5, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para responder, sem acumular remuneração, pela Gerência de Controle, da Coordenação de Planejamento, até a nomeação do titular.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº: 030.000.945/99
INTERESSADO: Francisca Albertina Felipe de Melo e Outros
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16098/94, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II e IV do artigo 39, do citado Diploma Legal RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso no valor de R$ 3.488.62 (Tres mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), em favor de Francisca Albertina Felipe de Melo e outros, referente a folha suplementar, exercícios findos, exoneração, progressão e adicional de insalubridade. Publique-se e encaminhe-se o processo ao SOF/DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta da Dotação Orçamentária - Natureza da Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento desta Secretaria.

AGUINALDO LELIS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999 (*)

O CHEFE DO GABINETE DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete, concedida aos servidores **EDUIRSON ALVES DUARTE,** Matrícula Nº 23.244-0, **GISLEIDE MARIA DA COSTA,** Matrícula Nº 33.760-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Categoria de Assistente do Gabinete e **JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula Nº 33.000-0, **MARIA LÚCIA IDELFONSO FERREIRA,** Matrícula Nº 39.226-X, na categoria de Auxiliar de Gabinete desta Secretaria de Agricultura a contar de 10/02/99.

MÁRIO SÉRGIO BOAVENTURA DE SÁ

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 34, de 19-2-99, pág. 31

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1999 (*)

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, artigo 131, inciso VII, e tendo em vista o que consta do artigo 51 e § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

I - Dispensar o servidor JOSÉ VICTOR DOS SANTOS, matrícula nº 40.308-3, de exercer as funções de Secretário da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Segurança Pública;
II – Designar JOSÉ GERALDO ALVES BISPO, Escrivão de Polícia, matrícula 27.275-2, para exercer as funções de Secretário da Comissão Permanente de Licitações de Segurança Pública, instituída pela Portaria de 20.01.99, publicada no DODF nº 16, de 22.01.99.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CASTELO BRANCO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 30, de 11-2-99, pág. 30

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18.01.80, resolve:

Designar o Técnico de Orçamento CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 21.366-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Inativos/DIPES/DAG/SSP, a partir de 04.01.99.

PAULO CASTELO BRANCO

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar o Agente de Polícia **ETELVINO MOREIRA GOMES,** matrícula 23.600-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente do Centro de Observação da Coordenação do Sistema Penitenciário – COSIPE, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Designar o Agente Penitenciário **FRANCISCO ALVES BEZERRA,** matrícula 32.874-X, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância e Escolta do Núcleo de Custódia de Brasília – NCB, da Coordenação do Sistema Penitenciário – COSIPE, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

PAULO CASTELO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JANEIRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo ítem I, alínea "c", da Portaria nº 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, resolve:

I - Conceder Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, relativo ao mês de fevereiro/99, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	%
30.826-9	NADIA FERREIRA PENNA	15
31.931-7	GEOVANE NUNES VASSALO	9
33.977-6	SANDRA MARIA SOUZA NASCIMENTO	7
35.523-2	PEDRO FRANCISCO FERNANDES FILHO	7
40.530-2	IVETE ALVES DA ROCHA	5
40.555-8	LUIS ALAN OLIVATO	5

TÚLIO RORIZ FERNANDES

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1999 (*)

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09.02.82, e o disposto no Decreto nº 17.603, de 15.08.96, alterado pelo Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

Dispensar o Delegado de Polícia CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR, matrícula nº 22.163-5, de substituir JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO, matrícula nº 20.952-X, Diretor do Departamento de Administração Geral/PCDF, Código DFG-13, a partir de 04.02.99, por motivo de aposentadoria do titular.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 29, de 10-2-99

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

1 - Dispensar o Escrivão de Polícia VICENTE DE PAULA OLIVEIRA, matrícula nº 22.956-3, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/17ª DP/CPC, a partir de 04.01.99;

2 - Dispensar o Escrivão de Polícia WALMIR ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 23.011-1, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/19ª DP/CPC, a partir de 04.01.99;

3 - Designar o Escrivão de Polícia WALMIR ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 23.011-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/17ª DP/CPC, a partir de 04.01.99;

4 - Dispensar o Agente de Polícia JAIRO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 25.499-1, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/19ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

5 - Designar o Agente de Polícia HEBERT RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 47.473-8, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/19ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

6 - Dispensar a Agente de Polícia KEILA ABE VELOSO AZEVEDO, matrícula nº 35.884-3, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Secretário-Administrativo/CGP/PCDF, a partir de 04.02.99;

7 - Designar a Agente de Polícia MARY APARECIDA MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 27.265-5, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Secretário-Administrativo/CGP/PCDF, a partir de 04.02.99;

8 - Designar o Delegado de Polícia JOÃO KLEIBER ESPER, matrícula nº 24.040-0, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/10ª DP/CPC, a partir de 10.02.99;

9 - Dispensar o Agente de Polícia MARCOS DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 31.948-1, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/10ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

10 - Designar o Agente de Polícia ANTÔNIO MARTINS DE AQUINO, matrícula nº 25.598-X, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/10ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

11 - Designar a Escrivã de Polícia DEUSDEDY DE OLIVEIRA SOLANO, matrícula nº 35.168-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/10ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

12 - Designar o Agente de Polícia LUIS ALBERTO DA SILVA MILAGRE, matrícula nº 47.239-5, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/10ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

13 - Designar o Agente de Polícia ADELSON SILVA MOITA, matrícula nº 47.283-2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Assistente/DIMETEL/DAG/SSP, a partir de 03.02.99;

14 - Designar a Técnico de Administração Pública PEDROSINA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 25.189-5, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Secretário-Administrativo/DIMETEL/DAG/SSP, a partir de 03.02.99;

15 - Designar o Técnico de Administração Pública LUIS HENRIQUE MONNERAT, matrícula nº 31.832-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Manutenção de Telefones de Redes Internas/DIMETEL/DAG/SSP, a partir de 03.02.99;

16 - Designar o Técnico de Administração Pública JORGE ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 30.531-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos/DIMETEL/DAG/SSP, a partir de 03.02.99,

17 - Designar a Técnico de Administração Pública ENIRES MENDES CORNÉLIO SILVA, matrícula nº 22.360-3, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Controle de Equipamentos e Peças/DIMETEL/DAG/SSP, a partir de 03.02.99,

18 - Dispensar o Agente de Polícia HORÁCIO FERREIRA DO REGO, matrícula nº 26.444-X, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/15ª DP/CPC, a partir de 21.01.99;

19 - Dispensar Agente de Polícia ELIVAN EUCLIDES GOMES LOUZA, matrícula nº 19.080-2, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/12ª DP/CPC, a partir de 21.01.99;

20 - Designar o Agente de Polícia ERNANDES LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 36.182-8, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/12ª DP/CPC, a partir de 21.01.99.

21 - Designar o Agente de Polícia ELIVAN EUCLIDES GOMES LOUZA, matrícula nº 19.080-2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/15ª DP/CPC, a partir de 05.02.99;

22 - Dispensar o Agente de Polícia DAMIÃO SOARES BARBOSA, matrícula nº 24.528-3, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/15ª DP/CPC, a partir de 21.01.99;

23 - Dispensar o Agente de Polícia MÁRIO ROBERTO ALVES, matrícula nº 31.606-7, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/17ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

24 - Designar o Agente de Polícia MAURO VIEIRA CHEROBIM, matrícula nº 25.584-X, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/17ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

25 - Dispensar o Agente de Polícia WILLIAN DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 35.939-4, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/17ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

26 - Dispensar o Agente de Polícia REINALDO CABRAL DOS ANJOS, matrícula nº 27.611-1, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/19ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

27 - Designar o Agente de Polícia REINALDO CABRAL DOS ANJOS, matrícula nº 27.611-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/17ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

28 - Dispensar a Agente de Polícia EDME NEVES NOGUEIRA FIUZA, matrícula nº 27.692-8, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/17ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

29 - Designar o Agente de Polícia JAIRO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 25.499-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/17ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

30 - Dispensar o Delegado de Polícia IVANILSON SEVERINO DE MELO, matrícula nº 33.541-X, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/17ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

31 - Dispensar o Delegado de Polícia VIVALDO JOSÉ RODRIGUES NERES, matrícula nº 24.924-6, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/19ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

32 - Designar o Delegado de Polícia VIVALDO JOSÉ RODRIGUES NERES, matrícula nº 24.924-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/17ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

33 - Designar o Agente de Polícia JOAQUIM GOÉS DE CARVALHO, matrícula nº 24.274-8, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/19ª DP/CPC, a partir de 02.02.99;

34 - Dispensar o Agente de Polícia ANTÔNIO CELSO DE LIMA, matrícula nº 25.919-5, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/19ª DP/CPC, a partir de 02.02.99,

35 - Designar o Agente de Polícia ROBERTO ANDERSEN CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 48.575-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/19ª DP/CPC, a partir de 02.02.99;

36 - Dispensar o Agente de Polícia CARLOS JOSÉ VIEIRA DE ARRUDA, matrícula nº 27.616-2, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/9ª DP/CPC, a partir de 02.02.99;

37 - Designar o Agente de Polícia RICARDO JOSÉ BEZERRA MELLO, matrícula nº 47.573-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/9ª DP/CPC, a partir de 02.02.99;

38 - Dispensar o Agente de Polícia FRANCISCO MARCONE C. DA SILVA, matrícula nº 27.293-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/9ª DP/CPC, a partir de 02.02.99;

39 - Designar o Agente de Polícia GILMAR OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 24.339-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/9ª DP/CPC, a partir de 02.02.99;

40 - Dispensar o Agente de Polícia GILSON SOARES DE MELO, matrícula nº 24.060-5, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/9ª DP/CPC, a partir de 02.02.99;

41 - Designar o Agente de Polícia JOSÉ LIBANIO DE O. ALBUQUERQUE, matrícula nº 36.019-8, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/9ª DP/CPC, a partir de 02.02.99;

42 - Designar a Delegada de Polícia LÚCIA CÂNDIDA DA SILVA, matrícula nº 42.190-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/14ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

43 - Dispensar o Agente de Polícia PAULO CÉSAR PEREIRA DE MENDONÇA, matrícula nº 31.488-9, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/14ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

44 - Designar a Agente de Polícia VALDÊNIA MARINHO GOMES, matrícula nº 31.458-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/14ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

45 - Designar o Agente de Polícia JÂNIO SOARES DOS REIS, matrícula nº 34.198-3, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/14ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

46 - Dispensar o Delegado de Polícia MANUEL SANTOS FERRAZ, matrícula nº 32.231-8, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/23ª DP/CPC, a partir de 10.02.99;

47 - Designar o Delegado de Polícia CLAUDIONOR ROCHA, matrícula nº 47.241-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, Assistente/23ª DP/CPC, a partir de 10.02.99;

48 - Dispensar o Agente de Polícia ALMEZIR NUNES DE SOUZA, matrícula nº 37.362-1, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/23ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

49 - Designar o Agente de Polícia LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 35.364-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/23ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

50 - Dispensar o Delegado de Polícia DOMINGOS SAVIO DUTRA BARRETO, matrícula nº 23.507-5, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/6ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

51 - Designar o Delegado de Polícia JOSÉ ADÃO REZENDE, matrícula nº 27.127-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/6ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

52 - Dispensar o Agente de Polícia CLEMILTON DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 23.500-8, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/6ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

53 - Designar o Agente de Polícia JOSELITO PEREIRA DE AMORIM, matrícula nº 27.833-5, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/6ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

54 - Dispensar o Agente de Polícia JOSIE FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 22.811-7, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Informática/6ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

55 - Designar a Agente de Polícia LUZIMAR GOMES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 31.447-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Informática/6ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

56 - Dispensar o Escrivão de Polícia JOSÉ MARCELO SIQUEIRA LEITE, matrícula nº 24.809-6, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/6ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

57 - Designar o Escrivão de Polícia CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUARESMA, matrícula nº 36.190-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/6ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

58 - Dispensar a Agente de Polícia LIZABETE SOARES DAMASIO, matrícula nº 25.476-2, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/6ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

59 - Designar a Técnico de Administração Pública CLEIDIMAR SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 26.076-2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/6ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

60 - Dispensar o Agente de Polícia PUBLIO CEZAR ARAÚJO MORENO, matrícula nº 25.515-7, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/6ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

61 - Designar o Agente de Polícia EDEN MACIEL DOS SANTOS, matrícula nº 34.126-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/6ª DP/CPC, a partir de 03.02.99;

62 - Designar o Delegado de Polícia LUIZ RICARDO E SILVA, matrícula nº 47.223-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/11ª DP/CPC, a partir de 27.01.99;

63 - Dispensar o Agente de Polícia RENATO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 24.538-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/12ª DP/CPC, a partir de 02.02.99;

64 - Designar o Agente de Polícia CLEBER PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 34.966-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-2, de Chefe da Seção de Vigilância/12ª DP/CPC, a partir de 02.02.99;

65 - Dispensar o Escrivão de Polícia JOSINEY VARELA DE ALMEIDA, matrícula nº 35.172-5, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/DTE/CPE, a partir de 28.01.99;

66 - Designar o Escrivão de Polícia PAULO ROBERTO SOUSA, matrícula nº 46.805-3, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/DTE/CPE, a partir de 28.01.99;

67 - Dispensar o Papiloscopista Policial ELIEL ELIAS DE PAULA, matrícula nº 36.494-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 10/DI/I.I./CPT/PCDF, a partir de 30.12.98;

68 - Designar o Papiloscopista Policial WALDIR PIRES DA COSTA, matrícula nº 35.516-5, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 10/DI/I.I./CPT/PCDF, a partir de 30.12.98;

69 - Dispensar o Agente de Polícia DAVID FERREIRA DE MELO, matrícula nº 23.597-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe de Seção de Apoio Administrativo/20ª DP/CPC, a partir de 08.02.99;

70 - Designar o Agente de Polícia JAMES SALES SANTANA, matrícula nº 31.684-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/20ª DP/CPC, a partir de 08.02.99;

71 - Dispensar o Escrivão de Polícia EULIRIO DE FARIAS DANTAS, matrícula nº 39.467-X, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/12ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

72 - Designar o Escrivão de Polícia OSMAR DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 22.965-2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/12ª DP/CPC, a partir de 01.02.99;

73 - Dispensar o Delegado de Polícia SILVIO CASTRO CERQUEIRA, matrícula nº 47.211-5, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/12ª DP/CPC, a partir de 27.01.99;

74 - Designar o Delegado de Polícia ALBERTO VIEIRA PASSOS, matrícula nº 27.516-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/12ª DP/CPC, a partir de 27.01.99;

75 - Dispensar o Papiloscopista Policial JOSÉ DE BARROS NETO, matrícula nº 19.316-X, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 14/I.I./CPT/PCDF, a partir de 27.01.99;

76 - Dispensar o Escrivão de Polícia FRANCISCO AURÉLIO D PAES LEME, matrícula nº 24.793-6, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/DRF/CPE, a partir de 01.02.99;

77 - Dispensar a Delegada de Polícia ROSÂNGELA CELE SILVEIRA, matrícula nº 47.171-2, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/27ª DP/CPC, a partir de 29.01.99;

78 - Dispensar o Agente de Polícia JOSÉ MÁRIO DE MEDEIROS, matrícula nº 34.189-4, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/27ª DP/CPC, a partir de 29.01.99.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o item 01 da Ordem de Serviço de 11.01.99, publicada no DODF nº 11, de 15.01.99, que tornou sem efeito a designação do Delegado de Polícia CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR, matrícula nº 22.163-9, para substituir JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO, matrícula nº 20.952-X, Diretor do Departamento de Administração Geral/PCDF, Código DFG-13, no período de 16.12.98 a 16.01.99.

TORNAR SEM o item 01 da Ordem de Serviço de 03.02.99, publicada no DODF nº 27, de 08.02.99, que designou o Delegado de Polícia CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR, matrícula nº 22.163-9, para substituir JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO, matrícula nº 20.952-X, Diretor do Departamento de Administração Geral/PCDF, Código DFG-13, a partir de 16.12.98.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09.02.82, e o disposto no Decreto nº 17.603, de 15.08.96, alterado pelo Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

Designar o Delegado de Polícia CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR, matrícula nº 22.163-5, para substituir JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO, matrícula nº 20.952-X, Diretor do Departamento de Administração Geral/PCDF, Código DFG-13, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 16.12.98 a 08.02.99.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

1 - Dispensar o Escrivão de Polícia JOHNY MARCOS MARROCOS MALAQUIAS, matrícula nº 39.456-4, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregado do Posto de Abastecimento da Sede/DMV/DAG/SSP.

2 - Designar o Escrivão de Polícia JOHNY MARCOS MARROCOS MALAQUIAS, matrícula nº 39.456-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregado da Equipe de Carpintaria e Marcenaria/SCR/DAG/SSP.

3 - Dispensar o Técnico de Administração Pública FÁBIO VIANA DE LIMA, matrícula nº 25.804-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregado da Equipe de Lubrificação/DMV/DAG/SSP.

4 - Designar o Técnico de Administração Pública FÁBIO VIANA DE LIMA, matrícula nº 25.804-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregado da Equipe de Pintores/SCR/DAG/SSP.

5 - Designar o Auxiliar de Administração Pública DAMIÃO ROSA DE SOUSA, matrícula nº 43.683-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregado da Equipe de Lubrificação/DMV/DAG/SSP.

6 - Designar o Agente de Polícia PAULO ROBERTO RIBEIRO DO AMARAL, matrícula nº 31.556-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregado do Posto de Abastecimento da Sede/DMV/DAG/SSP.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000151/99, resolve:
Reformar, ex officio, o Terceiro-Sargento QPPMC FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 03.418-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso II; e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000161/99, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, ex officio, a contar de 29 de outubro de 1998, o Soldado QPPMC CARLOS RAUL PINTO GONZALES, matrícula nº 13.426-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais a seu tempo de serviço, com base nos artigos 87, inciso I; 90, inciso II; e 92, inciso IX, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 1; 99, parágrafo único; e 107, da 107, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver ultrapassado 02 (dois) anos em função de natureza civil.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 122.316/77, resolve:
Alterar a Portaria PMDF de 15 de janeiro de 1999, que trata da reforma, ex officio, do Segundo-Sargento QPPMC JORGE MANES LEITÃO, matrícula 00.763-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para:
Onde se lê: Reformar, ex officio, a contar de 13 de novembro de 1988, o 2º Sargento PM JORGE MANES LEITÃO, matrícula 00.763-3, da Polícia Militar do Distrito Federal...",
Leia-se: Rever os proventos do Segundo-Sargento QPPMC Reformado JORGE MANES LEITÃO, matrícula 00.763-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 13 de novembro de 1998...",
E excluir o termo "...com relação de causa e efeito com a moléstia que o incapacitou...".

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000005/94, resolve:
Retificar a Portaria PMDF de 15 de janeiro de 1999, que reformou ex officio, a contar de 1º de dezembro de 1998, o Terceiro-Sargento QPPMC VALDIR FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 02.898-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão "...com relação de causa e efeito a moléstia que o incapacitou...".

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000163/99, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO, matrícula nº 02.263-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 100, caput, e 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000146/99, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente QPPMC MAURILIO LIMA DIAS, matrícula nº 03.155-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000162/99, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC NATAL ANTONIO DE JESUS, matrícula nº 03.548-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000171/99, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC RAIMUNDO ANTONIO DE FARIAS, matrícula nº 03.533-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA – CEL QOPM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos V e XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:
Designar a servidora abaixo identificada como executora de contratos, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal:

MATRÍCULA	:	49.583-2	*NOME* :	SUELDO BARBOSA DE ARAUJO	
Nº CONTRATO:		10/98-SCS	*PERÍODO:*	01/01/99 a 28/02/99	*Nº PROCESSO* : 030.005.133/98
PARTES	:	SCS/GDF X GSS - Comércio, Serviço e Tecnologia Ltda			
OBJETO	:	Prestação de serviços de forma contínua, correspondente a reparo e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de 01(uma) impressora matricial FX 2170 e 01 (um) HUB Satck Sehi-24.			
Nº CONTRATO:		11/98-SCS	*PERÍODO:*	01/01/99 a 28/02/99	*Nº PROCESSO* : 030.005.133/98
PARTES	:	SCS/GDF X SINEIRO Informática Ltda			
OBJETO	:	Prestação de serviços de forma contínua, correspondente a reparo e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) microcomputadores DX2-66, 04 (quatro) microcomputadores DX2-80, 02 (dois) microcomputadores DX4-100, 04 (quatro) microcomputadores pentium 100, 04 (quatro) impressoras jato de tinta colorida HP 680C, 03 (três) impressoras jato de tinta colorida HP 660C, 01 (uma) impressora matricial LQ-1070.			

MATRÍCULA	:	43.710-7	*NOME* :	VANUSIA SOARES BORBA	
Nº CONTRATO:		07/98-SCS	*PERÍODO:*	01.01.99 a 15.09.99	*Nº PROCESSO* : 030.000.306/98
PARTES	:	SCS/GDF X CLIP E CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA			
OBJETO	:	Serviço de produção diária de radioclipping em duas edições e o serviço de pronta resposta ao vivo.			

MATRÍCULA:			*NOME:*	DETENTOR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE DA SCS	
Nº CONTRATO:		01/99-SCS	*PERÍODO:*	22.01.99 a 20.07.99	*Nº PROCESSO:* 030.000.313/99
PARTES:		SCS/GDF X GEOVANNI FCB S/A			
OBJETO:		Prestação de serviços de contratação de agência de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais sobre atividades desenvolvidas pelo Governo do Distrito Federal.			

MATRÍCULA:		43.879-0	*NOME:*	LUCIVÂNIA DE SOUZA RIBEIRO	
Nº CONTRATO:		09/98-SCS	*PERÍODO:*	01.01.99 a 28.02.99	*Nº PROCESSO:* 030.004.257/98
PARTES:		SCS/GDF X PAULO MAEDA Telecomunicações Ltda			
OBJETO:		Prestação de serviços de forma contínua, correspondente a reparo e assistência			

	técnica, manutenção preventiva e corretiva de 07 (sete) aparelhos telefônicos, 01 (um) sistema de comunicação interno com 07 (sete) telefones, 01 (uma) central telefônica KS com os respectivos aparelhos.
Nº CONTRATO:	08/98-SCS. *PERÍODO:* 01.01.99 a 28.02.99 *Nº PROCESSO:* 030.004.257/98
PARTES:	SCS/GDF X MICROFAX Assistência Técnica Ltda
OBJETO:	Prestação de serviços de forma contínua, correspondente a reparo e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) sistema de comunicação KS 412, com 03 aparelhos telefônicos marca NEC.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, referente ao período de 01 a 31 de janeiro do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº DE HORAS
93.015-6	ANTÔNIO AURINO DE AZEVEDO FILHO	056
93.227-2	SALVADOR PINTO CARDOSO	051
93.327-9	SEBASTIÃO VICENTE A.DE OLIVEIRA	056
93.521-2	OSMAR DE SOUSA LOPES	049
94.106-9	MARCOS DUARTE DOS SANTOS	053
94.424-6	EVANDO FERREIRA LOPES	056
94.467-X	JOSÉ LUIZ NUNES LIMA	051

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, resolve:

Designar a servidora LEONY SCHEMES DA SILVA, matrícula nº 85.286-4, para substituir a servidora ROXANE DELGADO ALMEIDA, matrícula nº 85.284-8, Gerente de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-11, do Departamento de Administração Geral, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 17.02.99 à 26.02.99.

Designar a servidora ANDRÉA MENDONÇA DE MOURA, matrícula nº.85.293-7, para substituir a servidora ROSEMAY MARTINS LEÃO PIMENTEL, matrícula nº 85.280-5, Diretora de Estudos e Projetos, Símbolo DFG-14, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 10.02.99 à 11.03.99.

ELIANA KLARMANN PORTO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 09 de fevereiro de 1999, publicada no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 1999, pág. 31, referente às nomeações do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear ROSINA MARIA PINTO COUTINHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária-administrativa da Unidade Judiciária de Santa Maria do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE APARECIDA CAMARGO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Santa Maria do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear JEANINE RIBAS WANDERLEY DANTAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Santa Maria do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear ANNA CAROLINA TOCCI, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Santa Maria do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear MÔNICA COSTA TAVARES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear ANDRÈ DE MOURA SOARES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Exonerar THIANA VELLASCO VAZ DA COSTA, do cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Exonerar BERNARDO PEREIRA PERDIGÃO , do cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR MARTA PESSOA CANTARINO MESQUITA, matrícula nº 34.665-9, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária-administrativa da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ODETE CARDOSO DE ARAÚJO, matrícula nº 22.981-4, Assistente da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, para o cargo em comissão, símbolo DFA-03, de Secretária-administrativa da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA MACIEL BARBOSA, para o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA ATAÍDE FRANÇA TELES, para o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE MARTINS DE GODOY, para o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GIULLYANA CRISTINA CENTENO DA MATTA E SILVA, do cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL SOARES XIMENES AGUIAR, do cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA DE MELO GOUVEA, para o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA, para o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Santa Maria do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DIÓGENES LUIZ DA SILVA FILHO, para o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Santa Maria do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR GIULLYANA CRISTINA CENTENO DA MATTA E SILVA, do cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSINA MARIA PINTO COUTINHO, do cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRA SATURNINO DE SOUZA, do cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR LÚCIA MARIA CAMPOS PESSANHA, para o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ODETE CARDOSO DE ARAÚJO, matrícula nº 22.981-4, Assistente da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, do cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e Juventude do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA ADRIANA RAMOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Sobradinho do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Sobradinho do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear ILDA ELIZABETH ACIOLY LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Planaltina do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELLE PEIXOTO FERNANDES DA SILVA, do cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Sobradinho do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR MARK OSÓRIO JACINTO ALBERNAZ, do cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Planaltina do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR MARIANA RODRIGUES MOUTELLA, do cargo em comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

RACIB ELIAS TICLY

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/97

PROCESSO: 030-009.869/96. **PARTES**: **GDF/SEG X TELEPROM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, **OBJETO**: O presente Termo tem por objeto a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999, conforme Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, visando a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a conserto, assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos radiofônicos, pertencentes à Secretaria de Governo. A despesa correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **U.O.**: 11101; **PROGRAMA DE TRABALHO**: 03007002185010084; **NATUREZA DA DESPESA**: 349039; **FONTE DE RECURSOS**: 100; sob o **evento** 400091, **MODALIDADE:** estimativa, conforme **NOTA DE EMPENHO**: nº 99ne 00030 , emitida em 01 de fevereiro de 1999, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) . **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. **DATA DE ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 1999. **SIGNATÁRIOS**: Pelo DISTRITO FEDERAL: **BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ**, na qualidade de Secretário de Governo. Pela Contratada: **JÚLIO CÉSAR BERNARDES AMORIM**, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/97

PROCESSO: 030-009.869/96. **PARTES**: **GDF/SEG X A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.**, **OBJETO**: O presente Termo tem por objeto a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999, conforme Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, visando a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a conserto, assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos telefônicos, pertencentes à Secretaria de Governo. A despesa correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **U.O.**: 11101; **PROGRAMA DE TRABALHO**: 03007002185010084; **NATUREZA DA DESPESA**: 349039; **FONTE DE RECURSOS**: 100; sob o **evento** 400091, **MODALIDADE:** estimativa, conforme **NOTA DE EMPENHO**: nº 99ne 00032 , emitida em 01 de fevereiro de 1999, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) . **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. **DATA DE ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 1999. **SIGNATÁRIOS**: Pelo DISTRITO FEDERAL: **BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ**, na qualidade de Secretário de Governo. Pela Contratada: **GISELDA PENTEADO MELLES**, na qualidade de Gerente Comercial.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/98

PROCESSO: 030-007.786/97. **PARTES**: **GDF/SEG X ELEVADORES ATLAS S.A.** , **OBJETO**: O presente Termo tem por objeto a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999, conforme Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, visando a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção de elevadores do Palácio do Buriti. A despesa correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **U.O.**: 11101; **PROGRAMA DE TRABALHO**: 03007002185010084; **NATUREZA DA DESPESA**: 349039; **FONTE DE RECURSOS**: 100; sob o **evento** 400091, **MODALIDADE:** estimativa, conforme **NOTA DE EMPENHO**: nº 99ne 00013 , emitida em 26 de janeiro de 1999, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) . **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. **DATA DE ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 1999. **SIGNATÁRIOS**: Pelo DISTRITO FEDERAL: **BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ**, na qualidade de Secretário de Governo. Pela Contratada: **FERNANDO ANTÔNIO S. DO CARMO**, na qualidade de Engenheiro de Vendas.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/97

PROCESSO: 030-009.869/96. **PARTES**: **GDF/SEG X ADVANCED ENGENHARIA E TELEINFORMÁTICA LTDA.**, **OBJETO**: O presente Termo tem por objeto a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999, conforme Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, visando a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a reparo, assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos telefônicos, pertencentes à Secretaria de Governo. A despesa correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **U.O.**: 11101; **PROGRAMA DE TRABALHO**: 03007002185010084; **NATUREZA DA DESPESA**: 349039; **FONTE DE RECURSOS**: 100; sob o **evento** 400091, **MODALIDADE:** estimativa, conforme **NOTA DE EMPENHO**: nº 99ne00031, emitida em 01 de fevereiro de 1999, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais). **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. **DATA DE ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 1999. **SIGNATÁRIOS**: Pelo DISTRITO FEDERAL: **BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ**, na qualidade de Secretário de Governo. Pela Contratada: **HELDER GERALDO RODRIGUES BORGES**, na qualidade de Sócio-Gerente.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

RELAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS/OBRAS
JANEIRO/99

A Seção de Orçamento e Finanças em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei-DF n.º 886/95, torna público a relação de Compras e Serviços referente ao mês de janeiro/99 desta Adm. Regional - RA-XIX no corrente exercício.

NE	CREDOR	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	INEXIGIVEL			
99NE00001	BANCO DE BRASÍLIA S/A Refere-se a despesa com aquisição de Vales Transportes para os servidores desta Unidade Administrativa, durante o mês de janeiro/99.			
	- V/T Linha Curta	1374	1,05	1.442,70
	- V/T Linha de Ligação	428	1,20	513,60
99NE00002	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Refere-se a despesa com aquisição de Vales Transportes para os servidores desta Unidade Administrativa, durante o mês de janeiro/99			
	- V/T BSB/VALPARAISO	128	1,15	147,20
	- VT/ BSB/CIDADE OCIDENTAL	32	1,25	40,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/98

PROCESSO nº 040.013.179/97 - PARTES: DF/SEF X INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar, por meio deste instrumento, o Contrato nº 004/98 - SEFP, que tem por objeto atender despesas com fornecimento de passagens aéreas para esta Secretaria, com base na Cláusula Oitava – Do prazo de Vigência e em conformidade com inciso II do artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Lei 9.648, de 27 de maio de 1998. VALOR: O valor total deste aditivo para o corrente exercício é de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Este Aditivo terá vigência desde 22/01/1999 até 21/01/2000, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da administração. DATA DA ASSINATURA: 20/01/99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Francisco das Chagas Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Girlene Fernandes de Moura, na qualidade de Diretora Financeira.

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 2-DRT/SUREC/SEFP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇAO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso II, alíneas "d", e § 5º, c/c o art. 383, ambos do Decreto n.º 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA CANCELADAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tornando público, em conseqüência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, nos termos do art. 153, § 1º, Inciso VI, alínea "a" do mencionado Decreto.

RAZÃO SOCIAL:	AUTO ESCOLA FORMULA INDY LTDA		
CF/DF:	07.300.414/002-39	CGC/MF:	37.995.784/0002-26
ENDEREÇO:	C 12 BLOCO J LOTE 06 SALA 301		
CONTADOR RESP.:	WALTER CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA		
RAZÃO SOCIAL:	NIAGARA COML DE VINHOS LTDA		
CF/DF:	07:301.710/001-76	CGC/MF:	37.994.746/0001-78
ENDEREÇO:	QI 15 LOTES 37/39		
CONTADOR RESP.:	FRANCISCO DE ASSIS BRASIL		
RAZÃO SOCIAL:	PAPPATORIA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA		
CF/DF:	07.305.323/001-45	CGC/MF:	26.423.632/0001-51
ENDEREÇO:	CSB 02 LOTES 1 E 4 PM 28 ALAMEDA SHOPPING		
CONTADOR RESP.:	MARIA GORETI AZEVEDO		
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA POP DE REVISTAS LTDA		
CF/DF:	07.309.558/001-33	CGC/MF:	00.083.535/0001-73
ENDEREÇO:	CNB 08 LOTES 1/14 LOJA 04		
CONTADOR RESP.:	UNITEC-UNIÃO TÉCNICA CONTÁBIL LTDA		
RAZÃO SOCIAL:	SOERPAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
CF/DF:	07.310.206/001-64	CGC/MF:	37.153.277/0001-64
ENDEREÇO:	QN 208 CONJ B LOTE 01 LOJA 04		
CONTADOR RESP.:	ROSANA MONTEIRO DOS SANTOS		
RAZÃO SOCIAL:	BSB MEDICAL'S COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA		
CF/DF:	07.312.739/001-07	CGC/MF:	37.091.253/0001-28
ENDEREÇO:	CNH 01 LOTE 13 SALA 103		
CONTADOR RESP.:	ELICON ESC LIDER DE CONTABILIDADE		
RAZÃO SOCIAL:	FERMÁQUINAS BRASÍLIA LTDA		
CF/DF:	07.313.462/001-77	CGC/MF:	33.434.358/0001-81
ENDEREÇO:	C 03 LOTE 09 LOJAS 1 E 2		
CONTADOR RESP.:	BRASCONT BRASÍLIA CONTABILIDADE LTDA		
RAZÃO SOCIAL:	AÇOUGUE TEXANO LTDA		
CF/DF:	07.313.485/001-27	CGC/MF:	26.453.506/0001-40
ENDEREÇO:	QNA 12 LOTE 02 LOJA 04		
CONTADOR RESP.:	EDSON LEMOS DE OLIVEIRA		

RAZÃO SOCIAL: SACARIA BRASÍLIA IND. E COMÉRCIO LTDA
CF/DF: 07.313.924/002-64 CGC/MF: 00.725.655/0002-08
ENDEREÇO: QI 12 LOTES 1 E 2 ST INDUSTRIAL
CONTADOR RESP.: GERALDO MOREIRA DE LIMA

RAZÃO SOCIAL: DARCILIA MANCINELLI RODRIGUES
CF/DF: 07.313.944/001-72 CGC/MF: 26.465.856/0001-26
ENDEREÇO: QNG 26 LOTE 02
CONTADOR RESP.: GENUINO LOPES MOREIRA

RAZÃO SOCIAL: TAGUÃO COMÉRCIO DE METAIS LTDA
CF/DF: 07.313.945/001-26 CGC/MF: 03.611.753/0001-21
ENDEREÇO: QI 08 LOTES 66/68
CONTADOR RESP.: COMTEL CONTABILIDADE MERCANTIL S/C LTDA

RAZÃO SOCIAL: PINGUIM TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
CF/DF: 07.314.196/002-26 CGC/MF: 00.511.139/0005-23
ENDEREÇO: QI 13 LOTES 10/12/14 TAG.
CONTADOR RESP.: DARCI DO PRADO LOPES

RAZÃO SOCIAL: BILHARES LOCADORA BRASÍLIA LTDA
CF/DF: 07.317.068/001-62 CGC/MF: 00.605.287/0001-83
ENDEREÇO: CNC 04 LT 04 A 07 E 16/17 LJ 02 TAG.
CONTADOR RESP.: E T LIMA

RAZÃO SOCIAL: DIVIPLAN DIVISÓRIAS PLANALTO LTDA
CF/DF: 07.317.069/001-16 CGC/MF: 00.570.911/0001-54
ENDEREÇO: SHN AREA ESPECIAL 77 SETOR H NORTE TAG.
CONTADOR RESP.: ANTONINO BRITO ASSUNCÃO

RAZÃO SOCIAL: TRANSODIM TRANSPORTES LTDA ME
CF/DF: 07.317.476/001-41 CGC/MF: 32.909.384/0001-56
ENDEREÇO: SETOR E SUL A/ESP. 16 LOTE 19 TAG.
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: SORVETERIA MOKIBOM LTDA
CF/DF: 07.317.481/001-18 CGC/MF: 37.119.815/0001-02
ENDEREÇO: QSD 05 SETOR D SUL MODULO 04 TAG.
CONTADOR RESP.: JANIR SINEZIO MARQUES

RAZÃO SOCIAL: MUNDO DAS CARNES LTDA ME
CF/DF: 07.317.490/001-09 CGC/MF: 01.034.636/0001-17
ENDEREÇO: CNG 01 LOTE 02 LOJA 01
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: COGUMELOS COMERCIO DE SORVETES LTDA
CF/DF: 07.317.568/007-35 CGC/MF: 24.900.797/0006-56
ENDEREÇO: C 08 LOTES 01 E 02 LOJA 02C TAG.
CONTADOR RESP.: SERVIDATA CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEI PEREIRA ME
CF/DF: 07.317.572/001-62 CGC/MF: 37.128.683/0001-77
ENDEREÇO: QR 114 CONJ 06 LOTE 20
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: CARLOS HUMBERTO CABRAL ME
CF/DF: 07.317.575/001-23 CGC/MF: 26.489.542/0001-63
ENDEREÇO: QR 408 CONJ 21 CASA 06 TAG.
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: MISTER D J AUDIO IMPORTADOS LTDA
CF/DF: 07.318.555/001-60 CGC/MF: 38.016.838/0001-46
ENDEREÇO: RUA 420 QD 503 LOTE 04 LOJA 06 TAG.
CONTADOR RESP.: ADAUTO STIVAL

RAZÃO SOCIAL: AUTO MECÂNICA GUTUS CAR LTDA
CF/DF: 07.319.675/001-11 CGC/MF: 24.891.426/0001-40
ENDEREÇO: ST E SUL DE OFICINA LOTE 02 GALP.FUNDOS TAG.
CONTADOR RESP.: FRANCISCO JOSE DE CASTRO ARAGAO

RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO MARQUES LTDA ME
CF/DF: 07.319.783/001-94 CGC/MF: 33.496.084/0001-55
ENDEREÇO: QR 405 CONJ.17 LOTE 01 TAG.
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: SUPER SEXY CONFECCÕES LTDA
CF/DF: 07.320.013/001-91 CGC/MF: 37.153.376/0001-46
ENDEREÇO: CSA 03 LOTE 18 LOJA 02 TAG.
CONTADOR RESP.: SEBASTIÃO ARAÚJO LIMA

RAZÃO SOCIAL: OSMAJON BAZAR E ARMARINHOS LTDA ME
CF/DF: 07.320.164/001-03 CGC/MF: 37.146.388/0001-43
ENDEREÇO: CND 02 LOTE 01 LOJAS 07/08 TAG.
CONTADOR RESP.: ELICON ESC.LIDER DE CONTABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: ITA COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
CF/DF: 07.320.177/001-19 CGC/MF: 02.618.007/0001-05
ENDEREÇO: QI 22 LOTES 2/4/6 E 8 TAG.
CONTADOR RESP.: LUIZ ANTONIO TERRA

RAZÃO SOCIAL: CBC CONSTRUCÕES LTDA
CF/DF: 07.320.462/001-02 CGC/MF: 00.569.673/0001-67
ENDEREÇO: CNB 02 LOTE 04 SALA 019 TAG.
CONTADOR RESP.: SAGITARIUS CONTABILIDADE LTDA

RAZÃO SOCIAL: IRA COMERCIAL DE JÓIAS LTDA
CF/DF: 07.320.717/001-64 CGC/MF: 26.425.504/0001-47
ENDEREÇO: AE P/CINEMA ST G NORTE SALA 114 TAG.
CONTADOR RESP.: APOLO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

RAZÃO SOCIAL: MAQUIPEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
CF/DF: 07.320.933/001-00 CGC/MF: 01.254.234/0001-28
ENDEREÇO: AREA ESPECIAL P/CINEMA ST G NORTE SL 213 TAG.
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: ASSISTEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
CF/DF: 07.321.282/001-57 CGC/MF: 00.551.325/0001-62
ENDEREÇO: CNC 05 LOTE 06 LOJA 01 TAG.
CONTADOR RESP.: FERNANDO JOSÉ DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: CARPEL COMÉRCIO E REPRESENTACÕES DE AUTO PEÇAS LTDA
CF/DF: 07.321.289/001-32 CGC/MF: 00.657.767/0001-98
ENDEREÇO: SHN ÁREA ESPECIAL N.96 TAG.
CONTADOR RESP.: SEBASTIÃO GONÇALVES RIOS

RAZÃO SOCIAL: ÉPOCA ARTIGOS FESTIVOS LTDA
CF/DF: 07.321.301/001-72 CGC/MF: 00.706.713/0001-75
ENDEREÇO: CSA 03 LOTE 12 LOJA 08 TAG.
CONTADOR RESP.: GERALDO MOREIRA DE LIMA

RAZÃO SOCIAL: ATIBAIA MÓVEIS LTDA
CF/DF: 07.321.314/001-88 CGC/MF: 37.064.342/0001-85
ENDEREÇO: QNE 06 LOTE 02 LOJA 02 TAG.
CONTADOR RESP.: PRESTACON CONTABILIDADE LTDA

RAZÃO SOCIAL: ATIBAIA MÓVEIS LTDA
CF/DF: 07.321.314/002-69 CGC/MF: 37.064.342/0002-66
ENDEREÇO: QNE 27 LOTE 09 LOJA 01 TAG.
CONTADOR RESP.: PRESTACON CONTABILIDADE LTDA

RAZÃO SOCIAL: COUROS SILVA COMÉRCIO DE COUROS LTDA ME
CF/DF: 07.321.323/001-79 CGC/MF: 32.927.220/0001-51
ENDEREÇO: C 12 BLOCO M LOJA 05 TAG.
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: ÓTICA STILLO LTDA
CF/DF: 07.321.350/001-41 CGC/MF: 37.148.004/0001-21
ENDEREÇO: AREA ESPECIAL P/CIN N.02 ST C 12 LJ 11 TAG.
CONTADOR RESP.: DIVINO JOSÉ PEREIRA

RAZÃO SOCIAL: ORGANIZACÃO LIMA COM. DE ART. ESPORTIVOS CAÇA E PESCA LTDA
CF/DF: 07.321.381/003-09 CGC/MF: 00.422.329/0005-74
ENDEREÇO: CSB 02 LTS 1 E 4 LJ PA 27 E PA29 ALAM.SHOPPING TAG.
CONTADOR RESP.: UNICONT SERVIÇOS CONTABEIS LTDA

RAZÃO SOCIAL: TAGUAFUSO COMERCIAL DE PARAFUSOS LTDA ME
CF/DF: 07.321.594/001-15 CGC/MF: 37.091.766/0001-39
ENDEREÇO: CSE 03 LOTE 20 LOJA 01 TAG.
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: CASA POLAR TINTAS LTDA
CF/DF: 07.321.613/021-84 CGC/MF: 03.601.960/0026-53
ENDEREÇO: QND 01 LOTE 05 LOJA 01 TAG.
CONTADOR RESP.: PAULO ELESBÃO LIMA DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: VIA SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CF/DF: 07.321.719/001-06 CGC/MF: 37.145.331/0001-20
ENDEREÇO: CSB 04 LOTES 04/08 LOJA 02 TAG.
CONTADOR RESP.: EDIGLEY FERREIRA DA COSTA

RAZÃO SOCIAL: ABNER CESAR ITUASSU FROTA
CF/DF: 07.321.796/001-01 CGC/MF: 37.111.903/0001-50
ENDEREÇO: QND 29 LOTE 01 TAG.
CONTADOR RESP.: SEBASTIÃO ARAÚJO LIMA

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE ALIMENTOS WJ LTDA ME
CF/DF: 07.321.838/001-79 CGC/MF: 37.053.410/0001-00
ENDEREÇO: QR 501 CONJ 07 LOTE 14 SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: RANI RAEL PNEUS LTDA
CF/DF: 07.321.970/001-53 CGC/MF: 37.995.123/0001-10
ENDEREÇO: A ESP.P POSTO DE GAS ST A SUL LOJA 04 TAG.
CONTADOR RESP.: IMACON ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LTDA

RAZÃO SOCIAL: MARCOS AGRIPINO DA ROCHA
CF/DF: 07.322.086/001-27 CGC/MF: 37.978.228/0001-60
ENDEREÇO: CSD 02 LOTE 01 SALA 102 TAG.
CONTADOR RESP.: GEOSANA PIRES PEREIRA

RAZÃO SOCIAL: HIDRO MANIA COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA
CF/DF: 07.322.127/001-49 CGC/MF: 37.148.624/0001-60
ENDEREÇO: QND 13 LOTE 05 TAG.
CONTADOR RESP.: EMILIO SERGIO GONCALVES

RAZÃO SOCIAL: CASA DO CICLISTA LTDA
CF/DF: 07.322.186.001-62 CGC/MF: 26.442.566/0001-67
ENDEREÇO: QNA 05 LOTE 33 LOJAS 1 E 2 TAG.
CONTADOR RESP.: GOMIDE CONTABILIDADE COMERCIAL LTDA

RAZÃO SOCIAL: LINCE PROJETOS REFORMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CF/DF: 07.322.191/001-39 CGC/MF: 26.463.216/0001-87
ENDEREÇO: C 04 LOTE 09 SALA 102 TAG.
CONTADOR RESP.: EDUARDO PEREIRA LIMA

RAZÃO SOCIAL: SO CARBURADORES COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CF/DF: 07.322.198/001-14 CGC/MF: 37.106.473/0001-88
ENDEREÇO: CNF 01 LOTE 03 LOJA 04 TAG.
CONTADOR RESP.: A C BRITO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAZÃO SOCIAL: REBOQUES BRASÍLIA LTDA
CF/DF: 07.322.204/001-24 CGC/MF: 01.633.007/0001-03
ENDEREÇO: QI 07 LOTE 36 ST DE INDUSTRIA TAG.
CONTADOR RESP.: APARECIDO DE JESUS E SILVA

RAZÃO SOCIAL: INÁCIO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CF/DF: 07.322.209/001-00 CGC/MF: 37.984.457/0001-98
ENDEREÇO: C 05 LOTE 10 LOJA 01 TAG.
CONTADOR RESP.: GERALDO BARBOSA DE CASTRO

RAZÃO SOCIAL: AUTO ELÉTRICA ADIROL LTDA
CF/DF: 07.322.216./001-86 CGC/MF: 33.498.478/0001-42
ENDEREÇO: A E P/OFICINAS N 153 LJ 01 ST H NORTE
CONTADOR RESP.: CONTAMEC CONTABILIDADE INFORMATIZADA S/C LTDA

RAZÃO SOCIAL: SÃO CAMILO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CF/DF: 07.322.230/001-43 CGC/MF: 37.067.840/0001-81
ENDEREÇO: CNB 04 LOTE 12 LOJA 05 TAG.
CONTADOR RESP.: TARCISIO DE ARAÚJO CHAVES

RAZÃO SOCIAL: JNC COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME
CF/DF: 07.322.298/001-50 CGC/MF: 26.494.963/0001-82
ENDEREÇO: QNM 36 CONJ K CASA 21
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: CURTUCIRCUITO REP. DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO
CF/DF: 07.322.332/001-96 CGC/MF: 37.155.553/0001-23
ENDEREÇO: QNE 27 LOTE 19 SALA 207 TAG
CONTADOR RESP.: HEIDE BARCELOS BORGES

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A
CF/DF: 07.322.340/001-23 CGC/MF: 15.102.288/0194-44
ENDEREÇO: QNM 42 BR 070 KM 07 AE PARA CAESB
CONTADOR RESP.: EPSON CONTADORES ASSOCIADOS SC LTDA

RAZÃO SOCIAL: FORTE PANIFICADORA E MERCADO LTDA
CF/DF: 07.322.348/001-62 CGC/MF: 38.017.653/0001-56
ENDEREÇO: CSD 02 LOTES 06/07 LOJAS 1 E 2 TAG
CONTADOR RESP.: NILSON DA SILVA PIRES

RAZÃO SOCIAL: OXIGENIO COML. DE CONFECÇÕES LTDA
CF/DF: 07.322.479/006-08 CGC/MF: 01.033.604/0005-20
ENDEREÇO: CSB 02 LOTES 1 A 4 LOJA PA 31 TAG
CONTADOR RESP.: LEONCIO SOARES DO NASCIMENTO

RAZÃO SOCIAL: OXIGENIO COML. DE CONFECÇÕES LTDA
CF/DF: 07.322.479/007-80 CGC/MF: 01.033.604/0008-73
ENDEREÇO: CSB 02 LOTES DE 01 A 04 SALA PA 41 TAG.
CONTADOR RESP.: LEONCIO SOARES DO NASCIMENTO

RAZÃO SOCIAL: OXIGENIO COML. DE CONFECÇÕES LTDA
CF/DF: 07.322.479/008-61 CGC/MF: 01.033.604/0006-01
ENDEREÇO: CSB 02 LOTES 01 A 04 LOJA PA 32
CONTADOR RESP.: LEONCIO SOARES DO NASCIMENTO

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL BRASIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CF/DF: 07.322.909/001-50 CGC/MF: 26.999.821/0001-77
ENDEREÇO: QR 511 CONJ 14 LOTE 03 SAMAMBAIA DF
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: KGB COM. DIVERSÕES E PRODUÇÕES LTDA
CF/DF: 07.323.100/001-09 CGC/MF: 33.478.793/0001-08
ENDEREÇO: CNB 09 LOTE 04 TAG
CONTADOR RESP.: ESCCOL ESC CENTRAL DE CONTABILIDADE LTDA

RAZÃO SOCIAL: LOJAS IVAN TECIDOS LTDA
CF/DF: 07.323.177/008-74 CGC/MF: 01.587.542/0021-19
ENDEREÇO: QNE 27 LOTE 22 LOJA 01 TAG
CONTADOR RESP.: ESCALA S/C AUDITORES INDEPENDENTES

RAZÃO SOCIAL: W Z ILUMINAÇÃO LTDA ME
CF/DF: 07.323.314/001-30 CGC/MF: 26.972.570/0001-37
ENDEREÇO: QNE 26 LOTE 24 LOJA 02 TAG
CONTADOR RESP.: ALEIXO VIEIRA GOMES

RAZÃO SOCIAL: LUGERE'S COML. DE CALÇADOS LTDA
CF/DF: 07.323.315/001-94 CGC/MF: 26.996.637/0001-73
ENDEREÇO: CSB 04 LOTES 4 A 8 LOJA 14 TAG.
CONTADOR RESP.: FRANCISCO DE ASSIS BRASIL

RAZÃO SOCIAL: BEBIDAS SANTA ROSA LTDA
CF/DF: 07.323.373/001-54 CGC/MF: 26.430.694/0001-90
ENDEREÇO: CSE 05 LOTE 08 LOJA 01 ST E SUL TAG
CONTADOR RESP.: ADAUTO STIVAL

RAZÃO SOCIAL: LEVINO PEREIRA DA SILVA ME
CF/DF: 07.323.404/001-21 CGC/MF: 33.478.322/0001-08
ENDEREÇO: QR 408 CONJ 23 LOTE 24 TAG
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: A P SANTANA ME
CF/DF: 07.323.705/001-91 CGC/MF: 24.908.683/0001-48
ENDEREÇO: QS 404 CONJ C LOTE 06 TERREO E SUBSOLO
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: RONDOMINAS ARTES GRÁFICAS LTDA
CF/DF: 07.323.706/001-45 CGC/MF: 00.691.253/0001-59
ENDEREÇO: SIG CONJ H LOTE 02 LOJA 03 TAG
CONTADOR RESP.: ESCRITÓRIO TOKIO CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA

RAZÃO SOCIAL: PRO-APIS COM. E REP LTDA
CF/DF: 07.324.055/001-92 CGC/MF: 03.617.057/0001-22
ENDEREÇO: CSB 02 LOTES 01 E 04 AQ 07 PISO AV. ALAMEDA SHOPPING TAG.
CONTADOR RESP.: JULIO VIEIRA DO NASCIMENTO

RAZÃO SOCIAL: MERCEARIA NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA ME
CF/DF: 07.324.114/001-96 CGC/MF: 00.841.635/0001-11
ENDEREÇO: QNF 05 LOTE 20 LOJA 01 TAG
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: MERCEARIA E LANCHONETE JULIANA LTDA
CF/DF: 07.326.428/001-14 CGC/MF: 26.438.903/0001-42
ENDEREÇO: CSA 03 LOTE 12 LOJA 09 TAG
CONTADOR RESP.: IRAMAR DOS SANTOS ALBUQUERQUE

RAZÃO SOCIAL: TATU COML. DE ALIMENTOS LTDA
CF/DF: 07.329.177/001-66 CGC/MF: 36.773.190/0001-27
ENDEREÇO: EQNM 34/36 BLOCO F LOTE 01 LOJA 05 TAG
CONTADOR RESP.: ESCCOL ESC CENTRAL DE CONTABILIDADE LTDA

RAZÃO SOCIAL: MERCEARIA ROCHA MIRANDA LTDA – ME
CF/DF: 07.330.796/001-91 CGC/MF: 26.982.348/0001-15
ENDEREÇO: QR 619 CONJ. 03 LOTE 13 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: MERCEARIA FELIPE LTDA – ME
CF/DF: 07.330.919/001-67 CGC/MF: 37.069.184/0001-56
ENDEREÇO: QR 504 CONJ. 07 LOTE 01 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: MARIA SELESTE VIEIRA DE SOUZA – ME
CF/DF: 07.331.061/001-58 CGC/MF: 37.994.001/0001-09
ENDEREÇO: QND 10 CASA 14 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: FCL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL VESTILAR LTDA – ME
CF/DF: 07.331.064/001-19 CGC/MF: 38.033.932/0001-03
ENDEREÇO: CNG 08 LOTE 06 LOJA 02 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: ANTONIETA NISTA

RAZÃO SOCIAL: UNIÃO DAS FÁBRICAS ATACADISTA LTDA
CF/DF: 07.331.415/001-91 CGC/MF: 26.978.916/0001-04
ENDEREÇO: ÁREA ESPECIAL 180/181 SETOR H NORTE – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO

RAZÃO SOCIAL: ESTEVÃO E OLIVEIRA LTDA – ME
CF/DF: 07.331.800/001-10 CGC/MF: 37.104.031/0001-00
ENDEREÇO: QR 310 CONJUNTO 13 LOTE 06 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: AM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA
CF/DF: 07.385.461/001-06 CGC/MF: 02.538.018/0001-77
ENDEREÇO: QI 416 CONJ. 02 LOTE 18 PARTE – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.: JOSÉ PROTÁSIO DE SOUZA FILHO

ROSANA ROCCA DO AMARAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 86/99

Abertura: 01/03/99 às 15:00 horas; Objeto: Aquisição de ração, concentrado e milho .Grupo:01.02, 01.03, 01.05.
O respectivo Edital poderá ser adquirido no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o dia 26/02/99.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999
ANTÔNIO FERREIRA CESAR
Presidente da CPL

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/98

A Comissão Permanente de licitação da FEDF comunica aos interessados a anulação da Concorrência nº 015/98 - FEDF.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999
ANTÔNIO FERREIRA CESAR
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/98

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que a Concorrência nº011/98 - FEDF , foi revogada.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999
ANTÔNIO FERREIRA CESAR
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
DEZEMBRO/98

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 938 de

20.10.95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de Dezembro/98.

LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL

NE/98	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VAL.UN.R$	TOTAL R$
622	INSTITUTO NAC. SEGURO SOCIAL	INSS REF. EMPREGADOR	01	2.979,52	2.979,52
623	ENEIDA F. B. E OUTROS	INSS REF. EMPREGADO	01	856,51	856,51
628	BRB-BANCO DE BRASÍLIA	AQUIS. DE VALE TRANSPORTE	01	33.928,20	33.928,20
632	CAESB-COMP.DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA	FORN. DE ÁGUA E ESGOTO P/ .SES	01	4.980,00	4.980,00
634	CEB-COM.EN.DE BRASÍLIA	FORN. DE ENERG. ELÉT. P/ SES	01	3.200,00	3.200,00
635	TELEBRASÍLIA	TARIFA DE MANUT .DATALINK.	01	1.050,00	1.050,00
636	TELEBRASÍLIA	FAT. TELEFÔNICAS	01	13.200,00	13.200,00
637	TELEBRASÍLIA CELULAR	FAT. TELEFÔNICAS CELULAR	01	1.300,00	1.300,00
638	CONSELHO NAC. DOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE	PAGAMENTO DO MÊS 12/98	01	2.000,00	2.000,00
642	MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS	PAGTO DE 70% DA FOLHA DE INATIVO	01	832.371,46	832.371,46
643	MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS	SAL. FAMÍLIA DE INATIVOS 11/98	01	96,38	96,38
644	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PAGTO DE 70% DA FOLHA DE ATIVO	01	656.477,84	656.477,84
645	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	AUX. NATALIDADE DE ATIVOS.	01	130,00	130,00
646	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	AUX. CRECHE DE ATIVO REF. 11/98	01	20.577,00	20.577,00
647	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	70% DA FOL. ATIVO REF. SAL. FAMÍLIA	01	128,64	128,64
648	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	70% DA FOLHA DE AT. REF.DESP.VAR.	01	4.221,55	4.221,55
649	ISAURA DOS S. E OUTROS	PENSAO ESPECIAL REF. 11/98	01	70.671,42	70.671,42
650	ISAURA DOS S. E OUTROS	PENSAO ESPECIAL	01	0,71	0,71
664	BANCO DE BRASÍLIA S/A	AQ.VALES TRANSP	01	1.107,82	1.107,82
665	BANCO DE BRASÍLIA S/A	AQ.VALES TRANSP	01	35.001,00	35.001,00
666	VIAÇÃO ARAGUARINA	AQ.VALES TRANSP	01	371,36	371,36
667	EMPRESA S.º ANTONIO TRANSP. TURISMO	AQ.VALES TRANSP	01	118,80	118,80
668	RÁPIDO PLANALTINA	AQ.VALES TRANSP	01	70,40	70,40
669	MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS	PAGTO 2.ª PARCEL 13 SALÁRIO	01	560.259,62	560.259,62
670	ISAURA DOS S. E OUTROS	2.ª PARC.13 SALÁR	01	51.472,11	51.472,11
671	ENEIDA F. B. E OUTROS	2.ª PARC.13 SALÁR	01	421.445,16	421.445,16
672	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	INSS DA 2.ª PARC. DO 13.º SALÁRIO EMPREGADOR	01	1.071,66	1.071,66
675	ADMILSON VARGAS	DIÁRIAS P/ ESTÁG. JUNTO A VIG.SANI-TÁRIA DE S.PAULO	01	618,48	618,48
676	VALERIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA	DIÁRIAS P/ESTÁG. JUNTO A VIG.SANI-TARIA DE S.PAULO	01	618,48	618,48
677	ANTÔNIO CUNHA FERREI-RA	DIÁRIAS P/ESTÁG. JUNTO A VIG.SANI-TARIA DE S.PAULO	01	515,52	515,52
678	DANIELA FORTALEZA CUNHA	DIÁRIAS P/ESTÁG. JUNTO A VIG.SANI-TARIA DE S.PAULO	01	515,52	515,52
679	SANDRO SOUZA DE SAÚDE	DIÁRIAS P/ESTÁG. JUNTO A VIG.SANI-TARIA DE S.PAULO	01	618,48	618,48
680	MARIA S. SANTOS DE A SILVA E OUTROS	FOLHA SUPLEMEN-TAR DE ATIVO	01	3.449,33	3.449,33
681	ECT EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRÁFO	RESSARCIMENTO DE SERVIDOR	01	4.910,09	4.910,09
683	MARIA S. SANTOS DE A SILVA E OUTROS	AUX. CRECHE REF. FOLHA SUPL.	01	95,00	95,00
685	MARCO DE MATOS ALBANO E OUTROS	PAGTO DE EXERC. ANTERIORES	01	31.506,56	31.506,56
686	ROBSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA	COMPL. DIÁRIAS P/ III SEM. ZOONOSE	01	214,07	214,07
687	PATRÍCIA BORGES DE CARVALHO	DIÁRIAS P/ IV OFIC DE TRAB. CONASS	01	233.66	233.66
688	MARIA APARECIDA GOMIDES E OUTROS	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	01	28.855,84	28.855,84
689	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	PGTO DE INSS EMPREGADOR	01	408,48	408,48
698	MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS	PGTO 30% DA FOL. DE PESSOAL INAT.	01	294.805,57	294.805,57
699	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO 30% DA FOL. DE PESSOAL ATIV.	01	225.887,58	225.887,58
690	MARIA APARECIDA GOMIDES E OUTROS	PGTO DE INSS EMPREGADO	01	159,10	159,10
691	PAULO HUMBERTO DE LIMA ARAÚJO	DIÁRIAS P/ IV OFIC DE TRAB. CONASS	01	233,66	233,66
692	GILBERTO AMADO P. ALVES FILHO	DIÁRIAS P/ IV OFIC DE TRAB. CONASS	01	233,66	233,66
693	MANOEL SILVA NETO E OUTROS	DIÁRIAS DO IV CONG. CONTR. DE INFEC. E EPIDEM.	01	412,32	412,32
694	AMAL KOZAK NOBREGA	DIÁRIAS DO IV CONG. CONTR. DE INFEC. E EPIDEM.	01	494,82	494,82
695	MÁRCIA DE SA OLIVEIRA	DIÁRIAS DO IV CONG. CONTR. DE INFEC. E EPIDEM.	01	412,32	412,32
696	ANDREA FILTER	DIÁRIAS DO IV CONG. CONTR. DE INFEC. E EPIDEM.	01	412,32	412,32
697	KARLA FABIANA CAVALCANTE DOS SANTOS	DIÁRIAS DO IV CONG. CONTR. DE INFEC. E EPIDEM.	01	412,32	412,32
700	ISAURA DOS SANTOS E OUTROS	PENSÃO ESPECIAL REF. 12/98	01	29.263,69	29.263,69
703	RÍVIA MARIA BARRETO MOURA E OUTROS	FOLHA SUPLEMEN-TAR DE INATIVO	01	4.927,26	4.927,26
704	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	PGTO DE INSS REF EMPREGADO	01	2.048,45	2.048,45
705	ENEIDA FERNANDES BERNARDES E OUTROS	PGTO DE INSS REF EMPREGADO	01	693,27	693,27
710	ISAURA DOS SANTOS E OUTROS	70% DA FOLHA DE PENSÃO ESPECIAL	01	76.269,09	76.269,09
711	ISAURA DOS SANTOS E OUTROS	SALÁRIO FAMÍLIA REF.12/98	01	0,71	0,71
712	ENEIDA FERNANDES BERNARDES E OUTROS	70% DA FOLHA DE ATIVO REF.12/98	01	687.255,40	687.255,40
713	ENEIDA FERNANDES BERNARDES E OUTROS	SALÁRIO FAMÍLIA REF. 12/98	01	130,72	130,72
714	ENEIDA FERNANDES BERNARDES E OUTROS	AUX. CRECHE REF. 12/98	01	21.014,00	21.014,00
715	ENEIDA FERNANDES BERNARDES E OUTROS	AUX. NATALIDADE REF. 12/98	01	520,00	520,00
716	ENEIDA FERNANDES BERNARDES E OUTROS	DESP.VARIÁVEIS REF. 12/98	01	4.075,63	4.075,63
717	MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS	70% FOL. PESSOAL INATIVO REF.12/98	01	820.674,93	820.674,93
718	MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS	SALÁRIO FAMÍLIA REF. 12/98	01	97,81	97,81

Licitação: CONVITE **QUADRO 02**

NE/98	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VAL.UN.R$	TOTAL R$
701	AÇÃO FILMES E PRODUÇÃO LTDA	EXEC.DE 03 VÍDEO EDUCATIVOS	01	59.000,00	59.000,00

LICITAÇÃO: DISPENSA **QUADRO 03**

NE/98	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VAL.UN.R$	TOTAL R$
633	ASSOC. DAS PIONEIRAS SOCIAIS	LOCAÇÃO DE 1.253,72M2 P/FUNC. DA SES	01	25.076,00	25.076,00
639	RENOMAQUI R. DE MÁQ.	MANUT. PREVENT. E CORRET. DAS MÁQ. DE ESC.	01	1.068,00	1.068,00
651	INFORMÁTIC COM. E REP.	AQUIS. APARELHO FAX - SIMILE	01	2.465,50	2.465,50
652	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	REF. ALUGUEL P/ FUNCION. DA SES	01	13.331,19	13.331,19
654	A CONSTRUTIVA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	CX.DE ÁGUA 1000L	01	148,00	148,00
654	A CONST.MAT.DE CONST.	CX. DE ÁGUA 500L	01	74,44	74,44

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO **QUADRO 04**

NE/98	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VAL.UN.R$	TOTAL R$
618	MC-MÓVEIS E COMP.LTDA	AQ. DE ARMÁRIOS	01	21.829,00	21.829,0
620	VIRTUAL MÓVEIS P/ESCR.	AQ. DE ARMÁRIOS	01	6.486,00	6.486,00
621	COFRES E MÓVEIS.DE AÇO MOJIANO LTDA	AQ. DE ARQUIVO P/ DOCUMENTO	01	11.286,00	11.286,00
625	DEGRAUS MOV.P/ESCRIT.	AQ. DE POLTRONA E CAD. GIRATÓRIA	01	7.710,00	7.710,00
640	MICROTEC S .IND. E COM	AQ. DE 02 MICRO-COMPUTADOR	01	10.180,00	10.180,00
641	GSS COM.SERV.TEC.LTDA	AQ.DE SOFTWARE	01	4.172,40	4.172,40

PAULO AFONSO KALUME REIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 052/99-PJ-FHDF. CONTRATANTES: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Fornecimento de gasolina e óleo diesel à Fundação, conforme especificações e quantitativos discriminados na Cláusula Primeira do referido contrato. VALOR: Global total de R$ 163.777,50 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. FONTE: 338000000. N.E. nº: 00120/99. PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Por dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.010687/98 - FHDF, assinado "ad referendum" do Eg. Conselho Deliberativo/FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 08.02.99. PELA FUNDAÇÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS (Presidente Respondendo). PELA CONTRATADA: EDEN FRANCISCO GREGÓRIO AFFONSO e ELVANINA DA SILVA COSTA. TESTEMUNHAS: ALESSANDRA M. DE SOUZA e FRANCILDA J. DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: QuartoTermo Aditivo ao Contrato nº 005/96-PJ-FHDF. CONTRATANTES: VETON ELETROMEDICINA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supra. VALOR: R$ 4.976,08 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. FONTE: 338000000. N.E. nº: 00174/99. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar de 18.02.99. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Precedida de Licitação, realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 480/96, processo nº 061.001300/95. DATA DE ASSINATURA: 10.02.99. PELA FUNDAÇÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS (Presidente Respondendo). PELA CONTRATADA: WELLINGTON VIDAL CORRÊA. TESTEMUNHAS: LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA e FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA.

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE IMPUGNAÇÃO
CONVITE Nº 36/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA interpôs impugnação contra o Edital do Convite nº 036/99, proc. 061.012929/98, com abertura prevista para o dia 24/02/99 , às 10:30 horas, ficando a abertura da licitação adiada Sine Die.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 574/98 - PROC. 061.013913/98

Vencedoras/Itens

CIRÚRGICA FERNANDES LTDA - 09,10
BAUMER S/A - 07
UNICOM PROD. HOSPITALARES LTDA - 03,04,05
ELAN PRODS. HOSP. LTDA - 06,08

Desclassificadas/Itens

DIMACI MAT. CIRÚRGICO LTDA - 02,04,06,07,08,09,10
ECAFIX DIST. LTDA - 06,07,08
OBS: Revogado os itens 01,02

EDITAL Nº 599/98 - PROC. 061.013444/98

Vencedora/Item

HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA - 01

EDITAL Nº 610/98 - PROC. 061.013073/98

Vencedoras/Itens

MED CARE COMERCIAL LTDA - 01
TSL COMÉRCIO E REPRES.MAT. MÉD. HOSP. LTDA - 02,03,04 e 05

EDITAL Nº 618/98 - PROC. 061.012617/98

Vencedora/Item

BRASMÉDICA HOSP. ORTOPÉDICA LTDA - 01

EDITAL Nº 012/99 - PROC. 061.012764/98

Vencedoras/Itens

RISQUEPEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA - 05,11,13,16,17,19,27,28,29,36,40,47,48,49,51
FM PAP. E SERVIÇO LTDA - 42
DIGITAC COM. E SERV. LTDA - 26
DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA - 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09,14, 15, 18, 20, 23, 24, 25, 30, 31, 32 ,33, 34, 35 ,39, 41, 45
ALVARENGA SOLANO INDL. COML. DE PAPÉIS LTDA - 10,12,37,38
IND. DE ARTEFATOS DE PAPEL ANHANGUERA LTDA - 43,46
Obs.: Itens 21,50 - revogados
Itens 22,44 - encerrados por falta de cotação
Redução de 25% dos itens 02,11,13,27,28,29,36,38,43,44

EDITAL Nº 014/99 - PROC. 061.012804/98

Vencedoras/Itens

ELAN PRODS. HOSP. LTDA - 01,02
COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - 03
HOSPITÁLIA PROD. P/ SAÚDE LTDA - 04,06
MEDICOR PROD. MÉDICO HOSP. LTDA- 05
SAÚDE COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA - 09
Obs: Itens 07 e 08 - revogados.
Houve redução de 25%, itens 02,03,06 e 09

Brasília, 19 de fevereiro de 1999.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/98

PROCESSO Nº 030.010.014/97 - PARTES: DF/SECRAS X CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 12/98. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, no que couber e, em especial, nos art. 25, caput e art. 116. VIGÊNCIA: Até 31.12.99, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 31.12.98. SIGNATÁRIOS: MARIA JOSÉ VIEIRA FERES, Secretária da Criança e Assistência Social e WANDA CLEMENTINA DIAS CORSO, Presidente.

Of. 011/99 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/98

PROCESSO Nº 030.010.576/97 - PARTES: DF/SECRAS X OBRA SOCIAL SANTA ISABEL. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 26/98. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, no que couber e, em especial, nos art. 25, caput e art. 116. VIGÊNCIA: Até 31.12.99, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 31.12.98. SIGNATÁRIOS: MARIA JOSÉ VIEIRA FERES, Secretária da Criança e Assistência Social e MARIA APARECIDA BETONI, Presidente.

Of. 011/99 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28/98

PROCESSO Nº 101.000.058/98 - PARTES: DF/SECRAS X ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BH. OBJETO: Alterar o plano de aplicação integrante do convênio 28/98, mediante a inlcusão do item complementação da folha de pagamento de servidores, conforme solicitado pela entidade. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, no que couber e, em especial, nos art. 25, caput e art. 116. VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 16.12.98. SIGNATÁRIOS: MARIA JOSÉ VIEIRA FERES, Secretária da Criança e Assistência Social e PAULO RODRIGUES MENDES, Gestor do Fundo de Assistência Social do DF, respectivamente e IRMÃ MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente.

Of. 011/99 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28/98

PROCESSO Nº 101.000.058/98 - PARTES: DF/SECRAS X ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BH. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 28/98. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, no que couber e, em especial, nos art. 25, caput e art. 116. VIGÊNCIA: Até 31.12.99, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 31.12.98. SIGNATÁRIOS: MARIA JOSÉ VIEIRA FERES, Secretária da Criança e Assistência Social e IRMÃ JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente.

Of. 011/99 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/99

PROCESSO Nº 093.000.179/99 - PARTES: DF X FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. OBJETO: A compactação das linhas de transmissão 345 KV e 230 KV, que demandam a subestação de Brasília Sul, no trecho de aproximadamente 7,5 Km, cruzando a cidade de Samambaia, visando a desocupação de área originalmente destinada a passagem de linhas de transmissão de FURNAS, integrando parte da infra estrutura da área liberada, para ser utilizada pelo DISTRITO FEDERAL em programas habitacionais, nos termos do Plano de Trabalho previamente aprovado pelos convenentes, parte integrante deste ajuste. VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 03/02/99. SIGNATÁRIOS: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador, NELSON TADEU FILIPPELLI, Secretário de Obras, IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação e VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário da Fazenda, respectivamente, LUIZ LAÉRCIO SIMÕES MACHADO, Diretor Presidente, DIMAS FABIANO TOLEDO, Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção, respectivamente, ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente e MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA, Diretor de Operação, respectivamente.

Of. 012/99-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5711. Ass.:17.02.99. PROCESSO: 092.006030/98. PARTES: CAESB X SAINT - GERMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Tomada de Preços TP nº 103/98-CAESB. OBJETO:. prestação de serviços de observação e de manutenção em postos da rede hidrometeorológica da CAESB, no Distrito Federal e em Goiás, sob o regime de empreitada por preço unitário. FONTES DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.007.0021.8501.0001, Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, código 12.105.502.305-2. VALOR: R$ 343.411,20 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos). PRAZO: O prazo para execução das obras/serviços é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato na Imprensa Oficial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses consecutivos, contado a partir de sua assinatura. **ASSINANTES:** P/CAESB: Antonio Manoel Soares - Diretor do Sistema de Água. P/SAINT - GERMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA: Luis Alberto Monsalves Araus.

CONTRATO Nº 5712. Ass.:12.02.99. PROCESSO: 092.006366/98. PARTES: CAESB X LEMOS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, AREIA, CASCALHO LTDA. Tomada de Preços TP nº 104/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de areia lavada média, areia saibrosa, brita nº 01. **FONTES DE RECURSO:** Os recursos financeiros são próprios da CAESB, código 11.101.000.000-5. **CLASSIFICAÇÃO:** As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501.0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, código 12.302.202.208-8. **VALOR:** R$ 112.848,00 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais). **PRAZO:** O prazo para entrega dos materiais constantes dos itens 02, 03 e 04 serão de acordo com as necessidades de consumo da CAESB, devendo cada entrega ser efetuada em até 01 (um) dia após a solicitação a ser emitida pela SEST/DVAM/SPSU/DRAD, sendo contados a partir da data de emissão do Ordem de Entrega que será emitida após a publicação do extrato do ajuste no DODF (Decisão nº 12.358/95 do TCDF), e o prazo total encerrar-se-á em 31/12/99. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato expirar-se-á em 31/12/99, com início a partir da publicação do extrato do ajuste (Decisão nº 6.057/97 do TCDF). **ASSINANTES:** P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/LEMOS, CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, AREIA, CASCALHO LTDA: Eurípedas Maciel Lemos.

CONTRATO Nº 5717. Ass.:12.02.99. PROCESSO: 092.004880/98. PARTES: CAESB X SNF DO BRASIL LTDA. Tomada de Preço nº 086/98-CAESB. OBJETO: fornecimento, de polieletrólito aniônico em pó, para tratamento de água, polialetrólito catiônico em pó e polieletrólito em pó, para desidratação de lodo, de conformidade com as especificações e instruções constantes dos itens 01, 03 e 04. **FONTES DE RECURSO:** Os recursos são próprios da CAESB. código 11.101.000.000-5. **CLASSIFICAÇÃO:** As despesas correrão à conta do Código 12.302.202.204-5. **VALOR:** R$ 212.677,50 (duzentos e doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** O prazo para entrega do material é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de entrega (Decisão nº12.358/95 do TCDF), sendo que o material deverá ser entregue de acordo com a programação de fornecimento elaborada, mensalmente, pela SEST/DVAM/SPSU/CAESB. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos e será contado a partir de sua publicação (Decisão nº 6.057/97 do TCDF). **ASSINANTES:** P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/SNF DO BRASIL LTDA: Newton Flávio de Vasconcelos.

CONTRATO Nº 5718. Ass.:08.02.99. PROCESSO: 092.005809/98. PARTES: CAESB X TERCEIRIZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CRUZEIRO LTDA. Tomada de Preço TP nº 095/98-CAESB. OBJETO: fornecimento, de ácido fluossilícico líquido para tratamento de água (lote I, item 01 do edital). **FONTES DE RECURSO:** Os recursos financeiros são próprios da CAESB. código 11.101.000.000-5. **CLASSIFICAÇÃO:** As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Admistrativos - código 12.302.202.204-5. **VALOR:** R$ 146.237,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais). **PRAZO:** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com programação de fornecimento, elaborada mensalmente pela SEST/DVAM/SPSU/DRAD em até 03 (três) dias úteis após cada solicitação, conforme as necessidades de consumo da CAESB. Todos os produtos fornecidos pelos contratados serão considerados em condições de serem aferidos, conferidos e ensaiados/testados quando entregues à CAESB. O prazo total estimado para fornecimento dos produtos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato de ajuste (Decisão nº 12.358/95 ao TCDF), expirar-se-á em 31/12/99. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da publicação do extrato do ajuste (Decisão nº6.057/97 do TCDF) e expirar-se-á em 31/12/99. **ASSINANTES:** P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/TERCEIRIZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CRUZEIRO LTDA: Laércio José de Oliveira.

CONTRATO Nº 5719. Ass.:08.02.99. PROCESSO: 092.005809/98. PARTES: CAESB X FLUORQUÍMICA LTDA. Tomada de Preço TP nº 095/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de fluossilicato de sódio em pó, para tratamento de água (lote II, item 01 do edital). **FONTES DE RECURSO:** Os recursos financeiros são próprios da CAESB. código 11.101.000.000-5. **CLASSIFICAÇÃO:** As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Adimistrativos - código 12.302.202.204-5. **VALOR:** R$ 100.680,00 (cem mil e seiscentos e oitenta reais). **PRAZO:** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com programação de fornecimento, elaborada mensalmente pela SEST/DVAM/SPSU/DRAD em até 03 (três) dias úteis após cada solicitação, conforme as necessidades de consumo da CAESB. Todos os produtos fornecidos pelos contratados serão considerados em condições de serem aferidos, conferidos e ensaiados/testados quando entregues à CAESB. O prazo total estimado para fornecimento dos produtos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato do ajuste (Decisão nº 12.358/95 ao TCDF), expirar-se-á em 31/12/99. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da publicação do extrato do ajuste (Decisão nº6.057/97 do TCDF) e expirar-se-á em 31/12/99. **ASSINANTES:** P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ FLUORQUÍMICA LTDA: Daisy Rachid Machado.

CONTRATO Nº 5720. Ass.:19.02.99. PROCESSO: 092.005704/98. PARTES: CAESB X COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. Concorrência Pública CP nº 012/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de combustíveis automotivos (álcool hidratado, gasolina e óleo diesel), por item cotado. **FONTES DE RECURSO:** Os recursos financeiros são próprios da CAESB. **CLASSIFICAÇÃO:** As despesas correrão à conta do código 12.302.202.205-3. **VALOR:** R$ 661.732,50 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** O prazo para entrega dos combustíveis é de 01 (um) dia útil, de acordo com a programação de fornecimento elaborado pela SEST/DVAM/SPSU/DRAD/CAESB, conforme as necessidades de consumo da CAESB, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da publicação do extrato do ajuste (Decisão nº6.057/97 do TCDF) e expirar-se-á em 31/12/99. **ASSINANTES:** P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA: Eden Francisco Gregório Affonso e Elvanina da Silva Costa.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato nº 5516. Ass.: 04.02.99. PROCESSO: 092.000514/98. PARTES: CAESB X MC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência, que findariam em 05/02/99 e 27/05/99, ficam prorrogados por mais 50 (cinquenta) dias consecutivos, expirando-se em 29/03/99 e 16/07/99, respectivamente. **ASSINANTES:** P/CAESB: José Antonio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/MC ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel de Souza.

1º Aditivo ao Contrato nº 5517. Ass.: 04.02.99. PROCESSO: 092.000514/98. PARTES: CAESB X MC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência, que findariam em 05/02/99 e 27/05/99, ficam prorrogados por mais 80 (oitenta) dias consecutivos, expirando-se em 26/04/99 e 16/08/99, respectivamente. **ASSINANTES:** P/CAESB: José Antonio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/MC ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel de Souza.

3º Aditivo ao Contrato nº 5196. Ass.: 12.02.99. PROCESSO: 092.007213/96. PARTES: CAESB X PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência, que findariam em 17/02/99 e 15/06/99, ficam prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, expirando-se em 05/04/99 e 30/07/99, respectivamente. **ASSINANTES:** P/CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/PAULO OCTÁVIO IMOBILIÁRIOS LTDA: Marcelo Carvalho de Oliveira.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/98-CPL

Objeto: Aquisição, por itens, de microcomputadores, impressoras, servidor de rede, digitalizador de imagens e textos, e software ms-office, para o Conselho de Segurança Pública do Entorno do Distrito Federal.

1 - A CPL informa aos interessados que promoveu alteração no item 5.1.9, o qual passa a ter a seguinte redação:

"5.1.9. Apresentar termo de garantia para cada produto / serviço ofertado, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua aceitação, cujos serviços de manutenção serão prestados on-site";

2 - Em conseqüência, fica prorrogada para o dia 25/03/99, às 10h, a data de recebimento dos envelopes. Maiores esclarecimentos e fotocópia do edital encontra-se à disposição dos interessados na secretaria da CPL, no SAM Conjunto "A", bloco "A", 1º andar (ao lado do Detran/DF), fones: 314.8273, 314.8277, 314.8287, fac-símile 322.4346 - Brasília-DF.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999.
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.000714/99. Empresa: Viação Taguatur Ltda. Objeto: Aquisição de vale transporte para o ano de 1999. Valor Estimativo: R$ 2.300,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação efetuada por Almir Maia Ribeiro, Diretor Geral, em 26/01/99.

Processo nº: 055.000711/99. Empresa: Banco de Brasília S.A. Objeto: Aquisição de vale transporte para o ano de 1999. Valor Estimativo: R$ 550.000,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação efetuada por Almir Maia Ribeiro, Diretor Geral, em 26/01/99.

Processo nº: 055.000713/99. Empresa: Viação Rápido Planaltina Ltda. Objeto: Aquisição de vale transporte para o ano de 1999. Valor Estimativo: R$ 2.600,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação efetuada por Almir Maia Ribeiro, Diretor Geral, em 26/01/99.

Processo nº: 055.000712/99. Empresa: Viação Anapolina Ltda. Objeto: Aquisição de vale transporte para o ano de 1999. Valor Estimativo: R$ 24.000,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação efetuada por Almir Maia Ribeiro, Diretor Geral, em 26/01/99.

Processo nº: 055.001257/99. Empresa: Secretaria de Comunicação Social. Objeto: Renovação de 22 assinaturas do DODF. Valor total: R$ 1.916,64. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação efetuada por Almir Maia Ribeiro, Diretor Geral, em 02/02/99.

Processo nº: 055.001556/99. Empresa: Secretaria de Fazenda e Planejamento. Objeto: Pagamento do IPTU do imóvel onde funciona a SERTRAN de Sobradinho. Valor total: R$ 901,92. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação efetuada por Almir Maia Ribeiro, Diretor Geral, em 09/02/99.

RELAÇÃO DE COMPRAS
DEZEMBRO/98

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna publico a relação de compras efetuadas referente ao mês de dezembro/98.

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	-	-	Prestação de serviços de pagamento a fornecedores e funcionários do DETRAN/DF, arrecadação de valores relativos à Notificações de Infrações de Trânsito e demais receitas públicas do DETRAN	-	40.000,00*
02	-	-	Publicação de Instruções de Serviço no DODF	-	30.000,00*
03	-	-	Cobrir despesas com recolhimento do PASEP	-	450.000,00*
04	-	-	Confecção e montagem de 07 chichês duplos para chanceladoras, incluindo desmontagem, remoção das assinaturas e colocação das novas, renovação e devolução dos equipamentos	-	3.630,00
05	-	-	Desmontagem geral para limpeza, lubrificação e regulagem em 01 relógio datador numerador e 01 carimbo datador numerador	-	912,00
06	-	-	Aquisição de vales transporte para o ano de 1999	-	2.300,00*
07	-	-	Aquisição de vales transporte para o ano de 1999	-	550.000,00*
08	-	-	Aquisição de vales transporte para o ano de 1999	-	2.600,00*
09	-	-	Aquisição de vales transporte para o ano de 1999	-	24.000,00*
10	-	-	Fornecimento de gás durante o exercício de 1999	-	800,00*

* Valor estimativo

CONVITE

Convite 011/98. Objeto: Contratação de empresa especializada para avaliação dos riscos ambientais nas atividades do DETRAN, bem como, classificação da insalubridade e da periculosidade. Valor total: R$ 9.800,00. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

TOMADA DE PREÇOS

TP 047/98. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e garrafões, para o exercício de 1999. Valor estimativo: R$ 22.320,00. Prazo de Execução: A partir da publicação do contrato, no Diário Oficial do DF, até 31 de dezembro de 1999.

TP053/98. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em aparelhos tacógrafos. Valor estimativo para 12 meses: 12.000,00. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato no DODF, podendo ser prorrogado de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 9 de fevereiro de 1999.
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da Comissão

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no que prescreve o Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, resolve RESCINDIR a contar de 31/12/98, o Contrato de prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de comunicação para o CBMDF com a Rádio Tech Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, (Processo nº 053.000.731/98, Convite n.º 033/98), por término do exercício financeiro de 1998.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 010/99-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DCE Livre Dulcina de Moraes., PROCESSO: 081.000181/99; OBJETO: Cessão e uso da Casa Teatro Amador, para a realização do espetáculo "3001-O ORÁCULO", programado para os dias 12, 13, 19 e 20/03/99 às 21 horas e 14 e 21/03/99 às 20 horas, ficando designado os dias 12 e 19/03/99 a partir das 14 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado.; VALOR: R$2.302,01 (dois mil, trezentos e dois reais e um centavo). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: P/ROSILNEIDE DUARTE DA SILVA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 031/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda.; PROCESSO: 081.002609/95; OBJETO: 1) Por este Termo fica aditivado o Termo de Contrato nº031/96-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda., visando a suplementação de seus recursos em mais R$3.400,00(TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da FCDF, especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00040/99-FCDF, Fonte 100, Atividade 2185010013, Elemento 34.90.30, no valor de R$800,00 (OITOCENTOS REAIS). 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: DAVID PEREIRA DA SILVA, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO Nº 160.000.071/98 - PARTES: DF/SIC X CORONÁRIO TURISMO LTDA. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nos Termos do Padrão nº 13/96. OBJETO: Apresentação do Crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Programa de Trabalho: 11 007 0021 8501 0049; Natureza da Despesa: 3.4.90.33; Fonte de Recursos: 100000000-Ordinário não Vinculado: Nota de Empenho nº 99NE00014, de 28 de janeiro de 1999, Evento: 400091; Estimativo; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar de sua assinatura. ASSINATURA: 3 de fevereiro de 1999. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LAZARO MARQUES NETO. Pela CONTRATADA: MANOEL LIMA BARBOSA. TESTEMUNHAS: EROTIDES CAETANO JÚNIOR e SILVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE N.º 1/99

PROCESSO N.º : 030.009.995/98
OBJETO : Serviço de Manutenção de Equipamentos de Informática
A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal –IPDF, torna público a todos os interessados que após análise das propostas relativas ao processo licitatório em epígrafe, julgou vencedora a firma: MICROTELEFAX INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no valor mensal de R$ 499,30.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999
MARIA SALETE ATAIDE BRAGA
Presidente da CPL



INEDITORIAIS

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS POLICIAIS MILITARES DE TRÂNSITO LTDA

Pedido de inclusão de cooperado:

Eu, José da Paixão Arcanjo dos Santos, 25 anos, Brasileiro, portador da RG - 1.183.880 SP/DF e CPF - 563.179.211.-72, venho por meio deste pedir inclusão na Cooperativa Habitacional dos Policiais Militares de trânsito Ltda., conforme artigo 10 do estatuto vigente que a rege. Obs.: Informo que tenho ciência de todas as informações feitas nas cláusulas do Estatuto Social da Cooperativa Habitacional dos Policiais Militares de Trânsito Ltda., - COOHPMTRAN - aprovada e realizada em 22 de outubro de 1997. José da Paixão Arcanjo dos Santos (Cooperados). Paulo Francisco Alves Pimenta (Presidente).

DAR 1088/99

Pedido de demissão do cooperado:

Nós, Edvaldo da Costa Freire, 37 anos, brasileiro, casado, portador da RG - 674.096 SSP/DF e CPF- 226.355.481-53 e Alfredo Menezes da Silva, 24 anos, brasileiro, solteiro, portador da RG - 1.331.779 SSP/DF e CPF - 782.871.971-04, vimos por meio deste pedir demissão da Cooperativa Habitacional dos Policiais Militares de Trânsito Ltda., conforme artigo 10 do Estatuto vigente que a rege. Obs.: Informamos que temos ciência de todas as informações feitas nas cláusulas do Estatuto Social da Cooperativa Habitacional dos Policiais Militares de Trânsito Ltda., - COOHPMTRAN - aprovada e realizada em 22 de outubro de 1997. Edvaldo da Costa Freire; Alfredo Menezes da Silva (Cooperados). Paulo Francisco Alves Pimenta (Presidente).'

DAR 1088/99

COOSERVCRED – COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CREDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL LTDA

CGC/MF 00.778.858/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COOSERVCRED - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do D.F. Ltda, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 33 e 34 do Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data somam 967, para reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária, a ser realizada no dia 04 de março de 1999, nas dependências da COOSERVCRED localizada à SCS Q. 07, Bloco "A", Ed. Executive Tower, 13º Andar, Sala 1311, nesta Capital, às 16:00 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; ou em segunda convocação, às 17:00 hs , com metade mais um dos associados e em terceira e última convocação às 18:00 hs, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: I** - 5º Assembléia Geral Ordinária ; **1** - Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: **1.1** - Relatórios de gestão; **1.2** - Balanço dos dois semestres do exercício findo em 31/12/98; **1.3** - Demonstrativo das sobras apuradas; **1.4** - Parecer do Conselho Fiscal ; **2** - Destinação das sobras apuradas no exercício de 1998; **3** - Fixação do valor de honorários, gratificações da Diretoria Executiva e cédula de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ; **4** – Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Brasília-DF, 19 de março de 1999

EUSTÁQUIO JOSÉ FERREIRA SANTOS - PRESIDENTE

DAR 1085/99

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TELEMARKETING DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇAO

Saibam todos quantos tiverem conhecimento deste que ficam convocadas todas as empresas de telemarketing e call-center estabelecidas no Distrito Federal, para assembléia geral dos membros desta categoria econômica, cuja assembléia tem por objeto a fundação do sindicato da categoria, desta base territorial, a se realizada no dia 01/03/1999, às 10:00 horas, no endereço sito na SHCGN 702/3, Bloco A, Subsolo, Asa Norte, Brasília-DF, CEP-70710-750. Brasília, 19 de fevereiro de 1999.

DAR 1083/99

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco os senhores associados em pleno gozo de seus direitos, de acordo com o Estatuto deste Sindicato para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 04 (quatro) de março de 1999 (hum mil, novecentos e noventa e nove) às 19:00h em 1ª convocação e às 19:30 em 2ª convocação. A Assembléia ocorrerá na sede do Sindicato dos Odontologistas do DF, sito à SGAS Qd. 616 lote 115, nesta capital e decidirá sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Preenchimento de cargo vago na direção do Sindicato.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 1999.
Maria do Socorro Rodrigues Ayres
Presidente

DAR 1095/99

SINDICATO DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS EM TELEMARKETING DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Saibam todos quantos tiverem conhecimento deste que ficam convocados todos os trabalhadores profissionais em telemarketing e call-center com domicilio no Distrito Federal, para assembléia geral dos membros desta categoria profissional, cuja assembléia tem por objeto a fundação do sindicato da categoria profissional, desta base territorial, a se realizada no dia 27/2/1999, às 10:00 horas, no endereço sito na SHCGN 702/3, Bloco A, 1º andar, Asa Norte, Brasília-DF, CEP-70710-750. Brasília, 19 de fevereiro de 1999.

DAR 1084/99

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 20038, 19-02-99..... 1
.DECRETO EXECUTIVO 20039, 19-02-99..... 1
.DECRETO EXECUTIVO 20040, 19-02-99..... 2

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, SECRETARIO, 10-02-99..... 2
.DESPACHO, SUCAR, 09-02-99..... 2
.DESPACHO-R, SUCAR, 10-02-99..... 3
.DESPACHO-R, SUCAR, 11-02-99..... 3
.DESPACHO-R, SUCAR, 12-02-99..... 4
.DESPACHO, SUCAR/RA-IV-BRAZLANDIA, 19-02-99..... 4
.DESPACHO-R, SUCAR/RA-X-GUARA, 19-02-99..... 5
.DESPACHO, SUCAR/RA-XIX-CANDANGOLANDIA, 19-02-99..... 5

SECRETARIA DE FAZENDA

.ATO DECLARATORIO 13-R, SUREC, 12-02-99..... 5
.ATO DECLARATORIO 24-R, SUREC, 02-02-99..... 6
.ATO DECLARATORIO 30-R, SUREC, 08-02-99..... 6
.ATO DECLARATORIO 39, SUREC, 09-02-99..... 7
.ATO DECLARATORIO 40, SUREC, 09-02-99..... 7
.ATO DECLARATORIO 41, SUREC, 12-02-99..... 7
.ATO DECLARATORIO 42, SUREC, 19-02-99..... 7
.ATO DECLARATORIO 43, SUREC, 18-02-99..... 7
.DESPACHO-R, SUREC, 27-01-99..... 8
.DESPACHO-R, SUREC, 02-02-99..... 8
.DESPACHO-R, SUREC, 10-02-99..... 8
.DESPACHO, SUREC, 18-02-99..... 8
.PORTARIA 64-R, SECRETARIO, 19-02-99..... 5

SECRETARIA DE EDUCACAO

.DESPACHO-R, SECRETARIA, 19-02-99..... 9

SECRETARIA DE SAUDE

.DESPACHO, ISDF, 05-02-99..... 9

SECRETARIA DE OBRAS

.DESPACHO-R, DER/DG, 19-02-99..... 9
.INSTRUCAO, DER/DG, 18-02-99..... 9
.INSTRUCAO, DER/DG, 10-02-99..... 9

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DECISAO-R, METRO/DC, 17-02-99..... 9

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.INSTR. DE SERV. 41, DETRAN/DG, 29-01-99..... 10
.INSTR. DE SERV. 42, DETRAN/DG, 01-02-99..... 10
.INSTR. DE SERV. 45-R, DETRAN/DG, 11-02-99..... 10
.INSTR. DE SERV. 46, DETRAN/DG, 12-02-99..... 10

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO-R, CMDO GERAL, 08-02-99..... 10

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

.DESPACHO, SECRETARIO, 12-02-99..... 11

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO, SECRETARIO, 19-02-99..... 11
.DESPACHO, SECRETARIO, 04-02-99..... 11
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 18-02-99..... 11

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3390, SECRETARIA DAS SESSOES, 04-02-99..... 12
.ATA 3391, SECRETARIA DAS SESSOES, 09-02-99..... 15

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO